



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7800/2024 - Quarta-feira, 27 de Março de 2024**

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
RICARDO FERREIRA NUNES  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	27
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS .....	73
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	220
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	231
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO .....	268
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	269
FÓRUM CRIMINAL	
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS .....	278
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI .....	280
FÓRUM DE ANANINDEUA	
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA .....	286
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER .....	288
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	294
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES .....	297
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS .....	298
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS .....	300
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA .....	301
COMARCA DE ALTAMIRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA .....	311
COMARCA DE PARAGOMINAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS .....	314
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE .....	318
COMARCA DE ALENQUER	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER .....	319
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ .....	322
COMARCA DE PRIMAVERA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURÚ .....	325
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM .....	327
COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU .....	333
COMARCA DE TOME - AÇU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TOMÉ - AÇU .....	335
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	342
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA .....	344

**PRESIDÊNCIA**

**A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Grã-Mestra da Ordem do Mérito Judiciário Paraense e Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.**

**PORTARIA Nº 1313/2024-GP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

CONSIDERANDO a Resolução TJPA nº 26, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Regulamento Geral para a outorga de condecorações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução nº 26/2021, instituiu a Medalha Desembargadora Lydia Dias Fernandes, com o objetivo de homenagear e preservar na memória do Poder Judiciário paraense, as mulheres merecedoras de tal reconhecimento por suas contribuições em diversas áreas de atuação;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos membros do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Paraense, na 4ª Sessão Ordinária, ocorrida em 13 de março de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - OUTORGAR a Medalha "Desembargadora Lydia Dias Fernandes" do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, às personalidades a seguir nominadas por suas contribuições em diversas áreas de atuação:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1	LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES	Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
2	ÚRSULA VIDAL SANTIAGO DE MELO	Secretária de Estado de Cultura do Pará
3	ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA	Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará
4	MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS	Procuradora do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará
5	RUTH PIMENTEL MÉLLO	Presidente do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ
Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
6	MARIA BETÂNIA CARVALHO FIDALGO ARROYO	Reitora da UNAMA
7	Juíza de Direito ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO	Juíza Auxiliar da Presidência

8	Juíza de Direito BLENDA NERY RIGON CARDOSO	Diretora do Fórum Criminal de Belém
9	Juíza de Direito SILVIA MARA BENTES DE SOUSA COSTA	Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça
10	Juíza de Direito ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO	Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça
11	Juíza de Direito MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA	Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça
12	Juíza de Direito ANA LÚCIA BENTES LYNCH	Juíza Auxiliar da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais
13	Juíza de Direito REIJANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Juíza Auxiliar da Ouvidoria da Mulher
14	Juíza de Direito MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA	Juíza Coordenadora-Geral da Unidade de Processamento Judicial das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - UPJ Turmas Recursais
15	Juíza de Direito DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM	Vice-Coordenadora Estadual da Infância e Juventude - CEIJ
16	Juíza de Direito KÁTIA PARENTE SENA	Titular da 4ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém
17	Juíza de Direito CRISTINA SANDOVAL COLLYER	Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Belém
18	JEOVANA RODRIGUES MIRANDA	Chefa de Gabinete da Presidência
Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
19	BRUNA CAROLINE GONÇALVES CHAVES	Chefa de Gabinete da Vice-Presidência
20	FABÍOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS	Chefa de Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça

21	CAMILA AMADO SOARES	Secretária de Gestão de Pessoas
22	CRISTHIANNE DE CAMPOS CORRÊA	Secretária-Geral da Escola Judicial do Pará
23	ANA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	Secretária-Adjunta de Gestão de Pessoas
24	Major VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	Ajudante de Ordens da Presidência
25	Capitão ROSA DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES	Ajudante de Ordens da Presidência
26	MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO	Secretária da Seção de Direito Penal
27	ESMERINA DE JESUS TENÓRIO GOMES	Secretária-Geral da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal - UPJ Penal 2º Grau
28	ADRIANA COELHO LISBOA	Diretora do Departamento de Patrimônio e Serviços
29	NADIME SASSIM DAHÁS	Coordenadora de Cerimonial
30	ANA LÚCIA MONTEIRO DE SOUSA	Coordenadora de Administração de Pessoal e Pagamento
31	LORENA PENIN BASTOS BOTELHO	Coordenadora de Convênios e Contratos
32	LUCIANA SÁ FERNANDES	Coordenadora de Gestão Estratégica
Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
33	LIA RAQUEL VENTURA BAPTISTA ABUFAIAD	Coordenadora de Precatórios
34	BETÂNIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO	Coordenadora do Núcleo Estratégico de Governança de Auditoria e Risco
35	SILENE BESSA CAMPELO DE SOUZA MENEZES	Assessora Especial da Presidência
36	NATHYANE VILARINDO DE LOIOLA	Assessora Jurídica da Secretaria Judiciária
37	LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO	Assessora da Secretaria de Informática

38	ELDA SILVA NEVES	Assessora Técnica Administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas
39	MARIA DE NAZARÉ RENDEIRO SALEME	Analista Judiciária - Fiscal de Arrecadação da Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais
40	CLÁUDIA SADECK BURLAMAQUI	Analista Judiciária - Arquitetura da Secretaria de Engenharia e Arquitetura
41	RIANE CONCEIÇÃO FERREIRA FREITAS	Analista Judiciária - Pedagogia da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar
42	ALICE VIANA SOARES MONTEIRO	Analista Judiciária da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças
43	CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	Auxiliar Judiciária da Secretaria do Fórum Criminal de Belém
44	GABRIELA PESSOA MONTEIRO	Assistente da Coordenadoria de Cerimonial
45	SULAMITA PEREIRA DOS SANTOS	Encarregada de Serviços Terceirizados

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 26 de março de 2024.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

**PORTARIA Nº 1372/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

CONSIDERANDO o afastamento funcional do Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Corregedor Geral de Justiça, em razão de gozo de folga, por compensação de plantão, nos dias 27 de março e 1º de abril de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

DESIGNAR o Desembargador Ricardo Ferreira Nunes para responder pela Corregedoria Geral de Justiça nos dias 27 de março e 1º de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1375/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Edinaldo Antunes Vieira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Giordanno Loureiro Cavalcanti Grilo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Pacajá, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024..

**PORTARIA Nº 1376/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, e o gozo de férias do Juiz de Direito Substituto Bruno Felipe Espada,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rafael Henrique de Barros Lins Silva para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, no dias 04 e 05 de abril e no período de 08 a 27 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1377/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Juliano Mizuma Andrade,

DESIGNAR o Juiz de Direito Rafael da Silva Maia, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Novo Repartimento, no período de 11 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1378/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Luciano Mendes Scaliza,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio José dos Santos, titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São João do Araguaia, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1379/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Eline Salgado Vieira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Priscila Mamede Mousinho, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas e CEJUSC, no período de 15 a 29 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1380/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Libério Henrique de Vasconcelos,

DESIGNAR a Juíza de Direito Flávia Oliveira do Rosário, titular da 2ª Vara Criminal de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Parauapebas, no período de 15 a 17 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1381/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito João Valério de Moura Junior,

DESIGNAR a Juíza de Direito Tainá Monteiro da Costa, titular da 1ª Vara Cível de Rondon do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará, no período de 07 de abril a 06 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1382/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Alexandre Hiroshi Arakaki,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Wanderson Ferreira Dias para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Marabá, no período de 15 a 18 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1383/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Danilo Alves Fernandes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Daniel Gomes Coelho, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás e Direção do Fórum, no período de 22 de abril a 11 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1384/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Aidison Campos Sousa,

DESIGNAR a Juíza de Direito Adriana Divina da Costa Tristão, titular da 1ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá, nos dias 25, 26, 29 e 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1385/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Cláudio Hernandes Silva Lima,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de sua designação anterior, pela 3ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 1 a 30 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1386/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Sérgio Simão dos Santos para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara, no período de 01 a 20 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1387/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Leonila Maria de Melo Medeiros,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Keller Vieira Lino Júnior para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Redenção e CEJUSC, no período de 02 de abril a 01 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1388/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito César Leandro Pinto Machado,

DESIGNAR o Juiz de Direito Marcos Paulo Sousa Campelo, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Conceição do Araguaia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Conceição do Araguaia, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1389/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ana Priscila da Cruz Dias,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto José Augusto Pereira Ribeiro, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia, no período de 1 a 20 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1390/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Ana Priscila da Cruz Dias,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto José Augusto Pereira Ribeiro, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia, nos dias 22 e 23 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1391/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Luanna Karissa Araújo Lopes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Leonardo Ribeiro da Silva, titular da 1ª Vara Criminal de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Altamira e CEJUSC, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1392/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Substituto Marcus Fernando Camargo Nunes Cunha Lobo,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Leonardo Pessoa Valença, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, no período de 01 a 20 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1393/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Caroline Bartolomeu Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Fernando de Carvalho Vilar, titular da Vara Agrária de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Vitória do Xingu, no período de 01 a 15 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1394/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Nathália Albiani Dourado,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto André Paulo Alencar Spindola para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Medicilândia, no período de 08 a 12 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1395/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Nathália Albiani Dourado,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto André Paulo Alencar Spindola para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Medicilândia, no período de 01 a 05 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1396/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Elaine Gomes Nunes de Lima,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Antônio Ribeiro de Pontes Júnior, titular da Comarca de 2ª Vara Criminal de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altamira, no período de 08 a 12 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1397/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Elaine Gomes Nunes de Lima,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Antônio Ribeiro de Pontes Júnior, titular da Comarca de 2ª Vara Criminal de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altamira, no período de 01 a 05 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1398/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Gerson Marra Gomes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara do Juizado Especial Cível de Santarém, no período de 01 a 15 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1399/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Roberto Rodrigues Brito Júnior,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém e 1º CEJUSC, no período de 15 a 29 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1400/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Vilmar Durval Macedo Júnior,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto David Weber Aguiar Costa para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Alenquer, no período de 11 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1401/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Alexandre Rizzi,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Ib Sales Tapajós para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal de Santarém, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1402/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rafael Grehs,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Santarém e UPJ das Varas Cíveis e Empresariais de Santarém, nos dias 26, 29 e 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1403/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Luanna Karissa Araújo Lopes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Fernando de Carvalho Vilar, titular da Vara Agrária de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum de Altamira no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1404/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Márcio Daniel Coelho Caruncho,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto David Weber Aguiar Costa para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Prainha, no período de 01 a 03 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1405/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Juliana Fernandes Neves,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Viviane Lages Pereira, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Rurópolis, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1406/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Rafael Alvarenga Pantoja,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Gustavo Porciúncula Damasceno de Andrade para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba e Juizado Especial Cível e Criminal de Itaituba, no período de 08 a 12 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1407/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Iacy Salgado Vieira dos Santos,

DESIGNAR o Juiz de Direito André Monteiro Gomes, titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1408/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Helena de Oliveira Manfrói,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luiz Gustavo Viola Cardoso, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Benevides, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, no período de 01 a 21 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1409/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Danielly Modesto de Lima Abreu,

DESIGNAR a Juíza de Direito Edilene de Jesus Barros Soares, titular da Vara Criminal de Benevides, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1410/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Edilson Furtado Vieira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luís Felipe de Souza Dias para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Criminal de Ananindeua, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1411/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Gláucio Arthur Assad,

DESIGNAR o Juiz de Direito Andrey Magalhães Barbosa, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1412/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Breno Melo da Costa Braga,

DESIGNAR a Juíza de Direito Caroline Slongo Assad, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, no período de 08 a 12 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1413/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Newton Carneiro Primo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Adelino Arrais Gomes da Silva, titular da Vara de Fazenda Pública de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Infância e Juventude de

Ananindeua, no período de 25 a 26 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1414/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Roberta Guterres Caracas Carneiro,

DESIGNAR o Juiz de Direito Carlos Magno Gomes de Oliveira, titular da 3ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal de Ananindeua, nos dias 25 e 26 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1415/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Luis Augusto da Encarnação Menna Barreto Pereira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Diego Gilberto Martins Cintra, Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, no período de 1 a 20 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1416/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Wagner Soares da Costa,

DESIGNAR a Juíza de Direito Aldinéia Maria Martins Barros, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Marituba, no período de 01 a 20 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1417/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Elano Demétrio Ximenes,

DESIGNAR a Juíza de Direito Renata Guerreiro Milhomem de Souza, titular da Vara Criminal de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará e Direção do Fórum, no período de 30 de abril a 02 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1418/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Caroline Slongo Assad,

DESIGNAR o Juiz de Direito Elano Demétrio Ximenes, titular da Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, no período de 09 a 12 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1419/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Caroline Slongo Assad,

DESIGNAR o Juiz de Direito Breno Melo da Costa Braga, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, no período de 15 a 29 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1420/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Caroline Slongo Assad,

DESIGNAR o Juiz de Direito Breno Melo da Costa Braga, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, no dia 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1421/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Luisa Padoan,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Francisco Gil Barbosa, titular da Comarca de Vigia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Caetano de Odivelas, no período de 01 a 12 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1423/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

**Considerando** o gozo de férias do Juiz de Direito Substituto Victor Barreto Rampal,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Mário Botelho Vieira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Tailândia, no período de 01 a 20 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1424/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Charbel Abdon Haber Jeha,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Mário Botelho Vieira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Tailândia e Direção do Fórum, nos dias 12, e no período de 15 a 19 e de 22 a 26 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1427/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Talita Danielle Fialho Messias dos Santos,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Adrielli Aparecida Cardozo Beltramini para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena e Direção do Fórum, no período de 08 a 14 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1428/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito José Maria Pereira Campos e Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Lucas Quintanilha Furlan, titular da Comarca de Comarca de Maracanã, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Curuçá, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1429/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Erichson Alves Pinto,

DESIGNAR o Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano, titular da Comarca de Comarca de São Miguel do Guamá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Irituia, no período de

22 a 24 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1430/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto João Paulo Barbosa Neto,

DESIGNAR o Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano, titular da Comarca de Comarca de São Miguel do Guamá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Santa Maria do Pará, nos períodos de 01 a 05 e de 08 a 12 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1432/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Alan Rodrigo Campos Meireles,

DESIGNAR o Juiz de Direito Júlio César Fortaleza de Lima, titular da Vara Criminal de Capanema, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Cível e Empresarial de Capanema, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1433/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Omar José de Miranda Cherpinsk,

DESIGNAR a Juíza de Direito Célia Gadotti, titular da Comarca de Santarém Novo, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Nova Timboteua, nos dias 01 e 02 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1434/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Omar José de Miranda Cherpinsk,

DESIGNAR o Juiz de Direito Ênio Maia Saraiva, titular da Comarca de Comarca de Peixe-boi, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Nova Timboteua, no período de 03 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1435/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Rafaela de Jesus Mendes Moraes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Samuel Farias para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Criminal de Bragança nos períodos de 10 a 12 e de 15 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1436/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Rafaela de Jesus Mendes Moraes,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Leonardo Frota de Vasconcelos Dias, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Bragança, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum de Bragança, nos períodos de 10 a 12 e de 15 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1437/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Ítalo Gustavo Tavares Nicácio,

DESIGNAR o Juiz de Direito Diogo Bonfim Fernandez, titular da Comarca de Comarca de Mãe do Rio, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Ipixuna do Pará, no dia 08 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1438/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Ítalo Gustavo Tavares Nicácio,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Natália Araújo Silva, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Ipixuna do Pará, no período de 9 a 12 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1439/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Wander Luís Bernardo,

DESIGNAR a Juíza de Direito Nilda Mara Miranda de Freitas Jacome, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Paragominas, CEJUSC e Direção do Fórum, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1440/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade,

DESIGNAR a Juíza de Direito Nilda Mara Miranda de Freitas Jacome, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 01 a 04 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1441/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Cristiano Lopes Seglia,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rejane Barbosa da Silva, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Dom Eliseu e Direção do Fórum, no período de 01 a 05 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1442/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Natália Araújo Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Diogo Bonfim Fernandez, titular da Comarca de Comarca de Mãe do Rio, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Aurora do Pará, no período de 03 a 08 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1443/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rogério Tibúrcio de

Moraes Cavalcanti,

DESIGNAR a Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza, titular da Vara Criminal de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 02 a 05 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1444/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rogério Tibúrcio de Moraes Cavalcanti,

DESIGNAR a Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza, titular da Vara Criminal de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 08 a 09 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1445/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Nivaldo Oliveira Filho,

DESIGNAR o Juiz de Direito Erick Costa Figueira, titular da Comarca de Comarca de Afuá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Anajás, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1446/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias e de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Andrew Michel Fernandes Freire,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto João Paulo Pereira de Araújo, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Breves e Direção do Fórum, no período de 1 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1447/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Tânia Batistello,

DESIGNAR a Juíza de Direito Patrícia de Oliveira Sá Moreira, Titular da 6ª Vara do Juizado Especial Cível, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 5ª Vara do Juizado Especial Cível, no período de 1 a 7 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1448/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rodrigo Silveira Avelar,

DESIGNAR o Juiz de Direito Thiago Fernandes Estevam dos Santos, titular da Comarca de Comarca de Portel, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Melgaço, no período de 08 a 12 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1449/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito José Matias Santana Dias,

DESIGNAR o Juiz de Direito Márcio Campos Barroso Rebello, titular da 1ª Vara de Cametá, para

responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Cametá, no período de 09 de abril a 08 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1450/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Miguel Lima dos Reis Júnior,

DESIGNAR o Juiz de Direito Marcio Teixeira Bittencourt, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações, pela 11ª Vara do Juizado Especial Cível, no período de 1 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1452/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Augusto César da Luz Cavalcante,

DESIGNAR a Juíza de Direito Danielle Karen da Silveira Araújo Leite, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 6ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1454/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Rosa Maria Moreira da Fonseca,

DESIGNAR a Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão Gomes, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1455/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Paulo Pereira da Silva Evangelista,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carla Sodrê da Mota Dessimoni, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara de Família da Capital, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1456/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito João Batista Lopes do Nascimento,

DESIGNAR a Juíza de Direito Kátia Parente Sena, titular da 4ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara da Fazenda da Capital, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1457/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Heyder Tavares da Silva Ferreira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Lucas do Carmo de Jesus, titular da Auditoria Militar, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Penal de Inquéritos Policiais da Capital, no período de 01 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1458/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Heyder Tavares da Silva Ferreira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Acrísio Tajra de Figueiredo, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Penal de Inquéritos Policiais da Capital, no período de 20 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1459/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de Licença Prêmio do Juiz de Direito Jorge Lisboa Sanches,

DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 8ª Vara Criminal da Capital, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1460/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Giovana de Cássia Santos de Oliveira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Edna Maria de Moura Palha, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1461/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ellen Christiane Bemerguy Peixoto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital, no período de 01 a 15 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1462/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Magno Guedes Chagas,

DESIGNAR a Juíza de Direito Marisa Belini de Oliveira, titular da 3ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara da Fazenda da Capital, no período de 02 a 16 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1463/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Magno Guedes Chagas,

DESIGNAR a Juíza de Direito Marisa Belini de Oliveira, titular da 3ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara da Fazenda da Capital, no período de 17 de abril a 16 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1464/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Marielma Ferreira Bonfim Tavares,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rachel Rocha de Mesquita, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 14ª Vara Cível e Empresarial e UPJ das 12ª a 15ª Varas Cíveis e Empresariais de Belém, no período de 1 a 15 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1465/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Carlos Márcio de Melo Queiroz,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luiz Otávio Oliveira Moreira, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Execução Fiscal da Capital e UPJ das Varas de Execução Fiscal da Capital, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1466/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Célio Petrônio D? Anunciação,

DESIGNAR a Juíza de Direito Danielle Karen da Silveira Araújo Leite, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital e 3º CEJUSC Empresarial da Capital, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1467/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Lucas do Carmo de Jesus,

DESIGNAR o Juiz de Direito Celso Quim Filho, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Auditoria Militar da Capital, no período de 11 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1468/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Andréa Cristine Corrêa Ribeiro,

DESIGNAR o Juiz de Direito Everaldo Pantoja e Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 01 a 20 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1469/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz,

DESIGNAR o Juiz de Direito Emerson Benjamim Pereira de Carvalho, titular da Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci, no período de 11 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1470/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Fábio Araújo Marçal,

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria das Graças Alfaia da Fonseca, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, no período de 01 a 05 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1471/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Fábio Araújo Marçal,

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria das Graças Alfaia da Fonseca, titular da Vara do Juizado Especial

Cível e Criminal de Mosqueiro, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, no dia 08 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1472/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Eric Aguiar Peixoto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 01 a 15 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1473/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Cláudia Regina Moreira Favacho,

DESIGNAR a Juíza de Direito Reijjane Ferreira de Oliveira, titular da 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci e e Direção do Fórum, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1474/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza,

DESIGNAR a Juíza de Direito Betânia de Figueiredo Pessoa, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 6ª Vara de Família da Capital e 1º CEJUSC da Capital, no período de 11 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1475/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ana Lúcia Bentes Lynch,

DESIGNAR o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 29 de abril a 28 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1476/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Alessandro Ozanan,

DESIGNAR a Juíza de Direito Shérída Keila Pacheco Teixeira Bauer, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Crimes Contra o Consumidor e a Ordem Tributária da Capital, no período de 03 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1477 /2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Leonila Maria de Melo Medeiros,

DESIGNAR o Juiz de Direito Haroldo Silva da Fonseca, Titular da Vara Agrária de Redenção, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, Direção do Fórum da Comarca de Redenção, no período de 02 de abril a 01 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1486/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora MELINA PINTO DE SOUZA CALDEIRA GOMES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 126217, da Comarca de Garrafão do Norte, para a 2ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Belém.

**PORTARIA Nº 1487/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/17045,

DESIGNAR a servidora IDALUCIA ALVES FURTADO, Analista Judiciário, matrícula nº 44620, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, REF-CJS-6, junto ao Núcleo de Cumprimento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Público e de Direito Privado do TJPA - UPJ2G, durante o afastamento por folga do titular, Felipe Wanderley Matos de Abreu, matrícula nº 101702, ocorrido no dia 22/03/2024.

**PORTARIA Nº 1488/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/16087,

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE AUGUSTO DA FONSECA MENDES, matrícula nº 56766, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário da Seção de Direito Penal deste Egrégio Tribunal de Justiça, REF-CJS-7, durante o afastamento por folgas da titular, Maria de Nazaré Carvalho Franco, matrícula nº 23523, nos dias 27/03/2024 e 01/04/2024.

**PORTARIA Nº 1489/2024-GP. Belém, 26 de março de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/17418,

DESIGNAR a servidora KARLA NAZARÉ MACHADO ROTHSTEIN, matrícula nº 44865, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Apoio Técnico e Jurídico da Coordenadoria de Precatórios, durante o afastamento por férias da titular, Larissa Borges da Silva Valin, matrícula nº 102067, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

**REFERÊNCIA:TJPA-MEM-2023/63224-PP 0004610-23.2020.2.00.0814**

**REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA ASSUNTO: CESSAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE INTERINIDADE DO RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO1ºOFÍCIO DACOMARCA DE TUCURUÍ(PA), CNS 06.560-7**

**DECISÃO**

Trata-se de expediente apresentado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças-SEPLAN, em 20/9/2020, informando pendências na prestação de contas das receitas e despesas do Cartório do 1º Ofício de Tucuruí, que tem como responsável interino ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO, referente ao período de 01/2020 a 08/2020.

Instado, o oficial interino se manifestou, inicialmente, conforme ids. 1161940 e 1161942, sendo, em seguida, o expediente foi encaminhado ao órgão técnico.

Sem prejuízo, a Corregedoria Geral de Justiça designou o Juiz corregedor permanente para fazer levantamento in loco, das condições de gerenciamento do serviço. O corregedor permanente da comarca, conforme id. 1161930, informou não ter detectado problemas de gestão, no cartório, aquando da visita, em fevereiro de 2022.

A SEPLAN, conforme manifestação de id. 1964035, informou que o oficial promoveu o cumprimento de 73% das pendências indicadas no Relatório de Análise da Prestação de Contas das Receitas e Despesas do Cartório do 1º Ofício de Tucuruí-458, referente ao período de 01/2020 a 08/2020, havendo, ainda, quanto aos demais períodos, procedimento de análise não concluído. Transcreve-se, por oportuno:

No que concerne à solicitação do MM Juiz Corregedor da Comarca que ?esclareça se as demais prestações de contas do 2º semestre de 2020 e do ano de 2021 foram considerados satisfatórios e aprovados, para que se entenda se a má gestão da aplicação dos recursos foi momentânea ou se ainda perdura? Informamos que a análise das prestações de contas das Receitas e Despesas do período 09/2020 a 04/2022, gerou o expediente PA-MEM 2022/29345, cujo relatório foi apresentado para manifestação e justificativa do Sr. Responsável Interino, tendo o mesmo apresentado suas justificativas e juntada de documentos. Este procedimento está em análise dos documentos e solicitações apresentadas. Nele verificou-se que diversas situações pontuadas no relatório anterior já não se repetiram, mas verificou-se a permanência de algumas pendências, que agora serão reanalisadas mediante a apresentação das razões encaminhadas pelo Sr. Responsável interino.

(...)

Finalmente, com relação a prestação de contas das receitas e despesas do período de 01/2020 a 08/2020, objeto do presente expediente, informamos que o Sr. Responsável interino após a apresentação de manifestação e justificativas, apresentação de documentos, bem como, retificação de diversas prestações de contas, teve o relatório inicial reanalisado, por meio do expediente PA-EXT-2021/04266, anexado ao presente expediente, concluindo-se que o Cartório atendeu 73% das pendências apontadas no relatório, com recolhimento de excedente de receita de R\$ 9.031,06 (valor principal). Ressaltamos que no Relatório defls.188 a 205, encontram-se individualizados os itens não atendidos e que precisam ser corrigidos

Diante do parecer da SEPLAN, esta Corregedoria determinou a manifestação do oficial interino, em 5 dias, para promoção das pendências remanescentes (id.2319947).

Ausente reposta, foi oficiado ao Juiz Corregedor Permanente, para que promovesse a notificação do interino, por meio de Oficial de Justiça (id. 2612824).

O 1º Ofício de Tucuruí informou que reconhece as divergências ocorridas e, considerando que são referentes ao início de sua gestão -marcada por período de transição conturbado em função da Pandemia de Covid-19 -sustentou complexa a solução para as retificações exigidas, solicitando prazo para promovê-las (id.3069125).

Diante dos fatos, a Corregedoria Geral de Justiça determinou que a SEPLAN se manifestasse sobre o resultado da análise de contas do PA-MEM 2022/29345 e concedeu 5(cinco) dias para que o interino explicitasse, objetivamente, item por item, quais fatores inviabilizam a apresentação de cada documento pendente, bem assim qual prazo específico necessário para que o procedesse e, por quais meios o pretende fazer, apresentando o respectivo plano de trabalho (id. 3371692, de 04.10.3023).

Em resposta, conforme se observa no id. 3603221, de 09.11.2023, o interino se limitou a reiterar as inúmeras dificuldades relacionadas à transição ocorrida em 2020, relatando ter contratado novo serviço de contabilidade e, estar promovendo todos os esforços para sanear as pendências o mais breve possível.

A Corregedoria Geral de Justiça, considerando as irregularidades apontadas Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, sugeriu a cessação da interinidade pela quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário, autorizando sua pronta revogação, in verbis:

Desse modo, verifica-se que o oficial interino -em que pese o alegado esforço e a análise positiva apresentada pelo corregedor permanente sobre o período posterior à transição (id. 1161930) -não logrou êxito em regularizar a totalidade das pendências a que se refere o Relatório de Contas de 01 a 08.2020. Igualmente, apesar das diversas oportunidades, tanto na fase procedimental desenvolvida na SEPLAN, quanto no curso deste expediente (mais de 2anos), deixou de demonstrar, objetivamente, qual a impossibilidade de regularizar as contas do período.

A ausência de resolução da totalidade das pendências e a falta de perspectiva de que oficial o fará, perpetra uma lacuna no início da gestão (7 meses) que substância falha de gerenciamento do serviço, naquela ocasião, que permanece a até o presente.

Desse modo, exauridas as providências cabíveis no âmbito de atuação desta corregedoria, apurada a falha gerencial com mais de dois anos sem solução integral, e, ainda, tratando-se de interinidade, circunstância de exercício precário da função, à Presidência para análise de eventual quebra de confiança.

Relatado no essencial, decido.

Quando se trata de interino, não se aplica, sequer por analogia, as disposições legais pertinentes aos titulares das serventias, no que tange à perda de delegação, ou seja, nesta hipótese, do designado, não é necessário exigir sentença judicial transitada em julgado ou decisão decorrente de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, como prescreve o artigo nº 35, da Lei dos Notários e Registradores.

Aliás, o STJ, em precedente da lavra do Ministro Arnaldo Esteves Lima, sustenta que: "Havendo o recorrente sido nomeado para exercer a função de tabelião substituto, precariamente, até a realização de concurso, e restando reconhecida a inexistência de direito à efetividade, conseqüentemente, perece o direito à estabilidade na serventia, podendo perder a função a qualquer tempo, independentemente de processo administrativo?" (Recurso em Mandado de Segurança n.17.552).

Dispõe o § do art. 36 do Código de Normas que a cessação da interinidade se dará quando comprovada a prática de atos ou fatos, comissivos ou omissivos, incompatíveis com a relação de confiança depositada pelos Órgãos de Direção Superior do Poder Judiciário, mediante decisão administrativa motivada e individualizada, proferida pelo Órgão do Poder Judiciário Competente.

É inegável que, com a conduta praticada o responsável interino não vem cumprindo com os deveres de eficiência e presteza que deve permear a prestação dos serviços, bem como, com a recalitrância, não fazendo jus a confiança com a administração do Poder Judiciário, configurando gestão temerária da serventia.

O art. 5º do Provimento 77/2018 do CNJ informa que, não havendo um substituto nos moldes do art. 2º e do art. 3º, será designado de forma interina um delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo, conforme se infere do texto infracitado:

"Art. 5º Não havendo substituto que atenda aos requisitos do § 2º do art. 2º e do art. 3º, a corregedoria de justiça designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago.?"

Do mesmo modo, o § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006 dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, in verbis:

Art. 8º No prazo máximo de seis meses após a vacância ou criação do serviço notarial ou de registro será aberto o procedimento de concurso de provimento ou de remoção.

"§ 3º É de competência do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a nomeação do tabelião ou registrador interino.?"

Pelo exposto, considerando as irregularidades apontadas neste expediente, acolho a manifestação da Corregedoria Geral de Justiça e, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário, cesso a interinidade de ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO no CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE TUCURUÍ (PA), CNS 06.560-7e, com fulcro no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional de Justiça, designo para responder pelo referido serviço VANESSA MENEZES DUARTE, Oficial Titular do Cartório Ofício Único de Breu Branco, CNS06.558-1, até outorga de delegação a um concursado.

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência para formalização do ato competente e ciência à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças deste Tribunal, ao Juiz de Direito da Comarca e à Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Pará, que dará conhecimento ao antigo interino e ao titular designado.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Belém, 22de março de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do

**PORTARIA Nº. 1343/2024-GP.**

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO expediente da Corregedoria Geral de Justiça, sugerindo o afastamento de ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO, responsável interino do CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE TUCURUÍ (PA), CNS 06.560-7, por quebra da confiança;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu no sentido de que o afastamento tem fundamento, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação, que tem como objetivo único assegurar a continuidade do serviço,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CESSAR a designação de interinidade de ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO no CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE TUCURUÍ (PA), CNS 06.560-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 22 de março de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**PORTARIA Nº. 1344/2024-GP.**

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO expediente da Corregedoria Geral de Justiça, sugerindo o afastamento de ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO, responsável interino do CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE TUCURUÍ (PA), CNS 06.560-7, por quebra da confiança;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu no sentido de que o afastamento tem fundamento, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação, que tem como objetivo único assegurar a continuidade do serviço,

CONSIDERANDO o artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional de Justiça: ??Art. 5º Não havendo substituto que atenda aos requisitos do §2º do art. 2º e do art. 3º, a Corregedoria de Justiça designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha umas das atribuições do serviço vago?,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR VANESSA MENEZES DUARTE, Oficiala Titular do Cartório Ofício Único de Breu Branco, CNS06.558-1, para responder interinamente pelo CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE TUCURUÍ (PA), CNS 06.560-7, com fundamento no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, até seu regular preenchimento por concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 22 de março de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**REFERÊNCIA: TJPA-MEM-2023/57346 - PP 0002317-75.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ASSUNTO: CESSAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE INTERINIDADE DO RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CNS: 06.720-7)**

Em tempo: chamo o feito à ordem para retificar decisão e portaria lançadas às fls. 113 e115, para:

- **Onde se lê:** (...) PAULO ROBERTO SAMPAIO COQUEIRO, Titular do Cartório Tabelionato de Notas e Títulos e Documentos (Sede) de Aurora do Pará/PA, CNS: 13.933-7,

-**Leia-se:** (...) ANTONIO MARCOS PARNAÍBA CRISPIM, Titular do Cartório Tabelionato de Notas e Títulos e Documentos (Sede)de Aurora do Pará/PA, CNS: 13.933-7.

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência, para providências cabíveis.

## CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 0001430-57.2024.2.00.0814

## REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: RAIMUNDO PEDRO SILVA DE AVIZ

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA - TJPA

REF. PROC. 0001047-10.2012.8.14.0006

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo **RAIMUNDO PEDRO SILVA DE AVIZ (idoso)** em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DE 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - TJPA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0001047-10.2012.8.14.0006** (ação de cumprimento de sentença).

Em consulta junto ao Sistema PJE, verifica-se que os autos, objeto desta representação, obteve despacho proferido em 22/02/2024, intimando as partes para que manifestem interesse no prosseguimento do feito. Após, manifestações, o processo segue conclusos para decisão desde 19/03/2024.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 4103195, relatou as tramitações processuais de forma pormenorizada e esclareceu que o feito está em trâmite regular:

? (..)

1- *Trata-se de ação de cobrança deduzida por Raimundo Pedro Silva de Alviz em face de Marco Nascimento de Souza;*

2- *Em 11/06/2018, o processo foi sentenciado;*

3- *O processo está na fase de cumprimento de sentença, até o momento ainda não foi possível a satisfação do crédito do autor;*

4- **Informamos a esta Corregedoria que o feito voltou conclusos ao Gabinete em 18/03/2024 e encontra-se na pasta de minutar ato de decisão, estando com seu trâmite regular.**

(..)? (GRIFO)

É o relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº **0001047-10.2012.8.14.0006**.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 22/03/2024 diretamente ao sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, considerando a decisão proferida em 22/02/2023. Após, os autos foram novamente conclusos no dia 18/03/2024, dando

impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, cuidando a demanda judicial de interesse de pessoa idosa, e tendo em vista o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correccional **RECOMENDAR o Juízo de Direito de 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém - TJPA**, que, sempre **obedecendo às ordens de prioridades** e cronológica de conclusão dos feitos, **PERMANEÇA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdiccional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001315-36.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: NELSON BECKMAN NERY**

**ADVOGADO: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA ? OAB/PA 5526**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DE 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - TJPA**

**REF. PROC. 0428662-53.2016.814.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado Mario Augusto Vieira de Oliveira ? OAB/PA 5526 em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DE 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - TJPA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0428662-53.2016.814.03010028** (ação de cumprimento de sentença).

Em síntese, o representante alega que os autos, objeto desta representação, estão conclusos desde 18 de outubro de 2023, aguardando autorização de venda de bens imóveis, para satisfação de crédito do

requerente.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 4102554, relatou as tramitações processuais de forma pormenorizada e justificou a morosidade nos seguintes termos:

*?Pelo presente, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar informações relativas à Reclamação apresentada por Nelson Beckman Nery, na qual o reclamante alega excesso de prazo do Juízo da 14ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, em proferir decisão nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (processo nº0428662-53.2016.814.0301.*

*Consta da manifestação apresentada, que a parte alega demora na apreciação do seu pedido de alienação por iniciativa particular dos bens imóveis de propriedade da empresa executada R. A. Empreendimentos Imobiliários Ltda, que foram penhorados e avaliados no processo.*

***Nota-se que os autos em referência vieram conclusos ao gabinete do juízo da 14ª Vara Cível e Empresarial da Capital em 18/10/2023, com vistas à análise do pedido da parte. Nesse ponto, é relevante destacar que os processos são apreciados segundo a ordem cronológica das demandas, com prioridade para os processos parados há mais de 100 (cem) dias.***

***Enfim, anoto que já foi proferido despacho intimando o exequente, ora reclamante, para se manifestar acerca do pedido de revogação da penhora pleiteado pela empresa devedora, em razão dos bens terem sido dado pela executada como dado em pagamento em favor de Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária nos autos do processo nº 0666634-73.2016.8.14.0301.***

*Sendo o que me cumpria informar a respeito da reclamação apresentando, reitero a Vossa Excelência votos de estima e elevada consideração.? (GRIFO)*

É o relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº **0428662-53.2016.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 22/03/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que dos autos em questão obtiveram despacho proferido em 21/03/2024, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001172-47.2024.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE/PA**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO PORTO GRANDE/AP**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO E DEVOUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

Versam os presentes autos protocolizados por este Órgão Correcional, cujo objeto trata de pedido de providências formulado pelo Juízo de Direito da Vara Única de Monte Alegre/PA, em que demanda, à Corregedoria Geral de Justiça do Amapá adoção de medidas em relação ao cumprimento e devolução de Carta Precatória, extraída dos autos do processo nº 0800934.27.2021.8.14.0032, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Porto Grande/AP.

No Id. 4028089 houve despacho deste Órgão Correcional que solicitou colaboração da Corregedoria do Amapá para intervir junto ao Juízo deprecado, devido à ausência de informações sobre a devolução da mencionada carta precatória, apesar de inúmeras tentativas de contato do Juízo deprecante.

É o sucinto relatório.

**Decido.**

O Núcleo de Cooperação Judiciária - TJAP, informou, a esta Corregedoria ? Geral de Justiça, no documento de Id. 4103524 - página 04 que foi promovida a devolução da Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Monte Alegre/PA em 20/03/2024.

Tendo em vista que a Carta Precatória, objeto do presente expediente, foi devolvida ao Juízo deprecante, conforme informação prestada pelo Órgão Correcional de Goiás, verifico que resta prejudicado o mencionado objeto.

Dê-se ciência à parte requerente, encaminhando cópia dos documentos.

Sirva a presente decisão como ofício.

Após, **arquivem-se.**

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001331-87.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de representação por excesso de prazo formulada pelo **Ministério Público do Estado do Pará**, em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua/PA**, alegando morosidade para a tramitação dos autos do processo n.º **0816337.46.2023.8.14.0006**.

Instado a manifestar-se, o Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua/PA, informou o seguinte (Id. 4098251):

?Trata-se de ação de cível pública deduzido por Ministério Público do Estado do Pará em face de Hapvida Assistência Médica LTDA., distribuída em 28/07/2023;

2- Em 02/08/2023, o juízo da Vara da Infância e Juventude de Ananindeua declarou-se absolutamente incompetente e determinou a remessa dos autos para a Vara da Infância e Juventude de Belém;

3- Em 04/08/2023, o juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém suscitou o conflito de competência, alegando que a competência era da Vara da Infância e Juventude de Ananindeua, requerendo ao Tribunal de Justiça que o juízo da Vara da Infância de Ananindeua resolvesse as medidas urgentes;

4- Em 17/08/2023, foi proferida decisão monocrática do Exmo. Sr. Desembargador Relator do caso, declarando que a competência é de um dos juízos das Varas Cíveis de Ananindeua/PA.

5- Em 25/09/2023, o Ministério Público do Estado alegou erro material nos autos do conflito de competência e requereu que o processo fosse remetido ao Tribunal de Justiça do Estado para fins de julgamento, conforme recurso apresentado no juízo singular.

6- Em 30/01/2024, foi proferida decisão pelo juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua determinando a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça para apreciação do recurso do Ministério Público do Estado, referente ainda sobre a competência da causa.

7- Verificamos que a reclamação do Ministério Público do Estado na Corregedoria está relacionada à falta de manifestação do pedido de tutela de urgência e o tempo decorrido sem apreciação da tutela. Ocorre que a decisão proferida pelo juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua trata-se de posição jurídica do próprio julgador, entendendo a via correta a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado. Posteriormente a decisão, não houve manifestação do Ministério Público nos autos.

8- Além disso, o artigo 955 do Código de Processo Civil prevê que o relator poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, designar, no conflito negativo, um dos juízes para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes, o que não foi feito no caso em particular. Apesar do conflito

negativo ter sido suscitado entre duas Varas da Infância e Juventude de Comarcas distintas, não foi determinado pelo relator quem resolveria as medidas urgentes, que envolve o pedido de tutela de urgência. Não foi o juízo desta Vara Cível de Ananindeua que declarou-se incompetente ou que suscitou o conflito negativo, sequer teve oportunidade de manifestar-se no conflito. E o Ministério Público interpôs no juízo de 1º grau um agravo interno nos autos, alegando erro material nos autos do conflito de competência. Nesse sentido, como o juízo de 1º grau não tem como apreciar acerca do conhecimento ou da tempestividade do recurso, por ser atribuição do Tribunal de Justiça do Estado, entendeu que a remessa dos autos seria o mais adequado para que fosse dirimida as questões pendentes.

9- Por fim, informamos a esta Corregedoria que o processo encontra-se aguardando apreciação pela instância superior no Tribunal de Justiça do Estado?.

É o relatório. **Decido.**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 21/03/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0816337.46.2023.8.14.0006**, objetos dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão (Id. 107862647) em 30/01/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 25/03/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO N.º 0004106-12.2023.2.00.0814

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: ESTEVAO RUCHINSKI - OAB/PR 25.069-A**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ - TJPA**

**REF. PROC. 0002258-69.1999.8.14.0028**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado **ESTEVAO RUCHINSKI - OAB/PR 25.069-A** em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ - TJPA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0002258-69.1999.8.14.0028** (ação de execução título executivo judicial).

Instado a manifestar-se e após o prazo para atualização do feito em questão, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 3968012, esclarecendo que os autos obtiveram decisão:

?Honrada em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar à Vossa Excelência que foi dado impulso ao processo objeto da reclamação, conforme decisão anexo.

Informo ainda à Vossa Excelência, que em análise dos autos, constatei que já havia decisão do 2º grau considerando como indevida a cobrança dos valores requeridos pelo parte para fins de bloqueio no sistema SISBAJUD, motivo pelo qual a execução foi extinta pela satisfação do débito, diante dos levantamento de valores depositados na conta única do PJ-PA pelo reclamante no curso do processo.

No ensejo, renovo os votos de elevada consideração e apreço.?

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de **0002258-69.1999.8.14.0028**.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 27/02/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram sentença proferida em 22/02/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 25/03/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000501-24.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: JORN KRISTIANSEN**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - TJPA**

**REF. PROC.: 0837013-76.2018.8.14.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **JORN KRISTIANSEN** em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - TJPA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0837013-76.2018.8.14.0301** (**ação de indenização por dano moral e material, em fase de cumprimento de sentença**), que estariam conclusos desde 02/10/2023.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 3976072, esclarecendo que os autos, objeto desta representação, obtiveram decisão.

É o breve relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de **0837013-76.2018.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 29/02/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram decisão proferida em 23/02/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 25/03/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0000397-32.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: EDINA MARIA DE SOUZA MATIAS**

**ADVOGADO: ELIAS OLIVEIRA DE AMORIM NETO (OAB/DF 24.524)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PROCESSO COM TRAMITAÇÃO REGULAR. PESSOA IDOSA. RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Edina Maria de Souza Matias (idosa)** representada pelo Advogado **Elias Oliveira de Amorim Neto (OAB/DF 24.524)** em desfavor do **Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0021085-80.2002.8.14.0301** (Cumprimento de Sentença).

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Célio Petrônio D?Anúnciação, Juiz de Direito titular da 5ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, em síntese, informou que os autos do processo n.º **0021085-80.2002.8.14.0301** estariam com tramitação regular, aguardando em secretaria manifestação da parte exequente (Id. 3910497).

Em consulta realizada em 07/02/2024 junto ao sistema PJe, constatou-se que o processo n.º **0021085-80.2002.8.14.0301** possui tramitação regular e que após a manifestação da parte exequente, a Unidade de Processamento Judicial lavrou certidão de tempestividade (Id. 108632982) e encaminhou conclusos ao Gabinete do Juiz em 07/02/2024.

É o Relatório.

**DECIDO.**

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se a intenção de que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0021085-80.2002.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroboradas por dados colhidos diretamente junto ao sistema PJe em 07/02/2024, verificou-se que os autos do processo em questão se encontram em tramitação regular, tendo sido conclusos para despacho no próprio dia 07/02/2024.

De outro vértice, sabe-se que a parte interessada, por se tratar de pessoa idosa, tem direito à prioridade

na tramitação de seu processo, conforme estabelece o Art. 71, da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 ? Estatuto do Idoso, abaixo transcrito:

*?Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.?*

Ante ao exposto, cuidando a demanda judicial de interesse de pessoa idosa, e tendo em vista o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correccional **RECOMENDAR** ao Juízo requerido que **priorize a movimentação do processo n.º 0021085-80.2002.8.14.0301**, em questão, objetivando célere e efetiva prestação jurisdiccional, fim maior deste Poder.

A par de tais considerações, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000248-36.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: SILVIO CESAR OLIVEIRA ALVES (IDOSO)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALINÓPOLIS/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. PARTE IDOSA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Silvio Cesar Oliveira Alves**, em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Salinópolis/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0008542.37.2016.8.4.0048 (ação de execução de título extrajudicial)**.

Instado a manifestar-se o Juízo de Direito da Vara Única de Salinópolis/PA, informou o seguinte (Id. 4001914):

?(...)

O exequente em 25/01/2023, requereu o bloqueio via Sisbacen em face do executado, bem como da companheira deste, Maria Elizabeth Nascimento Almeida.

No dia 08/08/2023, foi determinada a juntada da liminar concedida nos autos dos Embargos de terceiro nº 0802031-14.2021.8.14.0048, ajuizado pela senhora Maria Elizabeth Nascimento Almeida.

O reclamante informou que foram suspensos os efeitos da decisão de Id nº 54132817 nos autos do processo 0802031-14.2021.8.14.0048.

Diante da informação este juízo determinou o restabelecimento da penhora integral no Imóvel, nos termos da decisão de 2º grau, sendo ainda determinada a intimação das partes.

Essas são as informações que submeto à apreciação de Vossa Excelência, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0008542.37.2016.8.14.0048**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 01/03/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0008542.37.2016.8.14.0048**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 109697002) em 26/02/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Por se tratar a demanda judicial de interesse de pessoas idosas, e tendo em vista o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correcional a **RECOMENDAÇÃO** ao Juízo requerido, que continue a priorizar o andamento do processo em questão, objetivando célere e efetiva prestação jurisdicional, fim maior deste Poder.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004759-14.2023.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**[Ato Normativo]**

**REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE MANAUS/AM**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVO PROGRESSO/PA**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DEVOUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de expediente encaminhado pelo **Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Manaus/AM**, solicitando intermediação deste Órgão Correccional perante a **Comarca de Novo Progresso/PA**, para fins de cumprimento de carta precatória extraída dos autos do processo nº **0200853.68.2022.8.04.0001**, expedida pelo Juízo requerente.

O Juízo da Comarca de Novo Progresso/PA informou o seguinte (Id. 3782043):

?Cumprimentando-o cordialmente e de ordem, sirvo-me do presente para, tempestivamente, informar a Vossa Excelência que a Carta Precatória objeto do presente expediente foi devolvida devidamente cumprida ao juízo deprecante, conforme faz prova documentos de comprovação em anexo?.

É o sucinto relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo Juízo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o cumprimento e devolução da Carta Precatória n. **0802957.51.2022.8.14.0115**.

Em consulta ao Sistema PJE, em 10/01/2024, verificou-se, no Id. 106395163, certidão da Oficiala de Justiça, **Silvia Greyce Pinho de Carvalho**, lavrada em 19/12/2023, acerca da impossibilidade de cumprimento do referido mandado, devido não ter localizado o requerido no endereço indicado.

Dessa forma, foi informado pelo Juízo da Comarca de Novo Progresso/PA que foi promovida a devolução da referida carta precatória ao Juízo da 2ª Vara de Família de Manaus/AM, em 20/12/2023, conforme exposto no Id. 106417316.

Tendo em vista que a Carta Precatória, objeto do presente expediente, foi devolvida ao Juízo deprecante,

verifico que resta prejudicado o mencionado objeto.

Dê-se ciência à parte requerente, encaminhando cópia dos documentos.

Sirva a presente decisão como ofício.

Após, **arquite-se**.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 0000411-16.2024.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

[Ato Normativo]

**REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE INHANGAPI/PA**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL/PA**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de ofício encaminhado pelo **Juízo de Direito da Vara Única de Inhangapi/PA**, solicitando intermediação deste Órgão Correcional perante o **Juízo da Comarca de Castanhal/PA**, para fins de devolução de mandado, dos autos do processo nº 0800465.16.2021.8.14.0085, cuja finalidade é a citação do réu **Edvan Damião da Silva**.

Instado a se manifestar o requerido em Id. 3918949, informou o seguinte:

?De ordem da Exa. Diretora do Fórum de Castanhal, Sara Augusta Pereira de Oliveira Medeiros, certifico que o oficial de justiça responsável pelo cumprimento do mandado foi provocado por esta servidora, no que informou que procedeu, nesta data, a devolução do mandado, conforme pode ser verificado nos autos?.

É o sucinto relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo Juízo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o

cumprimento e devolução do mandado, dos autos do processo nº **0800465.16.2021.8.14.0085**, cuja finalidade é a citação do réu **Edvan Damião da Silva** em trâmite na Vara única de Inhangapi/PA.

Observa-se que o mencionado mandado foi recebido para cumprimento, pelo Juízo a Comarca de Castanhal/PA, em 30/03/2023 e, após reiteradas cobranças ao Juízo requerido, foi lavrada e juntada certidão (Id. 108761698), em 08/02/2024, na qual o Oficial de Justiça Mario Henrique Tuji Fontenelle alegou que deixou de proceder a citação, uma vez que não encontrou a parte ré, sendo o endereço insuficiente.

Assim sendo, **RECOMENDO** ao **Sr. Mario Henrique Tuji Fontenelle**, Oficial de Justiça Avaliador lotada na Central de Mandados da Comarca de Castanhal/PA que, observe o prazo legal para cumprimento dos mandados que se encontrarem sob sua responsabilidade, certificando sempre os motivos de sua demora, sob pena de serem adotadas, por este Órgão Correccional, as medidas disciplinares cabíveis.

Por fim, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nestes autos e de todo o exposto, considerando não haver, a princípio, qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos de pedido de providências.

Dê-se ciência à parte requerente, encaminhando cópia dos documentos.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001374-24.2024.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) [Fiscalização]**

**REQUERENTE: JUÍZO DA UNIDADE JUDICIÁRIA DE COOPERAÇÃO DA COMARCA DE GUARAMIRIM/SC**

**ENVOLVIDO: DARWILLY DIEGO DOS PASSOS FREITAS**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. ENCAMINHAMENTO AO SETOR COMPETENTE. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de expediente (Id 4049512), oriundo da Unidade Judiciária de Cooperação da Comarca de Guaramirim/SC, solicitando o encaminhamento de Certidão de Antecedentes Criminais de **DARWILLY DIEGO DOS PASSOS FREITAS** (CPF nº 054.569.272-50), nascido em 26/04/2000, filho de Maria Natalina Ferreira dos Passos e Denis Alves de Freitas, com o objetivo de instruir os autos da ação penal nº 5000849.23.2024.8.24.0026/SC.

Desse modo, **DETERMINO** a expedição de ofício à Distribuição de Feitos Criminais de Belém/PA, a fim de que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, atenda ao pedido formulado, encaminhado a mencionada Certidão de Antecedentes Criminais diretamente ao Juízo requerente e comunique a esta Corregedoria o cumprimento.

Dê-se ciência ao Juízo requerente.

Utilize-se cópia do presente como ofício

Por fim, cumprida a determinação acima, ARQUIVE-SE.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004544-38.2023.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) [Fiscalização]**

**REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA/MA**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTANHAL/PA**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DEVOUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de expediente encaminhado pelo **Juízo da 2ª Vara de Açailândia/MA**, solicitando intermediação deste Órgão Correcional perante a **Vara Criminal de Castanhal/PA**, para fins de cumprimento e devolução de carta precatória dos autos do processo nº 0004971.21.2014.8.10.0022, cuja finalidade é a citação do acusado **Francisco Brito de Lucena Filho**.

Instado a manifestar-se o Juízo da 1ª Vara Criminal de Castanhal/PA juntou documentos comprobatórios da devolução da mencionada carta precatória (Id. 3924603).

É o sucinto relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo Juízo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o cumprimento e devolução da Carta Precatória n. **0015594.52.2017.8.14.0015**, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal de Castanhal/PA, cuja finalidade é a citação do requerido **Francisco Brito de Lucena Filho**.

Dessa forma, foi informado pelo Juízo da Comarca de Castanhal/PA que a mencionada carta precatória foi certificada em 17/01/2018, pelo Oficial de Justiça Andrei Aires Ramos, no documento de Id. 3924603 - página 01. A devolução, da mesma, ocorreu, por e-mail, em 09/02/2024, conforme Id. 3924603, página 02.

O Juízo requerido certificou o recebimento da carta precatória em 09/02/2024, conforme documento de Id. 3924606, página 02.

Tendo em vista que a Carta Precatória, objeto do presente expediente, foi devolvida ao Juízo deprecante, conforme informação prestada pelo mesmo verifico que resta prejudicado o mencionado objeto.

Sirva a presente decisão como ofício.

Após, **arquite-se**.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0000404-24.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON DEBRET**

**ADVOGADOS: FELIPE JACOB CHAVES (OAB/PA 13.992), KELY VILHENA DIB TAXI JACOB (OAB/PA 18.949) E NATHÁLIA ALMEIDA HIPÓLITO (OAB/PA 23.583)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM/PA**

**REF. PROC. N.º 0842422-33.2018.8.14.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelos advogados por seus advogados **Felipe Jacob Chaves (OAB/PA 13.992), Kely Vilhena Dib Taxi Jacob (OAB/PA 18.949) e Juliana Ferreira da Silva (OAB/PA 30.736)** atendendo interesse de **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON DEBRET** em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM/PA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0842422-33.2018.8.14.0301**.

Em síntese, o representante alega que os autos, objeto desta representação, tratam de execução de título extrajudicial que encontra-se em fase de execução, no entanto, estaria paralisados após ter ido conclusos em 21/06/2023.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 3992959, esclarecendo que foi proferido despacho em 28/02/2024, justificando a morosidade devido ao acúmulo de serviço nesta unidade judiciária, e que já estão sendo tomadas medidas para a reversão desse quadro neste órgão jurisdicional.?

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº **0842422-33.2018.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada diretamente ao sistema PJECOR, verificou-se que os autos em questão, obtiveram decisão proferida em 28/02/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 25/03/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000261-35.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: NEUZA MARIA LOBATO CORREA**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL ? TJPA**

**REF. PROC. N.º 0800033-89.2021.8.14.0022**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **NEUZA MARIA LOBATO CORREA** em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0800033-89.2021.8.14.0022** (ação de manutenção de posse).

Instado a manifestar-se, o **Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Igarapé-Miri/Pa**, apresentou manifestação em ID 3895361, esclarecendo que foi declarada incompetência, descrevendo o seguinte:

*?Trata-se dos autos do processo de nº 0800033-89.2021.8.14.0022, que se refere a ação de reintegração de posse movida pela Sra. Neuza Maria Lobato Correa.*

**Foi declarada a incompetência deste Juízo Vara Única da Comarca de Igarapé-Miri e declinada a apreciação e o processamento do feito à Vara Agrária de Castanhal, conforme decisão judicial de ID 33177329.**

*Ocorre que, por equívoco, os autos foram remetidos desafortunadamente para juízo diverso contido na determinação judicial.*

*Detectado o erro, os autos foram prontamente encaminhados à Vara Agrária de Castanhal, tendo sido saneada a pendência, encontrando-se atualmente o processo tramitando regularmente no juízo competente.? (GRIFO)*

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos feitos de **0800033-89.2021.8.14.0022**.

Consoante às informações prestadas pelo **Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Igarapé-Miri/Pa**, corroborada por consulta realizada em 29/02/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos nº 0800033-89.2021.8.14.0022, foram redistribuídos para a Vara do Juízo de Direito da Agrária de Castanhal.

Feita redistribuição, o Juízo requerido proferiu decisão em 07/02/2024, dando impulso aos feitos em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Na oportunidade, retifica-se a autuação do polo passivo deste feito, conforme epígrafe.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 25/03/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO N.º 0000169-57.2024.2.00.0814

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)**

[Morosidade no Julgamento do Processo]

**REQUERENTE: RAFAEL ALMEIDA DE ALMEIDA (OAB/PA 20.755)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0804981.61.2022.8.14.0015**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 06/03/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0804981.61.2022.8.14.0015**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 109757654) em 29/02/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008l)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004639-68.2023.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: ANA PAULA REIS CARDOSO**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM ? TJPA**

**ORIGEM: OUVIDORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**REF. PROC.: 0003081-68.1997.8.14.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por **ANA PAULA REIS CARDOSO** perante a Ouvidoria Judiciária do Tribunal do Estado do Pará, em desfavor do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA, referente aos autos nº **0003081-68.1997.8.14.0301 (ação de obrigação de fazer e não fazer)**.

Em síntese, a interessada alega, que os autos, objeto desta representação, teria sido remetido ao gabinete em 23/03/2023, encontrando-se pendente de perícia.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém apresentou manifestação em ID 3776937 esclarecendo que foi prolatada decisão declarando suspeição nos autos, sendo redistribuídos ao substituto automático, o Juízo da 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital.

Após notificado para manifestação, o substituto automático do feito, ora Juízo requerido, esclareceu em ID 3985818 a tramitação do feito em questão nos seguintes termos:

*?Dirijo-me a V. Ex\* para prestar as informações requisitadas.*

*A reclamante aponta morosidade no andamento do processo nº 0003081- 68.1997.8.14.0301, em trâmite perante este juízo da 5ª vara cível, tendo em vista a declaração de suspeição do Juízo da 4ª vara cível. Informo que este magistrado subscritor responde por cerca de 300 processos oriundos da 4ª vara cível, por motivo de suspeição/impedimento daquele magistrado.*

*Entretanto, cumpre esclarecer que, ao contrário do que afirma a reclamante, inexistente a morosidade alegada, vez que o processo está com regular tramitação.*

**O processo fora despachado em 18 de dezembro de 2023, com retorno de conclusão para o gabinete em 20 de fevereiro de 2024.**

*Como se vê, não há elementos que indique a alegação de morosidade.*

*Era o que tinha a manifestar, colocando-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos? (GRIFO)*

Em consulta junto ao Sistema PJE, constata-se que houve decisão proferida em 18/12/2023, retornando ao gabinete em 20/02/2024.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de **0003081-68.1997.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 28/02/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos obtiveram decisão proferida em 18/12/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, na oportunidade, retifica-se a autuação da classe judicial e assunto deste feito.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004804-18.2023.2.00.0814**

**RERESSENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (1199)**

**[Morosidade no Julgamento do Processo]**

**INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA PIRES**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - TJPA**

**ORIGEM: OUVIDORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**REF. PROC.: 0020866-42.2017.8.14.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de **0020866-42.2017.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 01/03/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos obtiveram decisão proferida em 05/02/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, na oportunidade, retifica-se a autuação da classe judicial e assunto deste feito.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000046-59.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: VERONICA PEREIRA RIBEIRO**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL ? TJPA**

**REF. PROC. N.º 0823258-19.2017.8.14.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **VERONICA PEREIRA RIBEIRO** em desfavor **do JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL ? TJPA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0823258-19.2017.8.14.0301 (ação de manutenção de posse)**.

Em síntese, o representante alega que o processo, objeto desta representação, foi autuado em 2017, e encontra-se conclusos no gabinete desde 21/08/2023.

Instado a manifestar-se, o **Juízo requerido**, apresentou manifestação em ID 3987028, esclarecendo que

os autos encontram-se em regular tramitação, descrevendo o seguinte:

*?Em atendimento aos termos de vossa determinação e em face da Representação por Excesso de Prazo, as informações a serem prestadas sobre os autos do Processo Nº 0823258-19.2017.8.14.0301, seguem descritas a seguir:*

*Em que pese a reclamação apresentada junto à corregedoria referente a ação ordinária, no qual, o reclamante relata que o processo se encontra em morosidade, **rechaçamos a informação, posto o mesmo estar para julgamento, com sua conclusão em 29 de janeiro de 2024, tendo havido certidão da 2ª UPJ Cível de Belém em 29 de janeiro de 2024, ou seja, diferente do que sugere a reclamante, o processo não se encontra paralisado sem movimentação do judiciário. Seguimos a ordem cronológica dos processos parado há mais de 100 dias, tal qual disponibilizado no painel IEJUD e em consonância com as determinações do CNJ.***

*Neste sentido, atendendo às reclamações, por ora, aventadas e que deram ensejo ao Ofício da presente Corregedoria Geral de Justiça, destacamos que este Juízo, não medindo esforços para alcançar a prestação jurisdicional célere, restando finalizado, portanto, os motivos da reclamação proposta devendo a mesma aguardar a ordem de julgamento, ainda que subsista prioridade, posto os mesmos serem hierarquizados na lista disponibilizada do IEJUD.*

*Era o que tinha a informar.? (GRIFO)*

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos feitos de **0823258-19.2017.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo **JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL ? TJPA**, corroborada por consulta realizada em 01/03/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos nº 0823258-19.2017.8.14.0301 obtiveram decisão proferida em 11/01/2024 e encontram-se conclusos para julgamento desde 29/01/2024, dando impulso aos feitos em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO N.º 0004813-77.2023.2.00.0814

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Sergio de Oliveira dos Santos**, em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0810229.69.2021.8.14.0006 (ação declaratória de inexistência de débito c/c danos morais, obrigação de não fazer e pedido de tutela de urgência antecipada)**.

Instado a manifestar-se o Juiz de Direito, **Dr. Andrey Magalhães Barbosa**, informou o seguinte (Id. 3968831):

?(...)

?Cumprimentando-o, e em atendimento ao contido no PjeCor 0004813-77.2023.2.00.0814, no que tange ao processo nº 0810229-69.2021.8.14.0006, informo a V. Exa. que este Juízo já tomou as providências cabíveis, prolatando sentença na ação objeto da presente reclamação em 22 de fevereiro de 2024.

No ensejo, renovo nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-me a vossa inteira disposição para providências e esclarecimentos outros que julgar pertinentes, se assim forem necessárias?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0810229.69.2021.8.14.0006, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 26/02/2024, apura-se que os autos do processo n.º 0810229.69.2021.8.14.0006, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 109474193), em 22/02/2024, que julgou totalmente improcedente os pedidos do autor.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da

ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000400-84.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: GILBERTO DA SILVA MADEIRO**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Gilberto da Silva Madeiro**, em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Capanema/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0011333.43.2011.8.14.0051 (ação ordinária de pagamento de adicional de interiorização com pedido de valores retroativos e incorporação definitiva ao soldo)**.

Instado a manifestar-se o Juiz de Direito, **Dr. Engellyes Torres de Lucena**, informou o seguinte (Id. 4001568):

?(...)

Verifica-se que houve decisão determinando o pagamento de valores mediante RPV e que ofício foi expedido em 31 de janeiro de 2023.

No dia 07 de fevereiro de 2024 foi proferida decisão, conforme ID. 108630416, determinando a correta intimação do Estado do Pará sobre o ofício RPV de Id. 85628523.

(...)?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o

prosseguimento do processo de nº **0011333.43.2011.8.14.0051**, com o cumprimento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 29/02/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0011333.43.2011.8.14.0051**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 108630416) em 07/02/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004340-91.2023.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**[Morosidade na Prática de Ato Cartorário ? Extrajudicial] (30000024)**

**REPRESENTANTE: PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO - OAB/PA 8726**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MELGAÇO - TJPA**

**REF. PROC. 0000006-36.2001.8.14.0089**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o cumprimento de decisão judicial que determina o encaminhamento do feito nº **0802028-37.2017.8.14.0133** ao contador do Juízo.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 01/03/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, foram encaminhados ao contador do Juízo para providências em 17/11/2023, e após, em 12/01/2024 foram conclusos para decisão, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000370-49.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: IVAN DE MELO SOARES**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA - TJPA**

**REF. PROC.: 0802028-37.2017.8.14.0133**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **IVAN DE MELO SOARES** em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA - TJPA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0802028-37.2017.8.14.0133** (ação ordinária), autuado em 07/11/2017.

Em síntese, o representante alega que os autos, objeto desta representação, estaria com andamento moroso, sem despachos, sentenças ao longo de seis anos.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 3974266, esclarecendo que o processo, objeto desta representação, *?veio para conclusão no dia 05/02/2024 e, após a devida análise, em 23/02/2024, o processo foi devidamente despachado.?*

É o breve relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de **0802028-37.2017.8.14.0133**.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 01/03/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram decisão proferida em 23/02/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004838-90.2023.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: SHIRLEY YOLANDA BENTES SANTOS VASCONCELLOS**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA DE BELÉM/PA**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de pedido de providências formulado por **Shirley Yolanda Bentes Santos Vasconcellos**, em desfavor do **Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda de Belém/PA** alegando que o mesmo está prejudicando a tramitação dos autos do processo n.º **0845493.67.2023.8.14.0301**.

Verifica-se que após a manifestação do Juízo requerido (Id. 3909444), a requerente juntou aos autos a

petição Id. 3912749, solicitou o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista a adoção de outras medidas cabíveis.

É o Relatório. **Decido.**

Das informações trazidas e de todos os documentos juntados, apura-se a evidente perda de objeto dos presentes autos, uma vez que a requerente comunicou a adoção da providência pretendida e manifestou desinteresse quanto ao prosseguimento deste feito.

Desse modo, **HOMOLOGO** a desistência requerida e diante da perda do objeto dos presentes autos, **DETERMINO** o seu **ARQUIVAMENTO**.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000120-16.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: JOSÉ ADALBERTO DO ESPÍRITO SANTO CORRÊA**

**ADVOGADA: ANNA BEATRYZ COELHO C. MENDONÇA (OAB/PA 34.578-A)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulado por **José Adalberto do Espírito Santo Corrêa**, representado pela advogada Anna Beatryz Coelho C. Mendonça (OAB/PA 34.578-A), em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém/PA** alegando a morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0853555.33.2022.8.14.0301** (Cumprimento de sentença - conclusos desde 14/11/2023), uma vez que o Juízo requerido não efetivou o bloqueio de pecúnia ante o não pagamento de RPV, pelo executado

É o Relatório. **Decido.**

Das informações trazidas e de todos os documentos juntados, apura-se a evidente perda de objeto dos presentes autos, uma vez que o requerente, representado por sua advogada, comunicou (Id. 3926996) a adoção da providência pretendida (pagamento de RPV pelo ente executado) e manifestou desinteresse quanto ao prosseguimento deste feito.

Desse modo, **HOMOLOGO** a desistência requerida e diante da perda do objeto dos presentes autos, **DETERMINO** o seu **ARQUIVAMENTO**.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004181-51.2023.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: MARCIO ANDRE MONTEIRO SALES**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM - TJPA**

**REF. PROC.: 0836126-19.2023.8.14.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **MARCIO ANDRE MONTEIRO SALES** em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM - TJPA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0836126-19.2023.8.14.0301** (**ação de rescisão contratual**).

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 3981454, esclarecendo que os autos, objeto desta representação, obtiveram sentença em 09/01/2024 e encontra-se aguardando o trânsito em julgado.

É o breve relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de **0836126-19.2023.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 27/02/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram sentença proferida em 09/01/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 25.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO N.º 0003724-19.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ANA PAULA ADORNO SEIXAS

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAITUBA ? TJPA

ORIGEM: OUVIDORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

REF. PROC. 0806372-24.2022.8.14.0024 e nº 0806399-07.2022.8.14.0024

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos feitos de nº 0806372-24.2022.8.14.0024 e nº 0806399-07.2022.8.14.0024.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 06/03/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que ambos os feitos de nº 0806372-24.2022.8.14.0024 e nº 0806399-07.2022.8.14.0024 obtiveram decisões proferidas em 24/01/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, na oportunidade, retifica-se a autuação da classe judicial e assunto deste feito.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

*Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO N.º 0006772-03.2023.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

[Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO - OAB/RS 14.630

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL - TJPA

REF. PROC. 0847309- 89.2020.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº 0847309-89.2020.8.14.0301.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 05/03/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obteve decisão proferida em 04/03/2024, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

*Corregedor-Geral de Justiça*

PJECOR N.º 0000382-63.2024.2.00.0814

## REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

[Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: CILENE PORTAL REIS

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA - TJPA

REF. PROC. N.º 0817466-23.2022.8.14.0006

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.**

### DECISÃO (...).

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 15/02/2024, apurou-se que o **processo n.º 0817466-23.2022.8.14.0006** estava **concluído em gabinete desde 23/11/2023 e a última decisão foi proferida em 08/02/2024**, logo, possui tramitação célere.

Diante disso, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, conforme manifestação, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes o Conselho Nacional de Justiça tem se manifestado assim:

*?Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamento e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual? (CNJ ? REP20071000001832 ? Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão ? j. 24.06.2008 ? DJU 05.08.2008)*

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período o processo tramitou regularmente.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004675-13.2023.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)**

**[Morosidade no Julgamento do Processo]**

**REPRESENTANTE: EDILBERTO SARMENTO FRANCO**

**ADVOGADA: JAMILLE SARATY - OAB PA 19.518**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA  
- TJPA**

**REF. PROC.: 0808950-19.2019.8.14.0006**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A  
PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de 0808950-19.2019.8.14.0006.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 09/02/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram sentença proferida em 10/01/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PPEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001474-13.2023.2.00.0814**

**REQUERENTES: ELIZABETH MARIA SOARES RODRIGUES E DIVA SOARES RODRIGUES**

**ADVOGADO: SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA GALVÃO ? OAB/PA 3672**

**REQUERIDO: ÚNICO OFÍCIO DE SALINÓPOLIS**

**TERCEIRO INTERESSADO: SALINÓPOLIS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA - PEDIDO DE EXTIÇÃO DO FEITO - DESISTÊNCIA - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO.**

DECISÃO: (...) Cinge-se o objeto do presente à pertinência ou não da declaração de nulidade da escritura pública descrita na inicial (id. 2788261), pela via administrativa, considerando a natureza da medida e a existência de demanda judicial. Conforme se depreende dos autos a matéria encontra-se judicializada ( Ação Anulatória n. processo 0012665-78.2016.8.14.0048, id 297954). No mais, as requerentes apresentaram pedido de desistência (id. 2891367), in verbis DIVA SOARES RODRIGUES e ELIZABETH MARIA SOARES RODRIGUES, já qualificadas nos autos, através do seus procuradores infra firmados, vem à presença de Vossa Excelência **requerer a EXTIÇÃO do presente Pedido de Providência**, tendo em vista que a parte demandante se encontra em tratativas para obtenção da Certidão de Nulidade do Ato Notarial objeto desta procedimento, diretamente junto ao cartório do Único Ofício de Salinópolis/PA e aguarda as necessárias, legais e regulares providências por parte do referido órgão. (...) (manifestação de id. 2891367) Neste sentido, tendo em vista o pedido de extinção do pedido de providências pelas requerentes, bem assim não vislumbrando qualquer irregularidade imputável a atual titular, ausentes medidas pertinente ao âmbito de atuação desta corregedoria, razão pela qual o ARQUIVAMENTO é medida que se impõe. Ciência às requerentes e à requerida. Sirva como ofício. À Secretaria, para os devidos fins. Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor-Geral de Justiça**

PROCESSO N.º 0004853-59.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

[Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARILENE MARQUES DE CARVALHO

ADVOGADO: KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA - OAB/PA 10.103-A

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU - TJPA

REF. PROC.: 0803486-28.2023.8.14.0053

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de 0803486-28.2023.8.14.0053.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 09/02/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram decisão proferida em 19/01/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004807-70.2023.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**[Morosidade no Julgamento do Processo]**

**REQUERENTE: DOMINGOS RAMOS RODRIGUES**

**ADVOGADO: AFONSO DE MELO SILVA ? OAB/PA 2866**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA**

**REF. PROC. N.º 0001693-85.2008.8.14.0006**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A**

**PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.****DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é a apreciação do pedido de desarquivamento dos autos físicos 0001693- 85.2008.8.14.0006.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 22/02/2024 diretamente ao sistema LIBRA, verificou-se que foi determinado ao Setor de Arquivo Regional via SIGA-Doc o desarquivamento do feito em questão. Ademais, os autos encontram-se em tramitação para encaminhamento do Arquivo Regional de Belém para o Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000962-93.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)**

**[Morosidade no Julgamento do Processo]**

**REQUERENTE: TEREZA MARCELLA CORDEIRO RIBEIRO MAGALHÃES**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ALMEIRIM/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO COM NATUREZA DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO. INFORMAÇÃO APRESENTADA. PRETENSÃO SATISFEITA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a real intenção é o desarquivamento dos autos processuais 0005790-30.2016.8.14.0004 para que ocorra a expedição do mandado de

averbação a ser remetido ao Cartório de Único Ofício de Paragominas/PA.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por dados juntados diretamente no sistema PJe em 21/03/2024, verificou-se que houve prolação de decisão (Id. 111271195), em 15/03/2024, determinando o desarquivamento dos mencionados autos processuais e a consequente expedição do mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria ? Geral de Justiça, DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** dos presentes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001548-67.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

**REQUERIDO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TUCURUÍ - CNS 68551.**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS CONVERTIDO EM PAD. REQUERIMENTO FORMULADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. DETERMINAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO DE FORMA GRATUITA. INTIMAÇÃO DO CNJ PARA COMPROVAR O CUMPRIMENTO. AUSÊNCIA DE RESPOSTA. DEVER DE COOPERAÇÃO COM OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**DECISÃO:** (...) Conforme se infere dos termos previstos pelo art. 236, caput da CF, a obrigação da Corregedoria em apurar irregularidades decorre do poder-dever constitucionalmente atribuído ao Poder Judiciário de fiscalizar as atividades exercidas pelos agentes delegados. Nesse sentido, a averiguação de notícias acerca de desvios atribuídos aos notários e registradores não comporta discricionariedade, ficando o Corregedor de Justiça obrigado a promover a devida apuração de forma imediata, com o escopo de restaurar a regularidade e eficiência. Nesse viés, ainda por força do art. 236 da CF, não se pode olvidar que os registradores exercem funções administrativas que lhes são outorgadas de forma privada, desempenhando funções inerentes ao Estado e, por essa razão, subordinam-se aos Princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública (art. 37 da CF), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sob o prisma da eficiência, deve ser ressaltado que a qualidade do atendimento prestado ao usuário é ferramenta de relevância considerável, eis que condiz à exteriorização de uma gestão condizente com a nobre e dignificante gestão administrativa da atividade notarial e registral. É necessário zelo no atendimento, de sorte que as informações sejam bem entendidas, satisfatórias, compreensíveis, claras de modo suficiente para que se entenda que determinada informação corresponde ao que realmente está se buscando. Por outro lado, da mesma forma como se deve portar perante o usuário do serviço, o delegatário também deve atender e responder aos seus órgãos de fiscalização, quais sejam, a Corregedoria-Geral de Justiça e o Conselho Nacional de Justiça-CNJ. Ocorre

que não restou demonstrado nos autos o cumprimento da decisão de **ID nº 3326275**, a qual determinou ao **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TUCURUÍ - CNS 68551**, a proceder a emissão gratuita de 2ª via de certidão de casamento de **CLAUDEAN LIMA SIQUEIRA**. Mesmo após ter sido intimado da referida decisão em 19.02.2024, bem como, depois de provocado pelo CNJ, através desta CGJ, a comprovar o cumprimento da decisão, não houve resposta satisfatória por parte do requerido, agindo com falta de cooperação em relação aos órgãos fiscalizadores. Ressalte-se que o requerido também exerce da **interinidade** no **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TUCURUÍ - CNS 65607**, e que, nos autos do **P.P. nº 0004610-23.2020.2.00.0814**, proferi manifestação pela quebra de confiança e, conseqüentemente, perda de interinidade, em razão de comunicação encaminhada pela SEPLAN, informando pendências no Relatório de Análise da Prestação de Contas das Receitas e Despesas do 1º Ofício de Tucuruí, referente ao período de 01/2020 a 08/2020. Atualmente, os autos encontram-se na Presidência para análise. Dessa feita, tendo em vista a necessidade de melhor apuração dos fatos, inclusive para garantir o pleno exercício constitucional da ampla defesa e do contraditório e, ainda, sendo dever deste Poder Judiciário fiscalizar a atividade delegada sob o prisma do Princípio da Eficiência, **DETERMINO** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em face de **ANTONIO OSCAR DEMETRIO**, Oficial Titular do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TUCURUÍ - CNS 68551**, delegando poderes ao M.M. Juiz Corregedor Permanente da mesma Comarca para presidir a Comissão Processante, nos termos do § 1º, do art. 1.193 do Código de Normas do Pará. Concedo o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Baixe-se os atos normativos necessários. Promova-se a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, promovendo o arquivamento do Pedido de Providências em epígrafe. Comunique-se a presente decisão ao Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências nº **0005879-12.2023.2.00.0000**. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

**PJECOR N.º 0000148-81.2024.2.00.0814**

## **REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: VERA DO SOCORRO DA SILVA**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM - TJPA**

**REF. PROC. N.º 0809935-44.2017.8.14.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **VERA DO SOCORRO DA SILVA** em desfavor do Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda de Belém/PA expondo a morosidade na tramitação do processo nº 0809935-44.2017.8.14.0301 (cumprimento de sentença).

Instado a manifestar-se, o juízo requerido, em ID 3887390, esclareceu que os autos encontram-se com tramitação regular nos seguintes termos:

?(..)

*Inicialmente, destaco que a ação de conhecimento foi proposta em maio de 2017 e sentenciada em abril de 2020 ? tendo processado e julgado o feito em período inferior a 3 (três) anos, o que demonstra a preocupação em atender as metas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça. Compulsando os autos, é possível verificar que a ação foi alvo de diversos recursos tempestivamente interpostos no E. Tribunal de Justiça e no C. Superior Tribunal de Justiça ? razão pela qual o trânsito em julgado da sentença condenatória ocorreu apenas em setembro de 2022.*

*O pedido de Cumprimento de Sentença ajuizado pela parte autora, por sua vez, foi protocolado em janeiro de 2023 ? o que nos leva a inferir que a presente fase processual está em andamento apenas por 1 (um) ano, o que afasta qualquer argumento que implique em morosidade por parte da 1ª Vara de Fazenda da Capital.*

*Destaco que a ação sequer se encontra na lista de processos parados há mais de 100 dias ? o que ensejaria em uma justa reclamação. De fato, se encontra atualmente com prazo em curso, o que comprova os esforços do Juízo para promover a contínua movimentação do feito até a efetiva baixa dos autos.*

*Assim, manifesto que não merecem prosperar as alegações de morosidade processual, opinando ainda que a reclamação da autora demonstra uma insatisfação maior com os seus representantes processuais, in casu, a Defensoria Pública do Estado, do que com a Vara de Fazenda que julga o seu feito ? conforme é possível vislumbrar no formulário preenchido, no qual consta ?não estou tendo retorno, inclusive da Defensoria Pública?.*

*Com o intento de que Vossa Excelência possa comprovar a dedicação do juízo no cumprimento de metas, encaminho print do Índice de Eficiência Judiciária ? IEJU:*

*(...)*

*Sendo o que tínhamos a declarar, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais questionamentos que ? porventura ? se façam necessários.?*

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito **n.º 0809935-44.2017.8.14.0301**.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 19/02/2024, apurou-se que o **processo n.º 0809935-44.2017.8.14.0301** possui tramitação célere. Verificou-se que os autos obtiveram decisão proferida em 13/11/2023, aguardando manifestação da parte requerida.

Diante disso, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, conforme manifestação, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes o Conselho Nacional de Justiça tem se manifestado assim:

*?Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamento e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual? (CNJ ? REP200710000001832 ? Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão ? j. 24.06.2008 ? DJU 05.08.2008)*

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período o processo tramitou regularmente.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho

Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 26.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000533-29.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: JOSE ADALBERTO TEIXEIRA (IDOSO)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. PARTE IDOSA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **José Adalberto Teixeira**, em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº 0000804.06.2005.8.14.0005 (ação de execução extrajudicial).

Instado a manifestar-se o Juiz de Direito, **Dr. José Leonardo Pessoa Valença**, informou o seguinte (Id. 3972336):

?(...)

No tocante à REPRESENTAÇÃO PROPRIAMENTE DITA, da análise atenta dos autos do processo de execução por título extrajudicial tombado sob o nº 0000804-06.2005.8.14.0005, trata-se de processo iniciado na década de 1980 (processo original nº 3.882/1987), em que todas as diligências eram realizadas de forma físicas, incluindo intimação das partes, oficiamentos e diligências diversas, respostas de repartições públicas, remessa dos autos, até mesmo a localização do processo, episódios que, somados, faziam com que cada etapa do processo perdurasse por meses ou até anos.

Após diversas diligências, houve mudança de moeda no país, necessidade de conversão de valores, remessas dos autos à contadoria judicial, avaliações do imóvel penhorado, dentre outras, tendo em vista a discrepância dos valores apontados pelo exequente e a contadoria judicial.

Some-se a isso o falecimento do executado no ano 2000, a suspensão do processo por morte do requerido, a ausência de espólio (por não haver sido instaurado o inventário), a busca por seus herdeiros, a necessidade de expedição de cartas precatórias, a citação por hora certa sem resposta de uma das

herdeiras, dentre outros.

Enfim, em data de hoje, foi proferida decisão de saneamento e organização do processo a fim de analisar questões pendentes, realinhar as diligências necessárias e prosseguir com o feito executivo, dentre outros, conforme documento anexo?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0000804.06.2005.8.14.0005**, com o prosseguimento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 23/02/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0000804.06.2005.8.14.0005**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 109517841) em 22/02/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Por se tratar a demanda judicial de interesse de pessoas idosas, e tendo em vista o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correcional a **RECOMENDAÇÃO** ao Juízo requerido, que continue a priorizar o andamento do processo em questão, objetivando célere e efetiva prestação jurisdicional, fim maior deste Poder.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 26.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0000612-08.2024.2.00.0814

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**RECLAMANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

**RECLAMADO: CLAUDIO MANESCHY SIQUEIRA, OFICIAL DE JUSTIÇA**

**REFERENTE AO PROCESSO Nº 0820713-54.2023.8.14.0401**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. OFICIAL DE JUSTIÇA. mandado não cumprido. DEVOLUÇÃO. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA ? ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de expediente formulado pela Exma. Sra. Dra. Sandra Maria Ferreira Castelo Branco, Juíza de Direito Titular da 10ª Vara Criminal de Belém, solicitando a adoção de providências em face do Oficial de Justiça Claudio Maneschy Siqueira.

Aponta a ausência de justificativa por parte do reclamado, acerca do motivo de efetuar a devolução do mandado de intimação da vítima para audiência, sem cumprimento, conforme determina o artigo 5º., III, IV e V, do Provimento Conjunto Nº. 009/2019-CJRMB/CJCI.

Instado, o Oficial de Justiça reclamado, em ID 4011113, apresentou manifestação nos seguintes termos:

*"Em resposta a intimação supramencionada, sobre o recolhimento de um mandado referente ao processo n.º 0820713-54.2023.8.14.0401, esclareço, que no dia 29/01/2024, recebi por meio de e-mail da Central Única de Mandados a comunicação sobre o despacho ID 107121069, sendo que em obediência ao mesmo, manifestei-me no prazo estabelecido, ou seja, 24 horas, e que tal manifestação foi encaminhada àquela Central, tudo conforme e-mail, mandadoscrimebelem@tjpa.jus.br, no dia 30/01/2024, de acordo com o comprovante em anexo. Esclareço ainda que a manifestação foi encaminhada à tal setor, e não a 10ª Vara Criminal de Belém, em razão do pedido ter sido encaminhado a este serventário pela própria Central de Mandados Única da Capital, através de seu e-mail.?"*

Juntou documentos.

É o Relatório. **DECIDO.**

Trata-se de Reclamação Disciplinar com objetivo de apurar responsabilidade do Oficial de Justiça Claudio Maneschy Siqueira, em relação a ausência de justificativa, acerca do motivo de efetuar a devolução do mandado de intimação, sem cumprimento e não ter devolvido à Central de Mandados.

O artigo 5º do Provimento Conjunto nº009/2019-CJRMB/CJCI, incisos III, IV e V, dispõe que:

Art. 5º Além das atribuições do cargo, compete ao oficial de justiça:

(...) III - cumprir e devolver todos os mandados que se encontrarem sob sua responsabilidade antes de iniciar afastamentos programados;

IV - devolver, à Central, os mandados não cumpridos, antes de iniciar afastamentos programados, fornecendo relatório extraído do(s) sistema(s) especificando os motivos do não cumprimento, para apreciação da coordenação da Central, que poderá, quando necessário, submeter à Direção do Fórum ou ao gestor(a) da(s) Central(is) Unificada(s) ou ao juiz processante para as medidas cabíveis. Caso seja possível cumprir os mandados após o término do afastamento programado, a ordem judicial continuará com o oficial de justiça para seu cumprimento;

V - informar no prazo de 24 horas à chefia imediata os afastamentos não programados, devendo devolver os mandados não cumpridos à Central no prazo de 48 horas do início do afastamento. Caso seja possível cumprir os mandados após o término do afastamento não programado, a ordem judicial continuará com o oficial de justiça para seu cumprimento;?

Consoante informações prestadas, aliada às colhidas por meio de consulta ao sistema PJE, no processo nº 0820713-54.2023.8.14.0401, verifiquei que o mandado acima referenciado foi distribuído ao reclamado em 19/12/2024, e somente devolvido em 15/01/2024.

Em certidão de sua lavra (Id. nº 107057563), consta que *?deixei de dar cumprimento ao presente mandado, por tê-lo recebido às vésperas do recesso forense, sendo que a partir do dia 09/01/2024, passei a encontrar-me de licença médica, conforme atestado em anexo?*

Através de e-mail enviado à Central de Mandados, na data de 30/01/2024, o servidor informou que o mandado foi distribuído em 19/12/2023, um dia antes do recesso forense, sendo que no dia 09/01/2024, foi submetido a uma cirurgia, conforme atestado médico. E obteve licença por 15 dias, de 09/01/2024 a 23/01/2024, que segundo o médico poderia se estender. Dessa forma, entendeu que seria mais prudente recolher o mandado, uma vez que a audiência estava marcada para o dia 31/01/2024.

Em que pese, no caso em questão, o reclamado não ter devolvido no prazo estabelecido no artigo 9º do Provimento Conjunto nº 009/2019-CJRMB/CJCI, entendo que merece acolhimento a razão apresentada pelo meirinho, pelo que, demonstrado não ter havido dolo no atraso ocorrido.

Ademais, em consulta ao sistema PJeCor verifiquei inexistir em desfavor do reclamado quaisquer outros procedimentos que indiquem ser o mesmo contumaz quanto a esta prática.

Por todo exposto, acolhendo a razão apresentada pelo oficial reclamado, não havendo como se atribuir ao mesmo o cometimento intencional de falta disciplinar a ensejar a atuação deste Órgão Correcional e considerando não haver, a princípio, qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente pedido de reclamação disciplinar, com fulcro no artigo 91, parágrafo 3º do Regimento Interno do TJPA.

No entanto, **RECOMENDO** ao Oficial de Justiça reclamado, a observância dos prazos estabelecidos no artigo 9º do Provimento Conjunto nº 009/2019-CJRMB/CJCI.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como Ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), 26.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO****REQUERENTE: NATASHA CUNHA****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL****EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por Natasha Cunha, em desfavor do **Juízo de Direito da 4ª Vara de Família da Capital**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0839167.62.2021.8.14.0301 (cumprimento de sentença)**.

Instada a manifestar-se, após o sobrestamento dos autos por 30 (trinta) dias, a **Magistrada Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues**, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Família da capital, informou o seguinte (Id. 4118464):

?(...)

Em manifestação de ID 107634557, de 24/01/2024, o Ministério Público esclareceu já haver se posicionado sobre o feito no parecer de ID nº 97954412.

Nesta data, este Juízo signatário proferiu despacho acatando na íntegra o parecer ministerial de ID 107634557, determinando o cumprimento de todas as diligências requeridas e após o cumprimento, o retorno dos autos ao Parquet conforme requerido no parecer acima referido.

Por meio de petição de ID 111833006, em 22/03/2024, o exequente apresentou o valor do débito atualizado, abatendo os valores adimplidos pelo executado.

Os autos do processo encontram-se na UPJ/FAMÍLIA, aguardando o cumprimento das determinações constantes do despacho de ID 110736890, por este Juízo signatário em 11/03/2024.

(...)?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0839167.62.2021.8.14.0301**, com o cumprimento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 26/03/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0839167.62.2021.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de despacho (Id. 110736890) em 11/03/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008!).".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração

razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 26.03.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS**

Número do processo: 0805572-68.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. S. A. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA OAB: 6795/PA Participação: REQUERENTE Nome: F. R. &.A. -. A. S. Participação: REQUERENTE Nome: E. D. D. S. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA OAB: 6795/PA Participação: REQUERENTE Nome: A. L. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERENTE Nome: E. S. D. S. R. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando as manifestações ID 18610305 e ID 18680995, ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento e recolhimento/devolução de retenções legais, em conformidade com os cálculos elaborados no ID 18533059, atentando-se para os dados bancários informados pelo beneficiário.

Manifeste-se o beneficiário dos honorários contratuais RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentando seus dados bancários.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém-PA, 25 de março de 2024

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 291/2022-GP

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2024, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO:**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **11ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL**, DO ANO DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, **COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024**, FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0806680-98.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE JOAO BOSCO MAGNO NETO**

**ADVOGADO VALTER FERREIRA DA SILVA FILHO - (OAB PA16906-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA**

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0808001-71.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0809080-22.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO MANOEL BOSCO PENA DE SOUSA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 004

**PROCESSO** 0806065-45.2022.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO** ROMILDO SAVIO CARDOSO

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**ORDEM** 005

**PROCESSO** 0819451-45.2022.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO** DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

**ADVOGADO** GIOVANNA MICHELLETO - (OAB SP418667)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 006**

**PROCESSO 0813029-88.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVADO INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA**

**ADVOGADO CARLOS EDUARDO DE ARRUDA NAVARRO - (OAB SP258440)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 007**

**PROCESSO 0812150-47.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DO PA**

**ADVOGADO MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS - (OAB PB11536)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICIPIO DE CAMETA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 008**

**PROCESSO 0808046-12.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/IMPORTAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO ACAI AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**ADVOGADO RICARDO CARLOS RIPKE - (OAB SC18339)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 009**

**PROCESSO 0804217-86.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO DITREVI COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA**

**ADVOGADO EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 010**

**PROCESSO 0813014-51.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/IMPORTAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO SANTOS NETO & CIA LTDA - EPP**

**ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 011**

**PROCESSO 0816680-60.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE**

**ADVOGADO LUIS ADRIANO CONRADO SABINO DE OLIVEIRA - (OAB PA30086-A)**

**ADVOGADO LEANDRO SILVA MAUES - (OAB PA22452-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 012**

**PROCESSO 0810763-60.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE CORDEIRO E MAIA LTDA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 013**

**PROCESSO 0814135-17.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE BLUMENAU LOCACOES LTDA**

**ADVOGADO BRENA ENGRACIA SILVA DE OLIVEIRA COSTA - (OAB PA26861-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 014**

**PROCESSO 0814167-22.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO VIBRA ENERGIA S.A**

**ADVOGADO LEONARDO NUNEZ CAMPOS - (OAB RJ30972-A)**

**ADVOGADO** VINICIUS PEDROSO DE ALBUQUERQUE LIMA - (OAB RS66642-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 015

**PROCESSO** 0810963-67.2023.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**ADVOGADO** ANTUNES MULLER VINHOTE DE VASCONCELOS - (OAB PA20527-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MARIA GLORIA MARQUES

**ADVOGADO** IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO - (OAB PA8177-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 016

**PROCESSO** 0812371-93.2023.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 017**

**PROCESSO 0807326-11.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

**ORDEM 018**

**PROCESSO 0814380-28.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**INTERESSADO MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AUTORIDADE MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**ORDEM 019**

**PROCESSO 0810864-97.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ARLETE MUTRAN LUZ**

**ADVOGADO VILMA ROSA LEAL DE SOUZA - (OAB PA10289-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MAURO MUTRAN**

**ADVOGADO MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI - (OAB PA10065-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 020**

**PROCESSO 0813961-08.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ATOS ADMINISTRATIVOS**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** VITORIA ARAUJO NERES DA SILVA

**ADVOGADO** GISELE BARROS DE LIMA - (OAB PA33142-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 021

**PROCESSO** 0011255-92.2019.8.14.0043

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** MARCELO GONCALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO** ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

**JUIZO RECORRENTE** ELBISON BISPO GOMES

**ADVOGADO** ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

**JUIZO RECORRENTE** GEOVANI GONCALVES FARIAS

**ADVOGADO** ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO MUNICIPIO DE PORTEL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PORTEL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 022**

**PROCESSO 0004326-45.2019.8.14.0107**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE JUÍZO DA VARA ÚNICA DE DOM ELISEU**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO BENEDITO VELOSO DA SILVA**

**ADVOGADO TEREZINHA SOARES BONFIM - (OAB DF26007-A)**

**RECORRIDO JOSELIAS DEPRA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 023**

**PROCESSO 0801399-02.2022.8.14.0032**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**INTERESSADO KARLEM DA SILVA HILÁRIO**

**AUTORIDADE JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**ORDEM 024**

**PROCESSO 0800100-76.2020.8.14.0123**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE WENIS FERNANDES DOS SANTOS**

**JUIZO RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**RECORRIDO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA**

**RECORRIDO DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**

**RECORRIDO EDIMILSON BATISTA ALVES**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 025

**PROCESSO** 0803267-90.2023.8.14.0028

**CLASSE JUDICIAL** REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**RECORRIDO** MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MARIA DE OLIVEIRA

**AUTORIDADE** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**ORDEM** 026

**PROCESSO** 0801873-15.2023.8.14.0136

**CLASSE JUDICIAL** REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**RECORRIDO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO ÍCARO VALE PAIVA**

**AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA**

**ORDEM 027**

**PROCESSO 0812587-36.2023.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GARANTIAS CONSTITUCIONAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO LOURIVAL CAMPOS MOURAO JUNIOR**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 028**

**PROCESSO 0802368-59.2023.8.14.0136**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**RECORRIDO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO REGINALDO JOVENCIO GATINHO**

**AUTORIDADE JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA**

**ORDEM 029**

**PROCESSO 0801521-93.2019.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ANTONIO LINDOMAR DA CONCEICAO**

**ADVOGADO NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)**

**ADVOGADO ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)**

**ADVOGADO VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE NELSON PEREIRA MEDRADO**

**ORDEM 030**

**PROCESSO 0813372-27.2022.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ALDENISE ALVES SOUSA**

**ADVOGADO PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA14538-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 031**

**PROCESSO 0052359-81.2010.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE/APELADO ESPETACULO COM E DISTRIBUICAO LTDA**

**ADVOGADO JULIO CESAR SAPIENZA FILHO - (OAB SP454209)**

**ADVOGADO DANIEL TREISTMAN - (OAB RJ159676-A)**

**ADVOGADO MARINA MARANGONI COSTA BRAGA - (OAB RJ130944-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 032**

**PROCESSO 0820749-47.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL SERVIDOR PÚBLICO CIVIL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE PEDRO PAULO SOUZA BRANDAO**

**ADVOGADO ANNA KARLA NACIF JENNINGS SILVA - (OAB PA25064-A)**

**ADVOGADO BRUNO PINHEIRO COSTA DA SILVA - (OAB PA23258-A)**

**ADVOGADO HENRIQUE MATOS CHRISTO ALVES DE CAMPOS - (OAB PA21583-A)**

**AGRAVADO/APELANTE ANE DO NASCIMENTO PARENTE**

**ADVOGADO ANNA KARLA NACIF JENNINGS SILVA - (OAB PA25064-A)**

**ADVOGADO BRUNO PINHEIRO COSTA DA SILVA - (OAB PA23258-A)**

**ADVOGADO HENRIQUE MATOS CHRISTO ALVES DE CAMPOS - (OAB PA21583-A)**

**AGRAVADO/APELANTE ALCINDO CHAGAS FERREIRA JUNIOR**

**ADVOGADO HENRIQUE MATOS CHRISTO ALVES DE CAMPOS - (OAB PA21583-A)**

**ADVOGADO BRUNO PINHEIRO COSTA DA SILVA - (OAB PA23258-A)**

**ADVOGADO ANNA KARLA NACIF JENNINGS SILVA - (OAB PA25064-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 033**

**PROCESSO 0039343-31.2008.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ROSA ANGELICA LIMA COELHO**

**ADVOGADO MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO - (OAB PA15326-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 034**

**PROCESSO 0049784-52.2000.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL INGRESSO E CONCURSO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ADALCEINDA QUEIROZ ROMEIRO**

**ADVOGADO ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 035**

**PROCESSO 0006384-55.2017.8.14.0086**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO PEDRO NATIVIDADE SANTAREM**

**ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)**

**APELADO CLEVERSON MAFRA DE SOUZA**

**ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)**

**APELADO MARCO AURELIO DOLZANE DO COUTO**

**ADVOGADO MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS - (OAB PA4288-A)**

**APELADO HERIANA SILVA DOS SANTOS**

**APELADO ELBER GONCALVES DE AZEVEDO**

**ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)**

**APELADO CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO LEVINELSON NASCIMENTO DA COSTA - (OAB PA13807-A)**

**APELADO JANISSON DE SOUSA NATIVIDADE**

**APELADO MANOEL BORGES DOS SANTOS**

**APELADO ROGERIO SOARES DA SILVA**

**ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)**

**APELADO MONICA DE FARIAS BRIGIDO**

**ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)**

**APELADO LUIZ ANTONIO BRAGA DE SOUZA**

**ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)**

**APELADO EDJANIO PRINTES FIGUEIRA**

**ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)**

**APELADO FLADIMIR DE AZEVEDO ANDRADE**

**ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)**

**ADVOGADO MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA - (OAB PA10516-A)**

**APELADO ELIVAN DA SILVA ROCHA**

**ADVOGADO MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA - (OAB PA10516-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 036**

**PROCESSO 0813186-04.2022.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE GISELE PEREIRA DE SA**

**ADVOGADO PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA14538-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**ORDEM 037**

**PROCESSO 0015992-19.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE FADESP**

**ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**ADVOGADO INGRID CHADA BARBOSA DE FIGUEIREDO - (OAB PA30584-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 038**

**PROCESSO 0802597-16.2023.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ELIENE COSTA DE SOUZA**

**ADVOGADO PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA14538-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**ORDEM 039**

**PROCESSO 0811294-31.2023.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL GARANTIAS CONSTITUCIONAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**APELADO EDUARDO DA COSTA LIMA**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**ORDEM 040**

**PROCESSO 0812442-77.2023.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL GARANTIAS CONSTITUCIONAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ANANINDEUA PA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 041**

**PROCESSO 0809816-85.2023.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL GARANTIAS CONSTITUCIONAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** JOSE RIBEIRO DE JESUS

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 042

**PROCESSO** 0854807-37.2023.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** PROMOÇÃO / ASCENSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ANA MARIA SOARES ANDRADE

**ADVOGADO** DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

**ADVOGADO** KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

**ADVOGADO** LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

**ADVOGADO** MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 043**

**PROCESSO 0002633-46.2007.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES ESTADUAIS ESPECÍFICAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAZENDA DA COMARCA DE BELEM**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CARLOS DANIEL VALE DA ROSA**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 044**

**PROCESSO 0837148-20.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CARLOS EDUARDO PAISANI DE MORAES

**ADVOGADO** JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO - (OAB MT13427-A)

**ADVOGADO** SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES - (OAB MT3749-A)

**ADVOGADO** WALERIA MACEDO ZAGO DIAS - (OAB MT20733-A)

**APELADO** IGEPREV

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 045

**PROCESSO** 0855989-29.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** TEMPO DE SERVIÇO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** JOSE MONTEIRO LOPES

**ADVOGADO** WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 046**

**PROCESSO 0800660-87.2020.8.14.0003**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JORGE PINTO DO NASCIMENTO**

**ADVOGADO MARCIO DE SIQUEIRA ARRAIS - (OAB PA12325-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 047**

**PROCESSO 0855179-59.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ITCD - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO REGINA MARIA DA SILVA FERNANDES**

**ADVOGADO DJALMA LEITE FEITOSA FILHO - (OAB PA15670-A)**

**ADVOGADO SANDRA BRAZAO E SILVA - (OAB PA4590-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 048

**PROCESSO** 0856271-33.2022.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** VICENTE SIQUEIRA FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO** BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

**ADVOGADO** ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

**ADVOGADO** ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

**ADVOGADO** RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 049

**PROCESSO** 0804246-63.2019.8.14.0005

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ADICIONAL DE SERVIÇO NOTURNO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JANDIARA REIS SANTOS

**ADVOGADO** IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

**ADVOGADO** MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

**ADVOGADO** JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE ALTAMIRA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 050

**PROCESSO** 0843662-18.2022.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JOSE ALACIDES SANTOS BARROS

**ADVOGADO** LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

**ADVOGADO** CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

**ADVOGADO** PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 051**

**PROCESSO 0803025-59.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL FISCALIZAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE M. S. L.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO J. J. R. D. R.**

**ADVOGADO MARIA LINDALVA PEREIRA DE OLIVEIRA PENELA - (OAB PA22333-A)**

**APELADO M. D. N. D. A.**

**ADVOGADO MARIA LINDALVA PEREIRA DE OLIVEIRA PENELA - (OAB PA22333-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 052**

**PROCESSO 0801059-17.2020.8.14.0133**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** D. N. N. D. L.

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**ASSISTENTE** RAIMUNDO NONATO DE LIMA

**TERCEIRO INTERESSADO** R. V. O. D. S.

**ORDEM** 053

**PROCESSO** 0803727-43.2023.8.14.0201

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** C. D. S. D. N.

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** DJEN

**REPRESENTANTE** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** DELEGACIA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR - DATA - BELÉM

**APELADO** MINISTERIO PUBLICO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**ORDEM** 054

**PROCESSO 0804266-54.2019.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL DE SERVIÇO NOTURNO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS**

**ADVOGADO MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)**

**ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)**

**ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 055**

**PROCESSO 0801443-15.2021.8.14.0013**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SANEAMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
- SEAP**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 056**

**PROCESSO 0801593-25.2018.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JAISON TIAGO CORREA ARAUJO**

**ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)**

**APELANTE IVALDO RAIMUNDO DA SILVA**

**ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)**

**APELANTE CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

**ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)**

**APELANTE ROBSON DA COSTA CAMPOS**

**ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)**

**APELANTE WILLAMIS NASCIMENTO SOARES**

**ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)**

**APELANTE ALDIVAN SOUZA CAETANO**

**ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)**

**APELANTE WELDER DE JESUS BARBOSA**

**ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)**

**APELANTE ODAIR JOSE SILVA DE ARAUJO**

**ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)**

**APELANTE RAFAEL SOUZA GLORIA**

**ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)**

**APELANTE DIMAS VIANA**

**ADVOGADO** MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

**APELANTE** MARCOS DA COSTA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

**APELANTE** RUBENS MACHADO DOS SANTOS

**ADVOGADO** MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

**APELANTE** JOSE FLAVIO MAGALHAES DE MORAIS

**ADVOGADO** MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

**APELANTE** LUCIANO DE OLIVEIRA PINTO

**ADVOGADO** MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

**APELANTE** GENIVALDO FERREIRA FILHO

**ADVOGADO** MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

**APELANTE** WANDERSON MIYAZAKI RIBEIRO

**ADVOGADO** MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 057

**PROCESSO** 0044590-56.2009.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM - SEMAJ

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** EDNA MARIA CARDOSO DOS SANTOS

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO** EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO - (OAB PA3759-A)

**REPRESENTANTE** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 058

**PROCESSO** 0807947-46.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FABRICIO ANDREY DE LIMA E SILVA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 059**

**PROCESSO 0800387-25.2022.8.14.0105**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARA**

**ADVOGADO RODRIGO CHAVES RODRIGUES - (OAB PA15275-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

**APELANTE CARLOS SÉRGIO LIMA DA COSTA**

**ADVOGADO WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**ORDEM 060**

**PROCESSO 0010074-68.2018.8.14.0115**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO D THEREZA DA SILVA**

**ORDEM 061**

**PROCESSO 0800584-14.2021.8.14.0105**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL POLUIÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARA**

**ADVOGADO RODRIGO CHAVES RODRIGUES - (OAB PA15275-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 062**

**PROCESSO 0013176-64.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO INCORPORADA / QUINTOS E DÉCIMOS / VPNI**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BELEM**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO NELSUILA ROCHA MONTEIRO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 063**

**PROCESSO 0011950-87.2015.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INGRESSO E CONCURSO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO FERNANDO JOSE PURIFICACAO BRITO**

**ADVOGADO SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)**

**ADVOGADO WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)**

**ORDEM 064**

**PROCESSO 0000428-64.2009.8.14.0110**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARA - FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MADEREIRA CAJUEIRO LTDA**

**ADVOGADO MARIA D AJUDA GOMES FRAGAS PAULUCIO - (OAB PA18305-A)**

**ADVOGADO ENIO PAZIN - (OAB PA23885-A)**

**ADVOGADO TAISA MARTINS SOUSA - (OAB PA24938-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 065**

**PROCESSO 0083690-08.2015.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO RAIMUNDO DOS REIS DO CARMO CARDOSO**

**ADVOGADO LUCIANA DE KATIA GOMES DAS NEVES - (OAB PA22413-A)**

**AGRAVADO/APELADO DOUGLAS NATAN SILVA CARDOSO**

**ADVOGADO LUCIANA DE KATIA GOMES DAS NEVES - (OAB PA22413-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 066**

**PROCESSO 0008375-32.2017.8.14.0065**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE MUNICIPIO DE SAPUCAIA**

**ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA PA**

**ADVOGADO PEDRO PEREIRA DE MORAES SALLES - (OAB PA228166-A)**

**EMBARGANTE/ADVOGADO RICARDO MARTINS RODRIGUES - (OAB SP247136-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 067**

**PROCESSO 0003964-90.2013.8.14.0030**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE MUNICIPIO DE MARAPANIM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

**ADVOGADO AULUS ALVARO DA ROCHA FERREIRA - (OAB PA26615-A)**

**ORDEM 068**

**PROCESSO 0003581-23.2009.8.14.0008**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ALAIDE DA SILVA BRANDÃO**

**ADVOGADO ANA CAROLINA CARVALHO DIAS - (OAB MA8488-A)**

**ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)**

**EMBARGADO/APELANTE MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**EMBARGADO/APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**ADVOGADO CAIO GUSTAVO SILVA FERREIRA - (OAB PA15939-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**ADVOGADO CAIO GUSTAVO SILVA FERREIRA - (OAB PA15939-A)**

**EMBARGADO/APELADO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**ADVOGADO DAMISSON SILVA SANTOS - (OAB PA19451-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**EMBARGANTE/APELADO ALAIDE DA SILVA BRANDÃO**

**ADVOGADO ANA CAROLINA CARVALHO DIAS - (OAB MA8488-A)**

**ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)**

**ORDEM 069**

**PROCESSO 0831390-60.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CLASSIFICAÇÃO E/OU PRETERIÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ALINE SANTANA PUREZA MACIEL**

**ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)**

**EMBARGANTE/APELANTE CAMILA LIMA SILVA**

**ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)**

**EMBARGANTE/APELANTE EDILENA DE JESUS DE SOUZA CORREA**

**ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)**

**EMBARGANTE/APELANTE IRYAM SANTOS SOARES**

**ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)**

**EMBARGANTE/APELANTE MARIA DE NAZARE LEMOS DA COSTA**

**ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)**

**EMBARGANTE/APELANTE MARIANE MORAES CASTRO**

**ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)**

**EMBARGANTE/APELANTE TEREZINHA DE JESUS NEGRAO DA NOBREGA**

**ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 070**

**PROCESSO 0004436-20.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE J F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA**

**ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)**

**ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)**

**ADVOGADO DIEGO BRITO COELHO - (OAB PA15044-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 071**

**PROCESSO 0027941-60.2002.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**ADVOGADO HELENO MASCARENHAS D OLIVEIRA - (OAB PA9762-A)**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ANTONIA SANTOS DA SILVA**

**ADVOGADO MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)**

**ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 072**

**PROCESSO 0806231-59.2022.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ELIZETE MONTEIRO DE LIMA SILVA**

**ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**ORDEM 073**

**PROCESSO 0003985-53.2013.8.14.0002**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ANA CRISTINA VASCONCELOS CARDOSO

**ADVOGADO** IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - (OAB AP428-B)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MARIO NONATO FALANGOLA

**ORDEM** 074

**PROCESSO** 0000822-44.2014.8.14.0030

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE MARAPANIM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARAPANIM

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FEDERACAO ENTIDADES SINDICAIS DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO PARA FESMUPA

**ADVOGADO** ANGELA DA CONCEICAO SOCORRO MOURAO PALHETA - (OAB PA3887-A)

**ADVOGADO** JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 075

**PROCESSO** 0002524-22.2018.8.14.0018

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE CURIONOPOLIS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS

**POLO PASSIVO**

**APELADO** GERCIVALDO MELO ARAUJO

**ADVOGADO** EDUARDO ABREU SANTOS - (OAB PA27141)

**ORDEM** 076

**PROCESSO** 0009799-95.2017.8.14.0005

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ELCANA FERREIRA DA SILVA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 077

**PROCESSO 0816862-24.2022.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE SANTAREM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ANA MARIA FIGUEIRA GARCIA**

**ADVOGADO CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - (OAB PA8963-A)**

**ADVOGADO FERNANDA SOARES DE CARVALHO - (OAB PA33173-A)**

**ORDEM 078**

**PROCESSO 0065123-45.2015.8.14.0133**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO DE PERMANÊNCIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE OK RENT A CAR S/S LTDA - EPP**

**ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)**

**ADVOGADO EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)**

**ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)**

**APELANTE OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP**

**ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)**

**ADVOGADO EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)**

**ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)**

**APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA**

**APELADO OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP**

**ADVOGADO EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)**

**ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)**

**ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)**

**APELADO OK RENT A CAR S/S LTDA - EPP**

**ADVOGADO EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)**

**ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)**

**ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)**

**ORDEM 079**

**PROCESSO 0028708-83.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO C A M C PEREIRA COMERCIO ME**

**ADVOGADO CLEITON RODRIGO NICOLETTI - (OAB PA17248-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 080

**PROCESSO** 0000256-93.2011.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** S C HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTD - ME

**ADVOGADO** OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**ORDEM** 081

**PROCESSO** 0024785-49.2011.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** HELENO AUGUSTO RIBEIRO DE ANDRADE

**ADVOGADO** ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

**APELANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 082

**PROCESSO** 0002114-90.2013.8.14.0065

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE XINGUARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE XINGUARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** EURIPEDES QUINTILIANO DE SOUSA JUNIOR

**ADVOGADO** NILSON JOSE DE SOUTO JUNIOR - (OAB PA16534-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 083

**PROCESSO** 0000736-81.2010.8.14.0008

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 084

**PROCESSO** 0016287-03.2016.8.14.0005

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ANTONIO DOS SANTOS NETO

**ADVOGADO** MARCOS GLUCK - (OAB PA18158-A)

**ADVOGADO** WELLITON VENTURA DA SILVA - (OAB PA18667-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** NORTE ENERGIA SA

**ADVOGADO** ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

**ADVOGADO** ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

**ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)**

**ADVOGADO THIAGO REIS CORAL - (OAB PA18733-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 085**

**PROCESSO 0013179-19.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO JOSE GUILHERME SANTANA DA SILVA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 086**

**PROCESSO 0001329-07.2010.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ANNA SHIRLENE FALCAO MODESTO**

**ADVOGADO MAURO JOAO MACEDO DA SILVA - (OAB PA6659-B)**

**ADVOGADO ANDREA QUEIROZ DE ASSIS - (OAB PA18044-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 087**

**PROCESSO 0001028-10.2019.8.14.0054**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LUIZ OTAVIO ERNESTO DE BARROS**

**ADVOGADO ELANE BORGES ESTEVAM - (OAB PI7175-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 088**

**PROCESSO 0004527-94.2017.8.14.0046**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE RONDON DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ALICE MAIA DE ALMEIDA**

**ADVOGADO SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO - (OAB PA7035-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 089**

**PROCESSO 0012995-49.2003.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE IGEPREV**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA DAS GRACAS SILVA DUTRA**

**ADVOGADO** VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

**APELADO** MARIA DA CONCEICAO GOMES

**ADVOGADO** VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADOR** JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 090

**PROCESSO** 0002721-54.2012.8.14.0028

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** GECILDE TEREZINHA LANDIM

**ADVOGADO** JOANA SIMONY DE SOUZA DE LIMA - (OAB PA23698-A)

**ADVOGADO** LUA LEE ARAUJO DANTAS - (OAB PA16232-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE MARABA

**ADVOGADO** HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB PA8298-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 091

**PROCESSO 0861659-19.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE FATIMA NAZARE DA SILVA OLIVEIRA**

**ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)**

**ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 092**

**PROCESSO 0063112-29.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ODIVALDO DA SILVA CARDOSO**

**ADVOGADO DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)**

**ADVOGADO FELIPE DAVID SIROTHEAU - (OAB AP1515-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 093**

**PROCESSO 0800239-90.2020.8.14.0070**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ABAETETUBA**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LEDIANA SERRAO FARIAS**

**ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)**

**ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 094**

**PROCESSO 0001401-23.2018.8.14.0136**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** GILMAR NASCIMENTO DE MORAES - (OAB PA21003-A)

**APELANTE** DINILSON JOSE DOS SANTOS

**ADVOGADO** GILMAR NASCIMENTO DE MORAES - (OAB PA21003-A)

**APELANTE** MARIO DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO

**ADVOGADO** RIDIVAN CLAIREFONT DE SOUZA MELLO NETO - (OAB PA23215-A)

**ADVOGADO** MARIO DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO - (OAB PA10368-A)

**APELANTE** ARLEIDES MARTINS DE PAULA

**ADVOGADO** GILMAR NASCIMENTO DE MORAES - (OAB PA21003-A)

**APELANTE** ANDRE WILSON TELES DE SOUZA

**ADVOGADO** GILMAR NASCIMENTO DE MORAES - (OAB PA21003-A)

**APELANTE** BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ADVOGADO** RIDIVAN CLAIREFONT DE SOUZA MELLO NETO - (OAB PA23215-A)

**ADVOGADO** MARIO DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO - (OAB PA10368-A)

**APELANTE** JEOVA GONCALVES DE ANDRADE

**ADVOGADO** MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS - (OAB PA4288-A)

**ADVOGADO** GILMAR NASCIMENTO DE MORAES - (OAB PA21003-A)

**ADVOGADO** WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO PARA

**ADVOGADO** ANDRE LUIS BASTOS FREIRE - (OAB PA13997-A)

**ADVOGADO** JOSE BRAZ MELLO LIMA - (OAB PA193-A)

**ADVOGADO** EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA11816-A)

**ADVOGADO** LUIZ CARLOS PINA MANGAS JUNIOR - (OAB PA15589-A)

**ADVOGADO** ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR - (OAB PA10499-A)

**ASSISTENTE** ANDRE LUIS BASTOS FREIRE

**ASSISTENTE** EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO

**ASSISTENTE** ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR

**ASSISTENTE** LUIZ CARLOS PINA MANGAS JUNIOR

**ASSISTENTE** JOSE BRAZ MELLO LIMA

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 095

**PROCESSO** 0008149-47.2007.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABUSO DE PODER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** BANCO DO ESTADO DO PARA S A

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**REPRESENTANTE** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** THERMOPLASTIC INDUSTRIA PARAENSE DE EMBALAGANS THERMOFORMADAS LTDA

**ADVOGADO** EVANDO JOSE GUIMARAES MARTINS - (OAB PA5142-A)

**ADVOGADO** HILMO ANDRADE MOREIRA - (OAB PA12359-A)

**ADVOGADO** JOAO JORGE HAGE NETO - (OAB PA5916-A)

**ADVOGADO** MARCIA DO SOCORRO DE SOUSA VASCONCELOS - (OAB PA5130-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**ORDEM** 096

**PROCESSO** 0016017-42.2008.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ATOS ADMINISTRATIVOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** BANCO DO ESTADO DO PARÁ - SA

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**REPRESENTANTE** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE** BANCO DO ESTADO DO PARA S A

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** TERMOPLASTIC IND PARAENSE DE EMBALAGENS THERMOFORMADAS LTDA

**ADVOGADO** JOAO JORGE HAGE NETO - (OAB PA5916-A)

**ADVOGADO** MARCIA DO SOCORRO DE SOUSA VASCONCELOS - (OAB PA5130-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 097**

**PROCESSO 0858258-46.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE RENE NORDESTE CORREA**

**ADVOGADO THAMIRES DE CASTRO MIRANDA - (OAB PA24149-A)**

**ADVOGADO RAFAELA MENEZES BARBOSA - (OAB PA21750-A)**

**ADVOGADO RONISE NORDESTE CORREA - (OAB PA21843-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 098**

**PROCESSO 0803608-58.2019.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** J. L. T.

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 099

**PROCESSO** 0832275-06.2022.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** PRIMAVERA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**ADVOGADO** EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO - (OAB MA8875-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**ORDEM** 100

**PROCESSO** 0066827-79.2012.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ALBERTO ALVES DA SILVA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 101**

**PROCESSO 0038728-65.2013.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ARMARINHO RIM LTDA.**

**EMBARGANTE/DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 102**

**PROCESSO 0001209-32.2008.8.14.0107**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ELANIO BELO DE ASSIS**

**ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)**

**ADVOGADO ROBERTA CAROLINA CINTRA RAMOS - (OAB PA19439-A)**

**APELANTE MUNICIPIO DE DOM ELISEU**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE DOM ELISEU**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ**

**APELADO ELANIO BELO DE ASSIS**

**ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)**

**ADVOGADO ROBERTA CAROLINA CINTRA RAMOS - (OAB PA19439-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 103**

**PROCESSO 0862374-95.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ITCD - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

**ADVOGADO** SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO - (OAB PA13339-A)

**ADVOGADO** ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)

**ADVOGADO** AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 104

**PROCESSO** 0836444-36.2022.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ENQUADRAMENTO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALESSANDRA FERREIRAS MARINHO

**ADVOGADO** ALYDES DE ARAUJO LUSTOZA - (OAB PA20238-A)

**ADVOGADO** PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**APELADO ALESSANDRA FERREIRAS MARINHO**

**ADVOGADO PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)**

**ADVOGADO ALYDES DE ARAUJO LUSTOZA - (OAB PA20238-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 105**

**PROCESSO 0801266-86.2019.8.14.0024**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR**

**ADVOGADO JOSE ADRIANO NORONHA - (OAB PA138501-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE ITAITUBA**

**ADVOGADO HERBERT LUIZ DE SOUZA PINTO - (OAB 24041-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 106**

**PROCESSO 0033752-20.2010.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**ORDEM** 107

**PROCESSO** 0800389-72.2022.8.14.0144

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE QUATIPURU

**ADVOGADO** MAURICIO LUZ REIS - (OAB PA24906-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LAELDO DA SILVA CARVALHO

**ADVOGADO** CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**ORDEM** 108

**PROCESSO 0001984-48.2011.8.14.0008**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE FERNANDO SOBRINHO DE SOUSA MOREIRA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE BARCARENA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 109**

**PROCESSO 0008842-52.2019.8.14.0061**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE EUDILENE DE OLIVEIRA SILVA**

**ADVOGADO HAROLDO RAMOS MELO JUNIOR - (OAB PA25271-A)**

**ADVOGADO MARCIO ROBERTO RENDEIRO ALVARENGA - (OAB PA18111-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE TUCURUI**

**PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ**

**ORDEM 110**

**PROCESSO 0025304-87.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE RAIMUNDO NONATO LEAL DA SILVA**

**ADVOGADO BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)**

**ADVOGADO HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 111**

**PROCESSO 0058349-19.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN - PA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO WIGOR MICHEL DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO IVANETE SOCORRO FREIRE DAS CHAGAS MACEDO - (OAB PA4587-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 112

**PROCESSO** 0826913-57.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** MILITAR

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** DIEGO DE OLIVEIRA MIRANDA

**ADVOGADO** SILVANIR LEBREGO DA SILVA SANTOS - (OAB PA17502-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**APELADO** PGE PA

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 113

**PROCESSO** 0800263-54.2022.8.14.0004

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO GILSON SOUZA DA COSTA**

**ADVOGADO GILSON SOUZA DA COSTA - (OAB AP4495-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 114**

**PROCESSO 0011244-07.2015.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DESCONTOS INDEVIDOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO OSMARINA CRISTO NASCIMENTO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 115**

**PROCESSO 0000113-34.2003.8.14.0017**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ADMISSÃO / PERMANÊNCIA / DESPEDIDA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA**

**ADVOGADO ALESSANDRO ROGES PEREIRA - (OAB PA2326-A)**

**ADVOGADO KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA - (OAB PA10103-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ANTONIO LOPES DE SOUSA**

**ADVOGADO JOSE VARGAS SOBRINHO - (OAB PA7526-A)**

**ADVOGADO GERALDO GUEDES PINHEIRO JUNIOR - (OAB PB6175-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 116**

**PROCESSO 0801202-91.2020.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)**

**ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)**

**ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**ORDEM 117**

**PROCESSO 0861904-59.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE FRANCISCO ALVES BARBOSA**

**ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 118**

**PROCESSO 0805593-33.2021.8.14.0015**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE CASTANHAL**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO NOEMI LUIZA DA SILVA QUEIROZ**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 119**

**PROCESSO 0802604-07.2023.8.14.0008**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE MUNICIPIO DE BARCARENA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ALANA MERCES COUTINHO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 120

**PROCESSO** 0813819-83.2023.8.14.0006

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**PROCURADORIA** MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**ORDEM** 121

**PROCESSO** 0803861-13.2022.8.14.0005

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE ALTAMIRA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

**APELANTE** SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**ORDEM** 122

**PROCESSO** 0802823-04.2021.8.14.0133

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABUSO DE PODER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**APELANTE** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**APELANTE** PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

**ADVOGADO** ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** P. H. D. S. G.

**ADVOGADO** ANA CLAUDIA GODINHO RODRIGUES - (OAB PA15467-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 123

**PROCESSO 0037558-68.2007.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**

**ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI - (OAB GO11703-A)**

**ADVOGADO GILSON FERREIRA DA SILVA - (OAB GO22214-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 124**

**PROCESSO 0800463-29.2020.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIZETE LEAL FARIAS**

**ADVOGADO FREDY ALEXEY SANTOS - (OAB PA12865-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 125

**PROCESSO** 0066686-55.2015.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CURSO DE FORMAÇÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JAMISHON WENDELL RIBEIRO COSTA

**ADVOGADO** JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

**APELADO** MARCELO AUGUSTO DE MORAES PRESTES

**ADVOGADO** JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 126

**PROCESSO** 0008401-84.2006.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ISONOMIA/EQUIVALÊNCIA SALARIAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA DE JESUS PALHA COELHO

**ADVOGADO** SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE GESTAO IGEPREV-INSTITUTO DE GESTAO PROVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**APELADO** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

**APELADO** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**APELADO** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN - PA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**PROCURADOR** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 127

**PROCESSO** 0805712-86.2020.8.14.0028

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JOAO VICTOR BIAVA DE CASTRO

**ADVOGADO** ANA CAROLINA BRAVIM ANGELI - (OAB PA20896-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 128

**PROCESSO** 0853725-68.2023.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PROMOÇÃO / ASCENSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** FRANCISCA GONCALVES DE MOURA

**ADVOGADO** DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

**ADVOGADO** KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

**ADVOGADO** LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

**ADVOGADO** MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

**ORDEM** 129

**PROCESSO** 0858869-23.2023.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA JOSE DE SOUSA MONTEIRO

**ADVOGADO** DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

**ADVOGADO** KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

**ADVOGADO** MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

**ADVOGADO** LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 130

**PROCESSO** 0002347-82.2005.8.14.0028

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BOMFIO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 131

**PROCESSO** 0008336-61.2018.8.14.0045

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** LAURILENE DOS SANTOS SANTANA

**ADVOGADO** BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO5982-A)

**ADVOGADO** KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE REDENCAO

**APELADO** MUNICIPIO DE REDENCAO

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**ORDEM** 132

**PROCESSO** 0800779-55.2022.8.14.0075

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IANA CRISTINA DOS SANTOS FONSECA

**ADVOGADO** DEELLEN LIMA FREITAS - (OAB PA27476-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**ORDEM** 133

**PROCESSO** 0800105-49.2021.8.14.0031

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE MOJU

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJU / PA

**APELANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJU / PA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** REINALDO VALENTE MARTINS

**ADVOGADO** YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

**ADVOGADO** MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 134

**PROCESSO** 0800010-47.2022.8.14.0075

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ

**ADVOGADO** JOSE ORLANDO DA SILVA ALENCAR - (OAB PA8945-A)

**ADVOGADO** NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BENEDITO MONTEIRO GONCALVES

**ADVOGADO** DEELLEN LIMA FREITAS - (OAB PA27476-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**ORDEM** 135

**PROCESSO** 0800808-08.2022.8.14.0075

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ROBERTO LEIRSON BEZERRA LANGER

**ADVOGADO** IVONALDO DE ALENCAR ALVES JUNIOR - (OAB PA18483-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**ORDEM** 136

**PROCESSO 0800094-48.2022.8.14.0075**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ**

**ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ROSELY DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO DEELLEN LIMA FREITAS - (OAB PA27476-A)**

**ORDEM 137**

**PROCESSO 0003888-83.2000.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE FABIO CAVALCANTE NOGUEIRA**

**ADVOGADO HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 138**

**PROCESSO 0801897-93.2021.8.14.0045**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ARTUR RODRIGUES DE SOUSA**

**ADVOGADO LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - (OAB PA28648-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE REDENCAO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**

**EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 08 DE ABRIL de 2024, E TÉRMINO DIA 15 de abril DE 2024, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0815608-38.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

POLO PASSIVO

AGRAVADO MAURA TELMA VALENTE DE MATOS

ADVOGADO VALDECIR RABELO FILHO - (OAB ES19462-A)

ORDEM 002

**PROCESSO 0810449-85.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE LUIZ DO VALLE MIRANDA JUNIOR

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO THIAGO SALAMEH BRAGA DO VALLE MIRANDA

ADVOGADO SANDRA MARA KALINOWSKI - (OAB PR83456-A)

ADVOGADO FERNANDA DA COSTA SILVA CUNHA - (OAB PA23416-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 003

**PROCESSO 0800731-59.2024.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ARTHUR ARAUJO DE SANTIS

PROCURADOR FERNANDA SILVA ARAUJO

ORDEM 004

**PROCESSO 0810369-87.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA DO SOCORRO GUIMARAES

ADVOGADO MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO EURIDICE CARMEN DE ALBUQUERQUE LIMA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE PIMENTA COSTA - (OAB PA18477-A)

ORDEM 005

**PROCESSO 0803486-90.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE FREIRE MELLO LTDA

ADVOGADO ISADORA PIQUEIRA DE MELLO - (OAB PA31150-A)

ADVOGADO MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM - (OAB PA5082-A)

ADVOGADO RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE - (OAB PA21379-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUIZ GUILHERME FERREIRA TOSTES

PROCURADOR GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA CARPEGGIANI

AGRAVADO LARISSA DE ALMEIDA BELTRAO ROSAS

PROCURADOR GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA CARPEGGIANI

ORDEM 006

**PROCESSO 0813941-51.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE JEAN CARLO VALE FERREIRA

ADVOGADO VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA

ADVOGADO PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA - (OAB PA30270-A)

PROCURADOR PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA

ORDEM 007

**PROCESSO 0807158-09.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

REPRESENTANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

AUTORIDADE WALMIR CARLOS PENA DA SILVA

ADVOGADO RILKER RAINER PEREIRA BOTELHO - (OAB GO49547-A)

ORDEM 008

**PROCESSO 0000023-23.2012.8.14.0013**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELANTE MARIA LEIDIANE MENDES BRAGA

APELANTE LEIDINALVA MENDES BRAGA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO COMERCIAL BARÃO DO RIO BRANCO LTDA

ORDEM 009

**PROCESSO 0018289-96.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR - (OAB PA14908-A)

ADVOGADO GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO - (OAB PA14943-A)

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO DINO SANDRO LIMA DIAS

ADVOGADO BIANCA LOBATO DE MENEZES - (OAB PA28667-A)

ADVOGADO BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

ADVOGADO FERNANDA CASTRO SEGTOVICH - (OAB PA20372-A)

ADVOGADO CARLOS FELIPE BAIDEK - (OAB PA12728-A)

ADVOGADO HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

ORDEM 010

**PROCESSO 0010739-52.2018.8.14.0061**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ECOSIT TRANSPORTES E AGROPECUARIA EIRELI

ADVOGADO IRIEL DE BRITO BATISTA - (OAB PA10191-A)

ADVOGADO OSCAR BARROS CAVALCANTE - (OAB PA22210-A)

EMBARGADO/APELANTE GEISON DARC CALDEIRA

APELANTE RAFAEL CAVALCANTE DA SILVA

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

ORDEM 011

**PROCESSO 0031807-55.2015.8.14.0096**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO RAFAELLA DOS SANTOS SOUSA

EMBARGADO/APELADO PEDRO HENRIQUE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO RAUL CASTRO E SILVA - (OAB PA12872-B)

ORDEM 012

**PROCESSO 0802084-55.2021.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE LOURIVAL JOSE DE LIMA

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

ORDEM 013

**PROCESSO 0815486-72.2022.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE NASTACIO GOMES

ADVOGADO THAYNA LETICIA MAGGIONI - (OAB SC62188-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 014

**PROCESSO 0802189-94.2020.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE DULCE CUNHA DO ROSARIO

ADVOGADO JANECY PEREIRA ALVES - (OAB PA10094-A)

ADVOGADO ROSSILDA AMARAL GOMES SANCHES - (OAB PA11635-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO RICARDO MAIA DE SENA HORTA

ADVOGADO ALVARO CAJADO DE AGUIAR - (OAB PA15994-A)

ADVOGADO MATHEUS MENDONCA AGUIAR - (OAB PA30408-A)

ADVOGADO LAURA THAYNA MARINHO CAJADO - (OAB PA16944-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 015

**PROCESSO 0819642-72.2022.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO LEONOR PALHETA CORREIA

ORDEM 016

**PROCESSO 0800342-61.2022.8.14.0124**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO JOSE SOUSA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 017

**PROCESSO 0854849-86.2023.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE FATIMA FERREIRA PORTELLA

ADVOGADO AUGUSTO CESAR CORREA SANTOS - (OAB PA33438-A)

ADVOGADO AUGUSTO RAONNY NASCIMENTO PRAXEDES - (OAB PA26647-A)

POLO PASSIVO

APELADO LIVING TUPIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ORDEM 018

**PROCESSO 0852424-28.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONDOMÍNIO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE ADMA NASSAR LIMA

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

POLO PASSIVO

APELADO GRACA MARIA DE SOUZA CORREA

ADVOGADO MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

APELADO CAMILA CORREA NASSAR

ADVOGADO MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

APELADO FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA NETO

ADVOGADO ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

ADVOGADO MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

ADVOGADO MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

ADVOGADO MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

ORDEM 019

**PROCESSO 0805706-79.2020.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA-FED. DAS SOC. COOP. DE TRAB. MED. DO ACRE,AMAPA,AMAZONAS,PARA,RONDO E RORAIMA

ADVOGADO YAGO RENAN LICARIO DE SOUZA - (OAB PB23230-A)

POLO PASSIVO

APELADO CELMA LUCIA CAVALCANTI

ADVOGADO NAYARA MAYLA BRITO DAMASCENO - (OAB PA20348-A)

ADVOGADO MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

ADVOGADO LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

ORDEM 020

**PROCESSO 0283267-30.2016.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE DELTA PUBLICIDADE S A

ADVOGADO TAYNA REGINA NEVES NOGUEIRA - (OAB SP312576-A)

ADVOGADO PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA - (OAB PA30270-A)

ADVOGADO BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS CAVALEIRO DE MACEDO - (OAB PA11084-A)

PROCURADORIA DELTA PUBLICIDADE S/A

POLO PASSIVO

APELADO JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO - (OAB 6935-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ROMULO MAIORANA JUNIOR

ORDEM 021

**PROCESSO 0851212-69.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL QUITAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE TEREZINHA DE JESUS SERRAO MACIEL

ADVOGADO JOLBE ANDRES PIRES MENDES - (OAB PA23207-A)

POLO PASSIVO

APELADO LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 022

**PROCESSO 0811359-89.2021.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE E. S. DE O. M.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO G. DE O. F.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 023

**PROCESSO 0803093-23.2019.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE JOSE MARIA LIMA DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ANA KARLA PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO ANDREIA HERINGER DE OLIVEIRA - (OAB PA31621-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO AZEMAR PEREIRA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO CLEBSON DOS SANTOS SILVA

TERCEIRO INTERESSADO ANTÓNIO FRANCISCO VIANA

TERCEIRO INTERESSADO INGRID GOMES DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO THALIA GOMES DA SILVA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

### **ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL De 2024 ÀS 09:00 HS, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FORAM PAUTADOS PELA EXMA. SRA. DESA. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0800405-46.2017.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Poluição

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE GUAMÁ - TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

AGRAVANTE/AGRAVANTE REVITA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

ADVOGADO CÁSSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

AGRAVANTE/AGRAVANTE VEGA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A. - VVR

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

ADVOGADO CÁSSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

AGRAVANTE/AGRAVANTE SOLVI PARTICIPAÇÕES S/A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO FÁBIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

ADVOGADO CÁSSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Ordem 002

Processo 0811981-26.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE GUAMÁ - TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

ADVOGADO RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA15621-A)

ADVOGADO FÁBIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

AGRAVANTE/AGRAVANTE REVITA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA15621-A)

ADVOGADO FÁBIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

AGRAVANTE/AGRAVANTE SOLVI PARTICIPAÇÕES S/A.

ADVOGADO RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA15621-A)

ADVOGADO FÁBIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Ordem 003

Processo 0814053-20.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO IGOR MAULER SANTIAGO - (OAB SP249340-A)

ADVOGADO EDUARDO FROES RIBEIRO DE OLIVA - (OAB DF23740-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO MUNICÍPIO DE TUCURUI

PROCURADOR ARTUR DA SILVA RIBEIRO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Ordem 004

Processo 0280349-53.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE/SENTENCIADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADOR DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO/SENTENCIADO B A MEIO AMBIENTE LTDA

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Ordem 005

Processo 0000955-35.2009.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI

ADVOGADO FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604-A)

ADVOGADO SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI - (OAB PA2774-A)

ADVOGADO MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA - (OAB PA10375-A)

APELANTE MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJAS

ADVOGADO HUGO LEONARDO DE FARIA - (OAB PA11063-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJAS

ADVOGADO HUGO LEONARDO DE FARIA - (OAB PA11063-A)

APELADO CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVICOS GERAIS EIRELI

ADVOGADO FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604-A)

ADVOGADO SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI - (OAB PA2774-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Ordem 006

Processo 0015019-69.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO HELIOMAR CHAVES LAMEIRA

ADVOGADO WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

ADVOGADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

ADVOGADO PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

APELADO JARDSON LUIS CASTRO GUIMARAES

ADVOGADO WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

ADVOGADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

ADVOGADO PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

APELADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES

ADVOGADO WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

ADVOGADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

ADVOGADO PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Ordem 007

Processo 0046521-21.2014.8.14.0301

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

Assunto Principal Aposentadoria / Pensão Especial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE PAULO CÉSAR GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARLON JOSÉ FERREIRA DE BRITO

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA**

**PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 08 de ABRIL DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 15 DE abril DE 2024, FORAM PAUTADOS, PELA EXMA. SRA. DESA. Luzia Nadja Guimarães NASCIMENTO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:**

**PROCESSOS PAUTADOS**

**Ordem 001**

**Processo 0814951-33.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Internação/Transferência Hospitalar**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ODINEIA XAVIER COUTINHO**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 002**

**Processo 0806288-32.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Responsabilidade Civil**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE DO BRASIL**

**ADVOGADO** MANOEL MARQUES DA SILVA NETO - (OAB PA4843-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** COLÉGIO DE ENSINO MÉDIO SOPHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

**ADVOGADO** VITOR DE LIMA FONSECA - (OAB PA14878-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

**Ordem** 003

**Processo** 0807272-16.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Garantias Constitucionais

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**Ordem** 004

**Processo** 0805874-43.2017.8.14.0301

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**Assunto Principal** Descontos Indevidos

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**JUÍZO SENTENCIANTE 2ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/ SENTENCIADO MÁRCIA VALÉRIA SANTOS DE LIMA**

**ADVOGADO ADILSON JOSE MOTA ALVES - (OAB PA6218-A)**

**EMBARGADO/ SENTENCIADO ANGELA MARIA AMARAL RIBEIRO**

**ADVOGADO ADILSON JOSE MOTA ALVES - (OAB PA6218-A)**

**EMBARGADO/ SENTENCIADO MARIA CLEA VERAS DA COSTA**

**ADVOGADO ADILSON JOSE MOTA ALVES - (OAB PA6218-A)**

**EMBARGANTE/ SENTENCIADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**Ordem 005**

**Processo 0022215-85.2014.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE/SENTENCIADO L.E.M.S.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE/SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO/SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO/SENTENCIADO L.E.M.S.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 006**

**Processo 0806684-84.2020.8.14.0051**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Restabelecimento**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE/SENTENCIADO MARCILENI FREITAS CUNHA**

**ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)**

**ADVOGADO RAFAELA DA COSTA - (OAB PA20174-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO/SENTENCIADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA**

**Ordem 007**

**Processo 0001703-91.2013.8.14.0018**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE/SENTENCIADO** BANCO DA AMAZÔNIA SA

**ADVOGADO** LUCYANA PEREIRA DE LIMA - (OAB PA9432-A)

**ADVOGADO** PATRICIA LIA ARAUJO DE MACEDO - (OAB PA24471-A)

**ADVOGADO** JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/SENTENCIADO** LOURIELDA CASTRO SILVA

**ADVOGADO** MIRAMNY SANTANA GUEDELHA - (OAB PA16583-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 008

Processo 0003556-77.2013.8.14.0005

Classe Judicial **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal** Ingresso e Concurso

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE/SENTENCIADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

**APELANTE/SENTENCIADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO/SENTENCIADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO/SENTENCIADO** BRENDO LISANDRO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO** RODRIGO STORTI PADOAN - (OAB SP302283-A)

**ADVOGADO WELLITON VENTURA DA SILVA - (OAB PA18667-A)**

**APELADO/SENTENCIADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**Ordem 009**

**Processo 0809054-45.2018.8.14.0006**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Posse**

**Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE HUGO NARCIZO ESCOBAR AYALA JÚNIOR**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADOR LIVIA DUARTE RIBEIRO**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**INTERESSADO JOÃO RODRIGUES DA CONCEICAO**

**ADVOGADO ELIEZER SILVA DE SOUSA - (OAB PA21835-A)**

**Ordem 010**

**Processo 0800575-05.2021.8.14.0056**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CLAUDIA CRISTINA DE SENA GOMES

**ADVOGADO** GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONCALVES - (OAB PA7767-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** GETÚLIO BRABO DE SOUZA

**ADVOGADO** JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

**ADVOGADO** AGERICO HILDO VASCONCELOS DOS SANTOS - (OAB PA27964-A)

**APELADO** JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA

**ADVOGADO** AGERICO HILDO VASCONCELOS DOS SANTOS - (OAB PA27964-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**Ordem** 011

**Processo** 0000315-66.2008.8.14.0039

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Dívida Ativa

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ARNALDO CASSIANO MAFRA NETTO

**ADVOGADO** ADRIANA AFONSO NOBRE - (OAB PA11962-A)

**APELADO** RONALDO CURSAGE MAFRA

**ADVOGADO** ADRIANA AFONSO NOBRE - (OAB PA11962-A)

**APELADO** PETROLUB COM DE COMBUST E LUBRIFIC DERIV DE PETROL LTDA - ME

**ADVOGADO** ARIANI DE NAZARÉ AFONSO NOBRE BARROS - (OAB PA11889-A)

**ADVOGADO** ADRIANA AFONSO NOBRE - (OAB PA11962-A)

**ADVOGADO** MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO - (OAB PA15326-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**Ordem** 012

**Processo** 0000437-16.2007.8.14.0039

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Dívida Ativa

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JOSEFA SOLANGE DA ROCHA CUSTODIO

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** JAIR FERREIRA LOPES

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** COMERCIAL M & S LTDA - ME

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 013

**Processo** 0002842-59.2006.8.14.0039

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Dívida Ativa**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** D FREITAS PECAS E SERVICOS LTDA

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** ZILMAR AMARAL DE FREITAS

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 014

**Processo** 0003326-64.2012.8.14.0039

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Dívida Ativa**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** HAROLDO VAZ PINTO

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** JOÃO JOSE ARAUJO FERREIRA

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** JD INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 015

**Processo 0073495-07.2015.8.14.0028**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Nota Promissória**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE MARABÁ

**PROCURADOR** LUIZ CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FONSECA CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME

**ADVOGADO** MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI - (OAB PA10065-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Ordem 016

**Processo 0000432-89.2011.8.14.0059**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IVO PASCOAL PEREIRA DA SILVA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 017**

**Processo 0802219-44.2018.8.14.0005**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Medidas de proteção**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE P.L.O.S.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE W.M.L.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADOR VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS**

**PROCURADOR DIEGO RENATO BARBOSA DA SILVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**TERCEIRO INTERESSADO SESPA**

**Ordem 018**

**Processo 0805536-72.2019.8.14.0051**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** V.R.D.S.

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** O.N.P.

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**Ordem** 019

**Processo** 0800148-22.2020.8.14.0095

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Homicídio Qualificado

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** L.F.M.

**ADVOGADO** CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS - (OAB PA25102-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

**TERCEIRO INTERESSADO** MANOEL DE BRITO DIAS

**TERCEIRO INTERESSADO** GILVÂNIA QUADROS VIEGAS

**TERCEIRO INTERESSADO TELMA TRINDADE SOARES**

**TERCEIRO INTERESSADO ROSIVALDO PINHEIRO DA SILVA**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**TERCEIRO INTERESSADO ESTER DOS SANTOS FERREIRA**

**Ordem 020**

**Processo 0802438-45.2020.8.14.0051**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Roubo Majorado**

**Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO J.F.M.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**Ordem 021**

**Processo 0807816-03.2023.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Ato Infracional**

**Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE J.V.M.A.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE V.D.S.C.F.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO NAZARENO CORRÊA LOBO**

**TERCEIRO INTERESSADO MIKAEL DA CUNHA TRINDADE**

**TERCEIRO INTERESSADO IVERSON MARTINS CARDOSO**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA**

**Ordem 022**

**Processo 0053123-04.2009.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MÁRIO GUILHERME TEIXEIRA PEREIRA**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO MÁRIO GUILHERME TEIXEIRA PEREIRA**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 023**

**Processo 0028286-60.2001.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Material**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

**ADVOGADO** NATHALIA HADASSA GADELHA ALVES - (OAB PA24570-A)

**ADVOGADO** JOSÉ LUIS DIAS DA SILVA - (OAB SP119848-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 024**

**Processo 0078743-76.2013.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

**ADVOGADO** EDUARDO DE MAGALHAES BRAGA FILHO - (OAB SP363169-A)

**ADVOGADO** LIA VIDIGAL MAIA - (OAB PA20483-A)

**ADVOGADO** LUIZ FELIPE MEIRELES LOIO - (OAB PA19693-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA LEAL DOS SANTOS

**ADVOGADO** MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE - (OAB PA3023-A)

**APELADO** MARILIA COELHO ALVES DA ROCHA LEAL

**ADVOGADO** MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE - (OAB PA3023-A)

**APELADO** DOMINGOS DA ROCHA LEAL

**ADVOGADO** MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE - (OAB PA3023-A)

**APELADO** ANTÔNIA CELESTE ROCHA LEAL

**ADVOGADO** MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE - (OAB PA3023-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 025

**Processo** 0861080-71.2019.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA

**ADVOGADO** LUAN ATA QUEIROZ ABADESSA DA SILVA - (OAB PA20115-A)

**ADVOGADO** IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO** DETRAN - PA

**PROCURADORIA** JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM-PA

**TERCEIRO INTERESSADO** CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

**TERCEIRO INTERESSADO** CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE BELEM - CARTÓRIO VALE VEIGA

**Ordem** 026

**Processo** 0015861-15.2012.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Promoção / Ascensão

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADOR** LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA GOÉS

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ONDINA SIDAMAIA DA CUNHA FARIA

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

**APELADO** ELPIDIO CAMPELO DO AMARAL

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

**APELADO** JOÃO SILVA DE LIRA

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

**APELADO** GILVANDRO CHAGAS AZEVEDO

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

**APELADO** MARIA IVONILDE DA CONCEICAO PEREIRA

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

**APELADO** SAULO DE TARSO ROCHA BITTENCOURT

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

**APELADO** JOÃO BOSCO SOUZA FILHO

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

**APELADO** JOSENILDO VIEIRA CARDOSO

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

**APELADO** JUAREZ BATISTA NUNES

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

**APELADO** ADRIANO MACHADO BENJAMIN

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

**ADVOGADO** HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

**ADVOGADO** CARLOS FELIPE BAIDEK - (OAB PA12728-A)

**ADVOGADO** OSWALDO FERNANDES NAZARETH NETO - (OAB PA21776-A)

**ADVOGADO** THIAGO SAMPAIO NASCIMENTO - (OAB PA49-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**Ordem** 027

**Processo 0053716-91.2013.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Abuso de Poder**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** KLEBERSON MARCELO COSTA DOS SANTOS

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** LEANDRO NASCIMENTO RODRIGUES

**PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 028

**Processo 0811962-63.2018.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** NAILSON DA SILVA RAMOS

**ADVOGADO** FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO - (OAB PA29576-A)

**ADVOGADO** MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES - (OAB PA5964-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** FERNANDA AMARAL OCCHIUCCI GONCALVES - (OAB SP431529-A)

**ADVOGADO** LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

**ADVOGADO** LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

**ADVOGADO** GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)

**ADVOGADO** RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB 211648-A)

**ADVOGADO** EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**Ordem** 029

**Processo** 0851218-13.2018.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Pensão

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** GILSON CARLOS CARVALHO LUCENA

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** SIMONE FERREIRA LOBAO MOREIRA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 030

**Processo** 0018553-16.2014.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Assistência à Saúde

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIA DE NAZARÉ SOBRAL MARTINS

**DEFENSORIA** PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**Ordem** 031

**Processo** 0800013-46.2020.8.14.0083

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Tratamento da Própria Saúde

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**APELANTE/SENTENCIADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO/SENTENCIADO** ANA BEATRIZ DE JESUS SOUZA

**ADVOGADO** PAULLO ROBERTTO SILVA PEDROSA - (OAB MA15760-A)

**ADVOGADO** KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO - (OAB PA5875-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

**Ordem** 032

**Processo** 0802274-53.2022.8.14.0005

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Assistência à Saúde**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELANTE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**AGRAVANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELADO JOÃO FEITOSA DA SILVA**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**Ordem 033**

**Processo 0802559-71.2021.8.14.0008**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Gratificação de Incentivo**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BARCARENA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**POLO PASSIVO****AGRAVADO/APELADO ROSINEIDE VIANA SILVA****ADVOGADO WENDY LOBATO BUERES - (OAB PA29286-A)****ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)****ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)****ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)****OUTROS INTERESSADOS****AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****1ª Turma de Direito Público**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as 10h28min, a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, no exercício da Presidência da Turma, ante a ausência justificada da Presidente da Turma Elvina Taveira, havendo quórum legal, cumprimento a todos e invocando a proteção de Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo, declarou aberta a 9ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, no silêncio foi aprovada, facultada a palavra a Desembargadora Presidente agradeceu a Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, que aceitou a convocação para vir compor a Turma ante a ausência justificada de membro. Facultada a palavra, a Desembargadora Ezilda Mutran, elevou os pensamentos a Deus, proteção, saúde, que ele abençoe grandemente todos os presentes, extensivo aos familiares e como não houvesse quem mais quisesse fazer uso da palavra a Presidente passou ao ordenamento da pauta e ato contínuo deu início ao julgamento dos feitos pautados, a começar pelo pedidos de sustentação oral.

**Processos Julgados****Ordem 001****Processo 0808180-05.2023.8.14.0000****Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO****Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO****Requerente INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP e outros (1)**

**Advogado** MARCELENE DIAS DA PAZ VELOSO

**Requerido** JOHNY FERNANDES GIFFONI

**Advogado** PEDRO BENTES PINHEIRO NETO

**Terceiros** JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe provimento, agravo interno prejudicado, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 002

**Processo** 0809918-62.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** ESTADO DO PARÁ

**Requerido** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 003

**Processo** 0809284-66.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** BELO SUN MINERACAO LTDA

**Advogado** PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA e outros

**Requerido** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**Terceiros** ESTADO DO PARÁ e outros

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita as preliminares de ilegitimidade ativa da defensoria pública do Estado do Pará, de ausência de pressuposto de constituição de desenvolvimento válido e regular do processo, necessidade de retificação do valor da causa e prescrição da pretensão autoral e, no mérito, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DR PEDRO BENTES FILHO.

**Ordem** 004

**Processo** 0813965-45.2023.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** ESTADO DO PARA

**Requerido** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 005

**Processo** 0813704-80.2023.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** BANCO BRADESCO SA

**Advogado** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**Requerido** MUNICIPIO DE MARABA

**Advogado** CARLOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE NUNES

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARGUI GASPAR BITTENCOURT e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 006

**Processo** 0812327-74.2023.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** ESTADO DO PARÁ

**Requerido** MARCELO CAPEL ALBERNAZ

**Advogado** HELIA ROSA DOS SANTOS e outros

**Vencedor** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 007

**Processo** 0808108-93.2022.8.14.0051

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** TERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

**Advogado** ANA NILCE SOUSA NASCIMENTO

**Requerido** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SEMGA e outros (1)

**Advogado** NATANAEL FREIRES MACHADO

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DRA ANA NILCE NASCIMENTO

**Ordem** 008

**Processo** 0809253-64.2019.8.14.0028

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** MUNICIPIO DE MARABÁ

**Requerido** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Terceiros** V. E. D. C. M. e outros

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de perda superveniente do objeto e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARGUI GASPAR BITTENCOURT e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 009

**Processo** 0008754-22.2018.8.14.0005

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** ALEX DESANGELYS JESUS DOS SANTOS

**Advogado** RAMSES MAGALHAES AMBROSI e outros

**Requerido** MUNICIPIO DE ALTAMIRA

**Terceiros** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora

Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 010

**Processo** 0803960-73.2021.8.14.0051

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** ANTONIO PEREIRA DA SILVA

**Advogado** GLORIA SILVA FREITAS e outros

**Requerido** MUNICÍPIO DE SANTARÉM

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 011

**Processo** 0002704-93.2018.8.14.1875

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS e outros (1)

**Advogado** GILBERTO PEDREIRA MAIA

**Requerido** POSTO PACHECO LTDA e outros (1)

**Advogado** CARINA DA SILVA SOUZA

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide

Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 012

**Processo** 0004610-43.2016.8.14.0015

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** MUNICIPIO DE CASTANHAL

**Requerido** ANTONIA JACILENE DA SILVA COSTA

**Advogado** SAMIA LEAO ALENCAR QUEIROZ CARLOTO

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, acolhe de preliminar extra petita e, no mérito, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 013

**Processo** 0814078-96.2023.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** ESTADO DO PARÁ

**Requerido** ENERGISA PARA TRANSMISSORA DE ENERGIA II S.A.

**Advogado** RODRIGO BEVILAQUA DE MIRANDA VALVERDE e outros

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, não conhece do recurso, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DRA CRISTAL TEIXEIRA.

**Ordem** 014

**Processo** 0800072-59.2021.8.14.0128

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**Requerido** MARCILIO COSTA PICANCO e outros (25)

**Advogado** SAVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES e outros

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento e, de ofício, altera em parte a sentença, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DR SÁVIO RODRIGUES.

**Ordem** 015

**Processo** 0061568-40.2011.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA

**Advogado** MARCELO MONTALVAO MACHADO e outros

**Requerido** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP e outros (1)

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 016

**Processo** 0814299-16.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Órgão julgador** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Requerente** PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO

**Advogado** BRUNO HENRIQUE COSTA RAMOS e outros

**Requerido** EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

**Advogado** SYLVIO CLEMENTE CARLONI e outros

**Terceiros** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**Vencedor** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARGUI GASPAR BITTENCOURT e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DR MANOEL LUCAS AZEVEDO

**Ordem** 017

**Processo** 0806769-29.2020.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Órgão julgador** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Requerente** PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO

**Advogado** LIDIA TOMEKO OHASHI BENIGNO

**Requerido** EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

**Advogado** SYLVIO CLEMENTE CARLONI e outros

**Terceiros** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Vencedor** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Cunha.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARGUI GASPAR BITTENCOURT e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DR MANOEL LUCAS AZEVEDO.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 12h52min, sendo julgado 17(dezessete) processos, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente ata, que subscrevi.

**Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.**

**Presidente da Turma, em exercício**

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

#### **UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE**

#### **DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

#### **NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

#### **2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E ALEX PINHEIRO CENTENO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA. SESSÃO INICIADA ÀS 09H30MIN.**

#### **PARTE ADMINISTRATIVA**

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2024, ÀS 09H30MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. OS DESEMBARGADORES PROFERIRAM VOTOS DE FELIZ PÁSCOA A TODO O JUDICIÁRIO E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DOS DESEMBARGADORES AMILCAR GUIMARÃES, LUANA SANTALICES E GLEIDE MOURA POR MOTIVO DE SAÚDE. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 10H.

#### **PROCESSOS PAUTADOS**

ORDEM 001

**PROCESSO 0813021-81.2021.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO FERREIRA PASSOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ELIZABETE BARROS DE MELO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E ALEX PINHEIRO CENTENO

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 002

**PROCESSO 0800085-90.2021.8.14.0085**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL RAIMUNDO DE LIMA MONTEIRO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E ALEX PINHEIRO CENTENO

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA AFASTAR A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$- 5.0000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 003

**PROCESSO 0800009-36.2021.8.14.0095**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALTAMIRA SOARES CUNHA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E ALEX PINHEIRO CENTENO

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 004

**PROCESSO 0800006-81.2021.8.14.0095**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALTAMIRA SOARES CUNHA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E ALEX PINHEIRO CENTENO

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 005

**PROCESSO 0800007-66.2021.8.14.0095**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALTAMIRA SOARES CUNHA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E ALEX PINHEIRO CENTENO

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 006

**PROCESSO 0801671-96.2021.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MIGUEL DOS SANTOS RAMOS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

**DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DE LICENÇA MÉDICA DO RELATOR.**

ORDEM 007

**PROCESSO 0804553-86.2021.8.14.0024**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

APELANTE LAZARO ALVES LIMA

ADVOGADO EDSON JESUS DA SILVA - (OAB PA25642-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E ALEX PINHEIRO CENTENO

**DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.**

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 25/3/2024

Aos vinte e cinco dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro, havendo quórum legal, o Presidente

da Turma, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, declarou, às 9h08min, aberta a 8ª Sessão Ordinária de 2024 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes os Exmos. Desembargadores LEONARDO DE NORONHA TAVARES e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, e a Exma. Procuradora de Justiça MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA. Ausências justificadas das Desembargadoras MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO e MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (7ª Sessão Ordinária de 2024), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

#### PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 01

Processo nº 0010214-39.2012.8.14.0301

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Agravante/Apelante Hapvida Assistência Médica LTDA

Advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP nº 128.341-A)

Agravada/Apelada Andrea Barbosa Ferreira Costa

Advogado Joao Peres de Andrade Filho (OAB/PA nº 232-A)

Decisão: Processo retirado de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Relator.

Ordem 02

Processo nº 0000466-89.2012.8.14.02017

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante Nobre Seguradora do Brasil S.A

Advogada: Maria Emilia Goncalves de Rueda (OAB/PE nº 23.748-A)

Apelante Transporte Vianorte EIRELI

Advogado: Hermom Dias Monteiro Pimentel (OAB/PA nº 15.610-A)

Apelado Eurobus Transporte e Turismo LTDA

Advogada: Maria do Socorro dos Reis Viana (OAB/PA nº 6.982-A)

Apelado JM Terraplanagem e Construções LTDA

Advogado: Augusto Soares Honorato Abreu (OAB/DF nº 50.170-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece dos recursos para negar provimento a ambos, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 9h20, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

**Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**Presidente da 1ª Turma de Direito Privado.**

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE (HC/MS) da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 02 de abril de 2024, às 10:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos:

Ordem: 001

Processo: 0817987-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: WELLINGTON DE SOUSA GONÇALVES

ADVOGADO: JÁDER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ACARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0801399-30.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: MAURÍCIO GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO: EDSON SILVA OLIVEIRA JÚNIOR - (OAB PA31250-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0803052-67.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ELIZEU DAMASCENO VIEIRA

ADVOGADO: LUCAS CRAVEIRO DE SOUZA - (OAB PE56926)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PONTA DE PEDRAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0802560-75.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: DIEGO COSMO DE OLIVEIRA

PACIENTE: SILVIO FERREIRA DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAPANEMA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0800393-85.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: MARCOS VENÍCIUS LEITE NASCIMENTO

ADVOGADO: JOÃO VELOSO DE CARVALHO - (OAB PA13661-A)

ADVOGADO: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAPANEMA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

\***Suspeição:** Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Ordem: 006

Processo: 0817447-98.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: JEFERSON SILVA DA COSTA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0818354-73.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: MARCEL DA SILVA CHECHA

ADVOGADO: ADAIAN LIMA DE SOUZA - (OAB PA26059-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 008

Processo: 0818787-77.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: DAVID DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: FÁBIO FRANKLIN DA SILVA PEREIRA JÚNIOR - (OAB PI4643-E)

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO CANTUÁRIA MONTEIRO ROSA FILHO - (OAB PI13977)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0819446-86.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: CLEIDIANO PEREIRA CÉSAR

ADVOGADO: LUANA DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA - (OAB PA27359-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0819583-68.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ALZENIRA DE SOUSA RIBEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0819926-64.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: RAYMUNDO JOSÉ DE SOUZA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 012

Processo: 0800016-17.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: BENEDITO ALEX DUARTE DA SILVA

ADVOGADO: KATIUSSYA CAROLINE PEREIRA SILVA - (OAB PA16829-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0800068-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ADRIANO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA13558-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 014

Processo: 0800288-11.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: CLÁUDIO BAÍA SANTOS

ADVOGADO: RAIMUNDO CÉLIO VIANA DE CARVALHO - (OAB PA13087-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0800465-72.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: DASSAEV RENAN AMORIM ALVES

ADVOGADO: EVAETE SANTOS DE SOUZA - (OAB PA36027-A)

ADVOGADO: ARNALDO RAMOS DE BARROS JÚNIOR - (OAB PA017199-A)

ADVOGADO: RAILSON DOS SANTOS CAMPOS - (OAB PA29066-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAPU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0800935-06.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO: ANTÔNIO RENATO COSTA FONTELLE - (OAB PA23898-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALINÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0800997-46.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: LUCAS LUAN SILVA CARDOSO

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA - (OAB PA20413-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 018

Processo: 0801226-06.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ADALTO ARAÚJO PORTELA

ADVOGADO: ANTÔNIA GABRIELA DE ARAÚJO DA SILVA - (OAB PA36362)

ADVOGADO: MARIA ELINARA DE SOUSA COSTA - (OAB PA31183-A)

ADVOGADO: THIAGO SENE DE CAMPOS - (OAB PA27175-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0818722-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: KAROLAYNNE BEZERRA DE SOUZA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0820107-65.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ANDERSON CARLOS TAVARES REIS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0800025-76.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: J. R. P. R.

ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FERREIRA MIRANDA - (OAB PA24621-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0800058-66.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: JOÃO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA GOMES

ADVOGADO: MARIA ADRIANA LIMA DE ALBUQUERQUE - (OAB PA20854-A)

ADVOGADO: GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0800063-88.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: L. W. P. A. de S.

ADVOGADO: MARCELO ADRIANO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA - (OAB PA29619-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0800131-38.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: WEBERT ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: WALDIZA VIANA TEIXEIRA - (OAB PA19799-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

Processo: 0802765-07.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: RONILSON BEZERRA ABREU

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0802470-67.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ANTÔNIO ARAÚJO MAIA FILHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0819630-42.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ANTÔNIO COSTA PEREIRA

ADVOGADO: FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA JÚNIOR - (OAB PA19674-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0816916-12.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: MATEUS WILLIAM DE ALENCAR

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 029

Processo: 0820171-75.2023.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

IMPETRANTE: PAULA THAINÁ RAMOS BRAGA

ADVOGADO: PAULA THAINÁ RAMOS BRAGA - (OAB PA21945-A)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Belém(PA), 26 de março de 2024.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **9ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

**PROCESSOS PAUTADOS****1 - PROCESSO: 0815189-18.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: JONAS SANTA BRÍGIDA PAIVA

REPRESENTANTE: SIMONE GEMAQUE DOS SANTOS (OAB/PA 17543)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS****2 - PROCESSO: 0816764-61.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS****3 - PROCESSO: 0005383-08.2018.8.14.0116 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: SAMUEL DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTE: RONALDO ROQUE TREMARIN (OAB/PA 18142)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS****4 - PROCESSO: 0818810-34.2022.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS****5 - PROCESSO: 0028380-71.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: WARLEY DE SOUZA MORAES

REPRESENTANTE: MARIA AMELIA DELGADO VIANA (OAB/PA 5522)

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS****6 - PROCESSO: 0003144-73.2017.8.14.0081 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: EMANOEL AUGUSTO CATARINO RODRIGUES

REPRESENTANTES: DANIEL CORREA RAIOL JUNIOR (OAB/PA 24692), TANIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA LABAD (OAB/PA 15638)

EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**7 - PROCESSO: 0010655-30.2020.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MARELY CONCEICAO MARVAO CARDOSO

REPRESENTANTES: CAROLINA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (OAB/PA 23620), FRANCISCO SILVA CARDOSO NETO (OAB/PA 29215)

EMBARGADO: ANTONIO CARDIM DA SILVA

REPRESENTANTES: CAMILLO DE ANDRADE DUARTE (OAB/PA 25914), THIAGO TELES DE CARVALHO (OAB/PA 18537)

EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**8 - PROCESSO: 0806974-35.2023.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: FABIO ANDERSON RIBEIRO ANDRADE

REPRESENTANTES: ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA (OAB/PA 15814), LUCAS RODRIGUES DA SILVA (OAB/PA 34204)

EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**9 - PROCESSO: 0800640-61.2023.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JOMAR DA COSTA SANTANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**10 - PROCESSO: 0800513-89.2021.8.14.0047 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: I. P. L.

REPRESENTANTE: LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA (OAB/PA 31260)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

TERCEIRO INTERESSADO: K. M. G.

REPRESENTANTES: HEMYLENE SOUZA MARINHO (OAB/PA 32135)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**11 - PROCESSO: 0804313-22.2022.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSÉ DO CARMOS SANTOS MATOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**12 - PROCESSO: 0800329-72.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSÉ EDIVANE BARAUNA BATISTA

REPRESENTANTE(S): JEIFFSON FRANCO DE AQUINO (OAB/PA 18296)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**13 - PROCESSO: 0027705-06.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RICARDO DE MELO SAMPAIO

REPRESENTANTES: RICARDO WASHINGTON MORAES DE MELO (OAB/PA 13856)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**14 - PROCESSO: 0002195-77.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: M. A. C. V. C.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**15 - PROCESSO: 0818876-32.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: R. S. L.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**16 - PROCESSO: 0810896-91.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: J. C. S. P.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**17 - PROCESSO: 0808483-48.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: P. S. B. DOS S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**18 - PROCESSO: 0012078-56.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAYCON DOUGLAS DE CARVALHO FAVACHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**19 - PROCESSO: 0818442-30.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS DA SILVA ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**20 - PROCESSO: 0800103-92.2023.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO WAGNER TOSCANO DA SILVA

REPRESENTANTES: JOHN LENNON MELO VASQUES (OAB/PA 22319), DENIS EDUARDO LIMA DE SOUSA (OAB/AP 3323)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**21 - PROCESSO: 0806968-07.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONARDO AUGUISTO DE OLIVEIRA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**22 - PROCESSO: 0800325-94.2020.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEFFERSON WELLINGTON SEABRA ANDRADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**23 - PROCESSO: 0017256-12.2015.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALESSON DA SILVA SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**24 - PROCESSO: 0801079-43.2023.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE MARCINO DA SILVA

REPRESENTANTES: JESSICA GABRIELLE PICANCO ARAUJO (OAB/PA 18946)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**25 - PROCESSO: 0800932-04.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: REAN SANTOS PINTO

REPRESENTANTES: ELIZANDRA PAMELLA DE FREITAS CARDOSO (OAB/PA 32646), OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (OAB/PA 33186)

APELANTE: ADÃO NASCIMENTO VIEIRA

REPRESENTANTES: ELIZANDRA PAMELLA DE FREITAS CARDOSO (OAB/PA 32646), OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (OAB/PA 33186)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**26 - PROCESSO: 0801128-41.2023.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CAIO LOPES GEMAQUE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**27 - PROCESSO: 0813417-67.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JHONATA MEDEIROS SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: RONILSON MARTINS AGUIAR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**28 - PROCESSO: 0000517-67.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIELSON MOTA MAUES  
REPRESENTANTE(S): EDILSON SILVA MOREIRA (OAB/PA 7564), ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 14403)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**29 - PROCESSO: 0007935-17.2017.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: EVANDRO ERIK SALES DE SANTANA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**  
SEM REVISÃO

**30 - PROCESSO: 0801603-40.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONIDAS MARQUES DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**  
SEM REVISÃO

**31 - PROCESSO: 0013072-07.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADINELSON LICATA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**  
SEM REVISÃO

**32 - PROCESSO: 0010580-88.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDEM CHAGAS DAS NEVES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**  
SEM REVISÃO

**33 - PROCESSO: 0000148-66.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS VINICIUS DA SILVA CONCEIÇÃO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

SEM REVISÃO

**34 - PROCESSO: 0015302-22.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO MONTEIRO DUARTE

REPRESENTANTES: ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA (OAB/PA 24262), THIAGO ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA (OAB/PA 25817), ANDERSON MOTA PEREIRA (OAB/PA 26036)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

TERCEIRO INTERESSADO: PAMELA DAYANNE DUARTE PRINTES

REPRESENTANTES: INGLISSON SANTOS COSTA (OAB/PA 25419)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

SEM REVISÃO

**35 - PROCESSO: 0017950-70.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: D. A. F.

REPRESENTANTES: NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR (OAB/PA 7829)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

**36 - PROCESSO: 0000536-90.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: T. G. S. C.

REPRESENTANTES: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

**37 - PROCESSO: 0800534-28.2021.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLEUDISON ALVES NUNES

REPRESENTANTES: ALDENOR SILVA DOS SANTOS FILHO (OAB/PA 25327)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

BELÉM (PA), 26 DE MARÇO DE 2024.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
2ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **9ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

**PROCESSOS PAUTADOS**

**001 - PROCESSO: 0014542-61.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: KLEBSON AMINTAS PUREZA

REPRESENTANTE(S): JOSIEL DA SILVA CARNEIRO (OAB/PA 28934-A), RENATO REBELO BARRETO (OAB/PA 22119-A)

APELANTE: JOSE CLAUDIO BRANDAO SOUZA

REPRESENTANTE(S): JOAO PAULO DE CASTRO DUTRA (OAB/PA 18859-A), ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACORDÃO ID 16935377

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****2 - PROCESSO: 0000328-06.2018.8.14.0107 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JOAO CLEBER FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): LUAN FILIPE SANTOS DOS SANTOS (OAB/PA 24330-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACORDÃO ID 17842063

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JULIANA DA SILVA DE CASTRO

REPRESENTANTE(S): RAMON GEORGES DAHER (OAB/MA 9722)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****3 - PROCESSO: 0009435-20.2018.8.14.0028 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MATEUS DA SILVA LUCENA

REPRESENTANTE(S): MARCEL AFFONSO DE ARAUJO SILVA (OAB/PA 24660-A)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ERNANES LIRA PENHA

REPRESENTANTE(S): MARCEL AFFONSO DE ARAUJO SILVA (OAB/PA 24660-A)

APELANTE: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): MARCEL AFFONSO DE ARAUJO SILVA (OAB/PA 24660-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACORDÃO ID 17844116

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****4 - PROCESSO: 0012582-65.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: AGENOR CORREIA DA SILVA FILHO

EMBARGANTE: CLEIDES ALVES DE LACERDA

REPRESENTANTE(S): RICARDO MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS (OAB/BA 58330)

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACORDÃO ID 16865302

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****5 - PROCESSO: 0007345-84.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: RONY AMARAL DA SILVA TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****6 - PROCESSO: 0004593-52.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VALDEMIR LUIS DA GRACA MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): AFONSO LEONARDO BATISTA DA SILVA (OAB/PA 23866-A), GERALDO MELO DA SILVA (OAB/PA 17411-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**7 - PROCESSO: 0017251-40.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GABRIELA DE FATIMA DOS SANTOS MELO  
APELANTE: ROBERTO CAMPOS PEREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**8 - PROCESSO: 0001118-49.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDVALDO SOBREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**9 - PROCESSO: 0000161-59.2017.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA  
REPRESENTANTE(S): CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS (OAB/PA 25102-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**10 - PROCESSO: 0003006-15.2017.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: NAILA TAIRINE LEAL BENATHAR  
REPRESENTANTE(S): RAUEL DE ALMEIDA DA COSTA (OAB/AP 5287-A), GUSTAVO MACIEL SANTOS (OAB/AP 5344-A), GABRIELLE DE ARAUJO EVANGELISTA (OAB/AP 5188-A)  
APELANTE: HERMSON FERREIRA FARIAS MORAES  
APELANTE: MAIARA SAFIRA VIEIRA MORAES FARIAS  
REPRESENTANTE(S): ROMEU KREIN (OAB/AP 239-A), FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES (OAB/AP 304-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**11 - PROCESSO: 0005484-46.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KITALO MATEUS OLIVEIRA LINHARES  
REPRESENTANTE(S): FABIO MARIALVA DUTRA (OAB/PA 20828-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**12 - PROCESSO: 0007172-81.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RONALDO GONCALVES LEAO  
REPRESENTANTE(S): SAMARA COELHO CRUZ (OAB/PA 27357-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**13 - PROCESSO: 0029903-50.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RUAN BACELAR MENEZES

REPRESENTANTE(S): ALEXANDRE ROBERTO DA COSTA RIBEIRO (OAB/PA 33902-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**14 - PROCESSO: 0002907-66.2019.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: NATALINO LIMA BARBOSA  
REPRESENTANTE(S): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA (OAB/PA 20918-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**15 - PROCESSO: 0011052-78.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZ COSTA SOARES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**16 - PROCESSO: 0011244-77.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DANUZA MONTEIRO PINHEIRO  
REPRESENTANTE(S): ELSON SANTOS ARRUDA (OAB/PA 7587-A)  
APELANTE: THALISSON SOUZA TEIXEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**17 - PROCESSO: 0800264-76.2021.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: AILSON MOTA SIMOES  
REPRESENTANTE(S): MARCOS ROBERTO DA CUNHA NADALON (OAB/PA 16235-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**18 - PROCESSO: 0800633-24.2022.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: COSME FRANCISCO ALVES  
REPRESENTANTE(S): MADSON NOGUEIRA DA SILVA (OAB/PA 21227-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**19 - PROCESSO: 0800626-38.2023.8.14.0123 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ANA CELIA DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE(S): GUSTAVO SILVA SOUZA (OAB/PA 30247-A), ANA CAROLINA BARNABE BARBALHO (OAB/PA 28651-A), BRUNO WANDERSON LOPES RABELLO (OAB/PA 29405-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**20 - PROCESSO: 0003977-66.2016.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RENAN CARLOS BARBOSA DA CONCEICAO

REPRESENTANTE(S): MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS REZENDE (OAB/PA 3027-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****21 - PROCESSO: 0011709-93.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RENAN CARDOSO PUREZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****22 - PROCESSO: 0028381-56.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GLEYSON MIRANDA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): VINICIUS DE PADUA MIRANDA DAS NEVES (OAB/PA 26681-A)

APELANTE: JEFFERSON WELLINGTON DA SILVA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****23 - PROCESSO: 0001161-25.2017.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARLON DANILO CONDE MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****24 - PROCESSO: 0001885-40.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: RENAN RIBEIRO SOBRINHO

REPRESENTANTE(S): RADMILA PANTOJA CASTELLO (OAB/PA 20908-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****25 - PROCESSO: 0002585-92.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GUSTAVO ALEXANDRE DE BARROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****26 - PROCESSO: 0013052-25.2018.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GILVANILSON DA SILVA TEIXEIRA

REPRESENTANTE(S): GLEUSE SIEBRA DIAS (OAB/CE 15747-A)

APELANTE: SANDRO HELISON TEIXEIRA DO ROSARIO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**27 - PROCESSO: 0029212-36.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELIZEU CORREA PASTANA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**28 - PROCESSO: 0001407-09.2019.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEFF PEREIRA DE SOUZA  
REPRESENTANTE(S): SEBASTIAO MAX DOS PRAZERES GUIMARAES (OAB/PA 6156-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**29 - PROCESSO: 0003707-41.2019.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABRICIO ALFAIA PIMENTEL  
REPRESENTANTE(S): NANCI AGRIA MIRANDA DE ATAIDE PEREIRA (OAB/PA 29331-A) -  
DEFENSORA DATIVA  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**30 - PROCESSO: 0015445-91.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**31 - PROCESSO: 0001201-26.2020.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO  
APELANTE: MANOEL PORTILHO RODRIGUES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**32 - PROCESSO: 0016329-86.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IGOR HENRIQUE SANTOS DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): SAMARA FIAMA NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB/PA 29952-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**33 - PROCESSO: 0800663-30.2020.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MOISES DA CONCEICAO DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): GERALDO MELO DA SILVA (OAB/PA 17411-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**34 - PROCESSO: 0808496-30.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS  
APELANTE: FABRÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): CLEBER PARENTE DE MACEDO (OAB/PA 9429-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**35 - PROCESSO: 0804333-87.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KELLY CRISTINA DA SILVA ALVES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**36 - PROCESSO: 0005987-14.2011.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: NILTON CESAR PEREIRA FIGUEREDO  
REPRESENTANTE(S): JESSICA CARINE FREITAS GUALBERTO (OAB/PA 24283-A, LARISSA CHAVES JESUS (OAB/PA 30893)  
EMBARGADO: JUSTICA PUBLICA E O V. ACORDÃO ID 16222286  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**37 - PROCESSO: 0006745-52.2016.8.14.0201 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACORDÃO ID 17499658  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**38 - PROCESSO: 0010630-56.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ANDERSON DA SILVA WANZELER  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACORDÃO ID 17953758  
PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**39 - PROCESSO: 0003779-47.2017.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: KEILA PATRICIA LIMA PEREIRA  
REPRESENTANTE(S): ALEXANDRE NASCIMENTO LOPES (OAB/PA 9424-A)  
EMBARGADO: R SOUSA CONSTRUCAO LTDA - EPP  
REPRESENTANTE(S): HELI FABRICIO ARAUJO DOS SANTOS (OAB/PA 20356-A)  
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACORDÃO ID 16222287  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**40 - PROCESSO: 0001070-22.2018.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MARCELO TAVARES LOPES

REPRESENTANTE(S): SERGIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO (OAB/PA 33842-A), CAIO JOSE CAVALLEIRO DE MACEDO FERRAZ (OAB/PA 33898-A), MARCUS NASCIMENTO DO COUTO (OAB/PA 14069-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACORDÃO ID 16643469

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**41 - PROCESSO: 0001843-36.2019.8.14.0109 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: RODRIGO DE LIMA CORDEIRO

EMBARGANTE: VICTOR OLIVEIRA DE MATTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACORDÃO ID 15338093

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**42 - PROCESSO: 0808072-26.2021.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MARCELO DE OLIVEIRA LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACORDÃO ID 17954494

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**43 - PROCESSO: 0023304-18.2006.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIO DOMINGOS CANELAS ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): FLAVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR (OAB/PA 12793-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**44 - PROCESSO: 0004217-58.2010.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CIRILO PAIVA DA CONCEICAO JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**45 - PROCESSO: 0021039-04.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

APELANTE/APELADO: TALLYS LAURO QUEIROZ ALBUQUERQUE

REPRESENTANTE(S): BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS (OAB/PA 19774-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**46 - PROCESSO: 0000802-75.2012.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADENILSON SOUZA MOREIRA

REPRESENTANTE(S): IRIEL DE BRITO BATISTA (OAB/PA 10191-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**47 - PROCESSO: 0004549-54.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEANDRO RAMOS DAS NEVES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: WALDEMIR DA FONSECA TRINDADE  
REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO MAURICIO PINTO JUNIOR (OAB/PA 29830-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**48 - PROCESSO: 0004260-93.2013.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO FERREIRA BARBOSA  
APELANTE: GERNILSON CAMELO VILELA  
REPRESENTANTE(S): KAROL SARGES SOUZA (OAB/PA 13739-A)  
APELANTE: JOSE EDGAR CAMPOS DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE(S): JUCIMAR DE FREITAS CAMELO (OAB/PA 30024-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELANTE: BENEDITO FERREIRA DO CARMO VULGO MARACA  
REPRESENTANTE(S): ANDRE FERREIRA PINHO (OAB/PA 20416-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**49 - PROCESSO: 0012521-49.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KLEYTON JOAO SANTOS SOARES  
REPRESENTANTE(S): ALESSANDRO CRISTIANO DA COSTA RIBEIRO (OAB/PA 14599-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**50 - PROCESSO: 0043608-23.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCELO ANTONIO PESSOA CEBOLAO  
APELANTE: FERNANDO ANTONIO PESSOA CEBOLAO  
REPRESENTANTE(S): ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO (OAB/PA 8429-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**51 - PROCESSO: 0059537-96.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RUAN JONATHA COSTA REIS  
APELANTE: MANOEL MADSON MORAES MARQUES JUNIOR  
APELANTE: JORDAN THEYLON DA SILVA BANDEIRA  
APELANTE: IGOR ROGERIO MORAES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**52 - PROCESSO: 0152176-59.2015.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDEVALDO LOBATO FERREIRA  
REPRESENTANTE(S): BRUNA LORENA LOBATO MACEDO (OAB/PA 20477-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**53 - PROCESSO: 0005104-66.2016.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****54 - PROCESSO: 0007362-49.2016.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****55 - PROCESSO: 0009670-19.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALESSANDRO DA COSTA MELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****56 - PROCESSO: 0012293-11.2016.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE MIZAEEL CAMPOS DE LIMA

REPRESENTANTE(S): CLARIANA DIAS DE MOURA (OAB/PA 24758-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****57 - PROCESSO: 0002081-68.2017.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DEIVISON CARDOSO MIRANDA

REPRESENTANTE(S): JEFFERSON VIEIRA DA SILVA (OAB/PA 22115-A) - DEFENSOR DATIVO

APELANTE: ELTON REIS DA SILVA

REPRESENTANTE(S): CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS (OAB/PA 25102-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****58 - PROCESSO: 0002461-67.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: FABRICIO GOMES BEZERRA

APELANTE/APELADO: GABRIEL DA SILVA ANDRADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****59 - PROCESSO: 0004297-07.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDUARDO DE JESUS MACHADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**60 - PROCESSO: 0006964-98.2017.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEX SANDRO INACIO DE SOUSA

APELANTE: SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): CLEBERSON SILVA FERREIRA (OAB/PA 24983-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**61 - PROCESSO: 0013288-71.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ

REPRESENTANTE(S): WANDERGLEISSON FERNANDES SILVA (OAB/PA 16961-A), MARCEL

AFFONSO DE ARAUJO SILVA (OAB/PA 24660-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**62 - PROCESSO: 0013871-54.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ARIAN CARDOSO BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**63 - PROCESSO: 0010144-24.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO ALMEIDA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JOSE RUBENILDO CORREA (OAB/PA 9579-A)

APELANTE: RENAN SEVERO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**64 - PROCESSO: 0011081-13.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS DIEGO BATISTA DE PAULA

REPRESENTANTE(S): MARCIO FABIO NUNES DA SILVA (OAB/PA 9612-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**65 - PROCESSO: 0023022-57.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADELSON PIEDADE DA SILVA

REPRESENTANTE(S): LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI (OAB/PA 5129-A), EVANDRO DE OLIVEIRA

COSTA (OAB/PA 5154)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**66 - PROCESSO: 0029363-02.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IVAN BARRADAS FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**67 - PROCESSO: 0007292-40.2019.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ARMANDO PINHEIRO ATAIDE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**68 - PROCESSO: 0002823-55.2020.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSADAQUE MADEIRA MOREIRA  
REPRESENTANTE(S): JANDER HELSON DE CASTRO VALE (OAB/PA 8984-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**69 - PROCESSO: 0800185-98.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOVENI SANTIAGO DA SILVA  
APELANTE: ALEXANDRE DOS SANTOS GOES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**70 - PROCESSO: 0800912-26.2021.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FERNANDO DAMASCENO  
REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/PA 3776)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**71 - PROCESSO: 0800145-10.2022.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VANDERSON COSTA DOS PASSOS  
REPRESENTANTE(S): LAURA EMANUELA GUIMARAES DE PINHO (OAB/PA 20710-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**72 - PROCESSO: 0003224-86.2017.8.14.0097 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ANDRE MAIA MAMEDE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 16257315  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**73 - PROCESSO: 0817535-39.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADA:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**AGRAVADO:** ADALBERTO PIMENTEL GONZAGA  
**REPRESENTANTE(S):** ROGERIO WILLIAM ARAUJO FERREIRA (OAB/PA 33046-A)  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATOR:** DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**74 - PROCESSO: 0800116-69.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADA:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**AGRAVADO:** CLEIDSON SILVA DE ALMEIDA  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATOR:** DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**75 - PROCESSO: 0800112-32.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADA:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**AGRAVADO:** THAIS LOPES DA SILVA  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATOR:** DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**76 - PROCESSO: 0800590-40.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** ELAINE MARQUES DUARTE  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADA:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATOR:** DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**77 - PROCESSO: 0801208-82.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADO:** LEONARDO SANTOS PEREIRA  
**REPRESENTANTE(S):** FABIO MARIALVA DUTRA (OAB/PA 20828-A)  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATOR:** DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**78 - PROCESSO: 0801227-88.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADO:** REINALDO AUGUSTO BRITO DE SOUZA  
**REPRESENTANTE(S):** IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATOR:** DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**79 - PROCESSO: 0801230-43.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADO:** ELINALDO SILVA DO NASCIMENTO  
**REPRESENTANTE(S):** JEFFERSON COSTA VIEIRA (OAB/PA 28801-A)  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATOR:** DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**80 - PROCESSO: 0801212-22.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADO:** DARLISON DA SILVA LIMEIRA  
**REPRESENTANTE(S):** CLAUDIO ARAUJO FURTADO (OAB/PA 2658-A)  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**81 - PROCESSO: 0802834-39.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: EDSON SILVA MARQUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**82 - PROCESSO: 0003159-40.2012.8.14.0009 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: SUELY MARTINS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**083 - PROCESSO: 0802341-66.2023.8.14.0107 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: EMANUEL DOS SANTOS DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): SHIRLEY PONTES DUARTE DE MOURA (OAB/MA 22439-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**84 - PROCESSO: 0000128-74.2006.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCONDES RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**85 - PROCESSO: 0001181-35.2006.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GERALDO RODRIGUES DE MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**86 - PROCESSO: 0001105-54.2008.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCENILSON SANTOS RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**87 - PROCESSO: 0000054-70.2009.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABIO JUNIOR SALDANHA BORGES

REPRESENTANTE(S): CAMILA THAYONA MIRANDA MESQUITA (OAB/PA 28137-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**88 - PROCESSO: 0004310-91.2010.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: ABEL BRAGA GOMES NETO

REPRESENTANTE(S): ELLISON COSTA CEREJA (OAB/PA 20428-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****89 - PROCESSO: 0000246-94.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO ROGERIO BORGES LEITAO

APELANTE: JOÃO PAULO BORGES LEITÃO

REPRESENTANTE(S): JOSE RUBENILDO CORREA (OAB/PA 9579-A), TOBIAS ANTONIO

FERNANDES VIDAL (OAB/PA 27507-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****90 - PROCESSO: 0004885-55.2012.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERIO DA CONCEICAO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): OSVALDO BRITO DE MEDEIROS NETO (OAB/PA 25332-A), ANA CARLA CUNHA DA CUNHA (OAB/PA 7485), JOAO PAULO ANDRADE WANDERLEY (OAB/PA 19097-A)

APELANTE: FLAVIO OLIVEIRA DE JESUS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****91 - PROCESSO: 0018781-50.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIVALDO RODRIGUES MOTA

REPRESENTANTE(S): ALEXANDRA DO SOCORRO FRANCISCA DA PAIXAO (OAB/PA 30331-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****92 - PROCESSO: 0021517-41.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): MARTHA PANTOJA ASSUNCAO (OAB/PA 17854-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****93 - PROCESSO: 0002102-50.2013.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DEMISON SOUSA MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****94 - PROCESSO: 0014650-95.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VITOR FERNANDO DE JESUS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**95 - PROCESSO: 0000458-47.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JHEYMENSON HEDER LOURENCO DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**96 - PROCESSO: 0000472-31.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MILER CAVALHEIRO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**97 - PROCESSO: 0001407-52.2014.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: WELLINGTON MONTEIRO PINHEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**98 - PROCESSO: 0008819-32.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: WALLACE PATRICK SILVA DE SOUZA  
REPRESENTANTE(S): WENDELL DOS REMEDIOS SOUZA (OAB/PA 19185-A), CYNTHIA BRAZ REIS (OAB/PA 19183-A)  
APELANTE: JOAO VITOR MACHADO MARTINS  
APELANTE: RENAN MELO RODRIGUES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**99 - PROCESSO: 0000102-60.2015.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: BENEDITO DE MELO COELHO  
APELANTE: IZABEL BENTES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**100 - PROCESSO: 0006851-13.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JOSIMAR VIEIRA CALDEIRA  
REPRESENTANTE(S): ALESSANDRO MOURA SILVA (OAB/PA 17603-A), AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA (OAB/PA 23523-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**101 - PROCESSO: 0023865-27.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROGER NONATO DA SILVEIRA SANTOS

APELANTE: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA NETO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: LUCAS DA SILVA NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S): DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA (OAB/PA 20219-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**102 - PROCESSO: 0031538-71.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADA: SHEYLA DA CONCEICAO PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**103 - PROCESSO: 0050535-05.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIANA KELLY CORREIA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**104 - PROCESSO: 0168155-88.2015.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): LUCAS ALENCAR DOS SANTOS (OAB/PA 30198-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**105 - PROCESSO: 0000245-04.2016.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONARDO PANTOJA LOPES

APELANTE: SILVANA NUNES DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**106 - PROCESSO: 0001501-11.2016.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIOGO MARQUES NUNES

REPRESENTANTE(S): DENIEL RUIZ DE MORAES (OAB/PA 23281-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**107 - PROCESSO: 0001783-65.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDIVALDO LIARTE GOMES  
REPRESENTANTE(S): MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR (OAB/PA 16904-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**108 - PROCESSO: 0004743-57.2016.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ODIVALDO EVANGELISTA MORAES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**109 - PROCESSO: 0007580-25.2016.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WALLESON JUNIOR TELES MACHADO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**110 - PROCESSO: 0008563-45.2016.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERISVAN ARAUJO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**111 - PROCESSO: 0010860-51.2016.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEFERSON SOUSA VASCO  
REPRESENTANTE(S): ARGELIA COLARES ALMEIDA (OAB/PA 25461-A)  
APELANTE: JOSUE DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**112 - PROCESSO: 0027100-65.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR  
REPRESENTANTE(S): SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PA 15837-A), VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA MEIRA (OAB/PA 23244-A), LUANA MIRANDA HAGE LINS LEAL VIEGAS (OAB/PA 14143-A), ANTONIO AMILTON DIAS AMORIM JUNIOR (OAB/PA 28855-A), LUCAS SA SOUZA (OAB/PA 20187-A), IVANILSON PAULO CORREA RAIOL FILHO (OAB/PA 27240-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**113 - PROCESSO: 0001564-82.2017.8.14.0121 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ROBERTO ALVES CAMPELO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**114 - PROCESSO: 0001862-32.2017.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE AILTON CUNHA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): RAMON MOREIRA MARTINS (OAB/PA 29581-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**115 - PROCESSO: 0003585-79.2017.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARILUCE MACIEL RAMOS

REPRESENTANTE(S): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR (OAB/PA 4830-A)

APELANTE: DENILSON TAVARES DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**116 - PROCESSO: 0004152-95.2017.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: COSMA RODRIGUES MENDES

APELANTE: BRENDA MENDES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**117 - PROCESSO: 0004845-04.2017.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEAN CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**118 - PROCESSO: 0007563-32.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: NERIVALDO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): MARIO IGOR GOMES MOURA (OAB/PA 18211-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**119 - PROCESSO: 0008374-09.2017.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RENIVALDO MONTEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**120 - PROCESSO: 0014947-63.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**121 - PROCESSO: 0016947-57.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE LUIS MELO DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: A JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**122 - PROCESSO: 0017127-52.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDMILSON FERREIRA LOPES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**123 - PROCESSO: 0019046-76.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIOGO AUGUSTO FERREIRA BRITO  
REPRESENTANTE(S): FRANCISCO LINDOLFO COELHO DOS SANTOS (OAB/PA 8419-A)  
APELANTE: LEANDRO GOMES FERREIRA  
REPRESENTANTE(S): CARLOS RAIMUNDO GUERRA VEIGA (OAB/PA 3044-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**124 - PROCESSO: 0019311-02.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DOUGLAS DE SOUSA SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**125 - PROCESSO: 0030974-24.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA  
APELANTE: FABIANA CONCEICAO FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**126 - PROCESSO: 0000966-73.2018.8.14.0128 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL  
APELADO: ROSANGELA DOS SANTOS BARBOSA  
APELADO: RONEY TAVARES ARANHA  
REPRESENTANTE(S): ESAU AZEVEDO FERREIRA (OAB/AM 7833-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**127 - PROCESSO: 0001946-57.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WICENTE FAGNER SILVA LIMA

APELANTE: HILDONAYRE SILVA LIMA

REPRESENTANTE(S): DARLYANE DUARTE DE VASCONCELOS (OAB/PA 22560-A), CARLOS ALBERTO ESCHER (OAB/PA 8705-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**128 - PROCESSO: 0003268-72.2018.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LAMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**129 - PROCESSO: 0004135-08.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANAILSON SILVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**130 - PROCESSO: 0005111-28.2018.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MIQUEIAS DOS SANTOS DE LIMA

REPRESENTANTE(S): CELINA ALMEIDA DE SOUZA (OAB/AP 622-A)

APELANTE: JOAB OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): KAROL SARGES SOUZA (OAB/PA 13739-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**131 - PROCESSO: 0005548-73.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS FELIPE DE ASSUNCAO BONFIM

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**132 - PROCESSO: 0006273-62.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BEILTON DE SOUZA CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**133 - PROCESSO: 0008753-85.2018.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOENDER MELO BATISTA

REPRESENTANTE(S): RAFAEL SANTOS DE MOURA (OAB/PA 21735-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****134 - PROCESSO: 0014366-14.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILLIAMES SANTOS CONCEICAO

APELANTE: CARLOS CEZAR DOS SANTOS

APELANTE: JOSIVAN COSTA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****135 - PROCESSO: 0000341-51.2019.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DANIEL CUNHA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****136 - PROCESSO: 0001167-68.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GEANNY SILVA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****137 - PROCESSO: 0001929-10.2019.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATHEUS BARROSO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA (OAB/PA 6777-A), ANA CAROLINE RIBEIRO DE BRITO (OAB/PA 28523-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****138 - PROCESSO: 0002486-86.2019.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONARDO SILVA LOPES

APELANTE: LARRISSA HELEN DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S): MARCIO RODRIGUES ALMEIDA (OAB/PA 9881-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****139 - PROCESSO: 0003636-98.2019.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELILSON NUNES DE OLIVEIRA

APELANTE: VALCINEI NUNES DE OLIVEIRA

APELANTE: JOCINEL OLIVEIRA LISBOA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: RAYFSON ZANELLE DE JESUS OLIVEIRA  
REPRESENTANTE(S): MARIA ADRIANA LIMA DE ALBUQUERQUE (OAB/PA 20854-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**140 - PROCESSO: 0005236-63.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: WAGNER CARVALHO  
REPRESENTANTE(S): CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES (OAB/PA 18307-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**141 - PROCESSO: 0007794-36.2019.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: NAIANY SEPEDA QUARESMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**142 - PROCESSO: 0008033-15.2019.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: FABIO DOS SANTOS MOTA  
REPRESENTANTE(S): MARTHA PANTOJA ASSUNCAO (OAB/PA 17854-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**143 - PROCESSO: 0008191-08.2019.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: KAIO DE JESUS AGUIAR  
REPRESENTANTE(S): KARITA CARLA DE SOUZA SILVA (OAB/PA 25637-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**144 - PROCESSO: 0011517-85.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: GABRIEL SOARES DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**145 - PROCESSO: 0020107-98.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JOAO GONCALVES CALDAS NETO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: BEATRIZ COSTA TAVARES  
REPRESENTANTE(S): EMANUEL DE SOUZA LIMA (OAB/PA 12780-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**146 - PROCESSO: 0026029-23.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**147 - PROCESSO: 0002345-35.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: DENISE DE OLIVEIRA CORDEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MAYARA AMARAL MAGALHAES

REPRESENTANTE(S): MARCO APOLO SANTANA LEO (OAB/PA 9873-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**148 - PROCESSO: 0004286-43.2020.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EVERALDO GONCALVES DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**149 - PROCESSO: 0004426-07.2020.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VANDERLI ARAUJO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**150 - PROCESSO: 0004742-70.2020.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MERIVAN DA SILVA AMARAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**151 - PROCESSO: 0005784-63.2020.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS DANIEL DOS SANTOS BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**152 - PROCESSO: 0005823-79.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDUARDO CHRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**153 - PROCESSO: 0005787-09.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RENIVALDO MONTEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**154 - PROCESSO: 0808236-56.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RYAN PATRICK FARIAS DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**155 - PROCESSO: 0800048-11.2021.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RONICLEO PASSOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**156 - PROCESSO: 0800059-13.2021.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON DA SILVA DE CASTRO

REPRESENTANTE(S): ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR (OAB/PA 006469) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**157 - PROCESSO: 0800155-39.2021.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO DE SOUZA VALES

REPRESENTANTE(S): RONDINELLY MAIA ABRANCHES GOMES (OAB/PA 23364-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**158 - PROCESSO: 0800259-36.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GILVANDRO SILVA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**159 - PROCESSO: 0800637-84.2021.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAFAEL FERREIRA DA LUZ

REPRESENTANTE(S): MIGUEL MOREIRA VALENTE (OAB/PA 29150-B) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**160 - PROCESSO: 0803733-03.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PEDRO LUCAS GOMES CAVALCANTE

REPRESENTANTE(S): RAILLA COSTA DE SOUZA (OAB/PA 27546-A), RAFAELA LEAL DE OLIVEIRA (OAB/PA 27809), FABRICIO QUARESMA DE SOUSA (OAB/PA 23237-A)

APELANTE: PABLO ALEXSANDRO NUNES SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**161 - PROCESSO: 0803973-83.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ELIVALDISON DA SILVA MEDEIROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**162 - PROCESSO: 0804699-46.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JONILSON ALMEIDA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): HEMERSON CALDEIRA LIMA (OAB/PA 26617-A), JAILSON DA SILVA SOUSA (OAB/PA 26605-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**163 - PROCESSO: 0805280-78.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MICHEL DOUGLAS CORDEIRO DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): HAMILTON MARQUES SILVA (OAB/PA 26098-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**164 - PROCESSO: 0800311-08.2022.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GIOVANNI LIMA MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): RAMON MOREIRA MARTINS (OAB/PA 29581-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**165 - PROCESSO: 0801551-10.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA SEABRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**166 - PROCESSO: 0802416-42.2022.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABRICIO GOMES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**167 - PROCESSO: 0806401-10.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WELHINGTON ALEIXO MIRANDA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**168 - PROCESSO: 0825231-24.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATHEUS RODRIGO LOBO  
REPRESENTANTE(S): LUIZ HELENO MENEZES DE CARVALHO (OAB/SP 401948-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**169 - PROCESSO: 0000101-23.2021.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA  
RECORRIDO: EDILSON CÉSAR FERNANDES  
REPRESENTANTE(S): RODRIGO TEIXEIRA SALES (OAB/PA 11068-A)  
RECORRIDO: RENAM MIRANDA COUTINHO  
REPRESENTANTE(S): PAULO RONALDO MONTE DE MENDONCA ALBUQUERQUE (OAB/PA 7605-A)  
RECORRIDO: WESLEY BARBOSA LEITE  
REPRESENTANTE(S): JOAO PAULO DE CASTRO DUTRA (OAB/PA 18859-A)  
RECORRIDO: ANDERSON FÁBIO CORREA LIMA  
REPRESENTANTE(S): YAN CESAR MACIEL GALIZA (OAB/PA 26888-A)  
RECORRIDO: ALEXANDRE DA SILVA NAHUM  
REPRESENTANTE(S): PAULO RONALDO MONTE DE MENDONCA ALBUQUERQUE (OAB/PA 7605-A)  
RECORRIDO: JORGE FERNANDO FERRADAIS DE CARVALHO  
REPRESENTANTE(S): OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA (OAB/PA 16993-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**170 - PROCESSO: 0132636-11.2015.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SEBASTIAO DIAS RAMOS JUNIOR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISORA: DESA. VANIA BITAR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**171 - PROCESSO: 0002947-92.2019.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TALISON DA SILVA MACIEL  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISORA: DESA. VANIA BITAR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**172 - PROCESSO: 0003974-04.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADILSON COSTA DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****173 - PROCESSO: 0010484-96.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: AIRTON DANTAS FAUSTINO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****174 - PROCESSO: 0000101-88.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO ANTONIO BARROS DE FREIRE

REPRESENTANTE(S): PATRICIA AYRES DE MELO (OAB/TO 2972-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****175 - PROCESSO: 0004323-50.2020.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EMERSON FURTADO SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****176 - PROCESSO: 0800093-13.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RICARDO SOUSA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****177 - PROCESSO: 0807070-97.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBERT SILVA DA CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****178 - PROCESSO: 0808095-48.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WAGNER DE SOUZA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): RONALDO BORCEM DA SILVA (OAB/PA 29120-A), JULIANA DA SILVA BRABO (OAB/PA 29565-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**179 - PROCESSO: 0800125-31.2022.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS DEIVISON DA SILVA CAMPELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: LEANDRO DOS REIS MARTINS

REPRESENTANTE(S): JULIANA DE QUEIROZ JASTE (OAB/PA 28277-A), DEIVID RAMOS FARIAS (OAB/PA 34550-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 26 DE MARÇO DE 2024.

ATA-RESENHA SESSÃO EM FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DIREITO PENAL

**4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL - 2024, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - FORMATO HÍBRIDO**, sob presidência da **Excelentíssima** Desembargadora **VANIA BITAR**, no que participou presencialmente, bem como **Excelentíssimos Desembargadores RÔMULO NUNES e SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**(Juiz Convocado). **O Excelentíssimo Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**, também Integrante da Egrégia 2ª Turma Penal efetuou participação sob formato videoconferência (Presidência do Tribunal Regional Eleitoral - TRE). Ausência justificada Exma. Des. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS (atuação na Presidência do Egrégio TJ/PA). Participou presencialmente, a Excelentíssima Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER. Participação também presencial da Secretária da Egrégia Turma a Bela. TÂNIA MARTINS. Sessão com julgamento ocorrido na modalidade supracitada, bem como observa-se especificamente, que formato híbrido continua ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância à unanimidade, pela Egrégia 2ª Turma de Direito Penal. Anota-se por oportuno, que se mencionou no respectivo anúncio outrora publicado, a observância sobre sustentação oral presencial, bem como acerca de realização em sustentar oralmente de forma remota. **Evento iniciado às 09h34min**, observando-se que a Exma. Presidente da Egrégia Turma, havendo número legal, declarou aberta a mencionada Sessão. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, observa-se não ocorrida parte administrativa; somente houve palavra facultada. Em seguida, verifica-se processo(s) pautado(s), também ora destacado(s):

**PALAVRA FACULTADA**

Após aprovação da Ata/Resenha pela Egrégia Turma, a Exma. Des. VANIA BITAR, Douta Presidente, fez uso da palavra facultada para registro do aniversário do nosso Colega e Dileto Amigo Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, que ocorrerá na próxima sexta, no que registrou ao mencionado Excelentíssimo Integrante da Colenda 2ª Turma de Direito Penal, que o mencionado dia será motivo de muita alegria, muita felicidade e data que se comemora o natalício. Destacou que é uma data muito feliz e que Desembargador é uma pessoa muito maravilhosa, alegre, expansiva, colaborativa, prestativa, homem sábio, competente, trabalhador. Mencionou também que Desembargador futuro aniversariante, tem inúmeras qualidades e que dignificam não só a magistratura como também é motivo de alegrias e felicidades para todos aqueles que tem o privilégio de conviver com Excelentíssimo Desembargador. Então Exma. Presidente aproveita este ensejo para desejar ao Desembargador muitas felicidades, muita saúde, muita paz, muita sabedoria no caminhar e que esse caminhar seja muito florido,

seja de muitas bênçãos e que Deus Nosso Pai esteja sempre protegendo, amparando e que a Santa Nossa Senhora o cubra com manto divino e que seja alcançada muitas bênçãos em sua vida e sua existência e registrou um carinhoso beijo ao Desembargador.

O Exmo. Des. RÔMULO NUNES, pediu a palavra e mencionou que na Sessão do dia anterior em Seção Direito Penal, foi feita uma homenagem ao Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR e todos Integrantes que estavam presentes na mencionada Sessão, se manifestaram ao aniversário do Desembargador, no que destacou iniciada por ele mesmo e por isso ratificou as palavras que disse ontem, eis que Desembargador é uma pessoa que considera bastante e os dois se consideram irmãos, um pelo outro e considera ele uma grande afinidade e todas as qualidades manifestadas pela Douta Presidente são verdadeiras, são reais e ratificou ao Douto Desembargador que considere abraçado nesse dia e se não puder comparecer em comemoração, considere-se duplamente abraçado, mas vai se esforçar em comparecimento. Registrou um carinhoso abraço e felicidades.

O Exmo. Des. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado), também pediu a palavra e referendou tudo o que foi dito pelo Desembargador RÔMULO NUNES, no que destacou que em dia anterior também já se manifestou na Sessão acerca do aniversário do ilustre Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, uma pessoa muito cara e continua desejando-lhe muita muito sucessos, muitas felicidades e saúde.

A Exma. Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, pediu também a palavra e mencionou que ratificando as palavras da Exma. Das. VANIA BIRTAR e dos demais Desembargadores que já se pronunciaram, e desejou ao Exmo. Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR o seu feliz ano novo e que tenha sempre muita saúde para usufruir dos demais anos novos que completará. Destacou que a amizade que os une vem desde o seu pai Leonam Cruz e sua irmã; e então tem realmente essa ligação de amizade e desejou que Exmo. Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR seja sempre muito feliz e abençoado em sua vida pessoal, social e profissional. Finalizou palavra, desejando feliz Aniversário.

Em seguida, a Secretária da Egrégia Turma, Bela. TÂNIA MARTINS, pediu a palavra, e declarou que o Excelentíssimo Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR é uma pessoa muito amada neste Tribunal e todos nós sabemos disso, e então todas as palavras colocadas por aqui, no coração e na voz, elas são verdadeiras. Destacou também, que o ama em Cristo Jesus e pediu a Ele que dê ao Douto Desembargador Feliz Aniversário, muita saúde, muitos anos de vida, muitas bênçãos e que continue sendo homem muito abençoado e um Desembargador muitíssimo abençoado.

A seguir, o Ínclito Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR futuro aniversariante homenageado, agradeceu as palavras e mencionou que se sente muito feliz e é felizado por conviver com Excelências toda terça; na verdade todo dia, eis que além de terça, segunda e quarta também. Destacou, que consegue ver o amor, ver a luz nas pessoas com quem convive. Sente-se feliz por isso e deseja sempre o bem e com esse ambiente maravilhoso que convive, qual seja, Desembargador RÔMULO NUNES, Dra. ANA TEREZA, TÂNIA, JOSI, SÉRGIO, amigo querido. Então aprende muito e agradece a Deus por ter dado essa oportunidade de estar sempre junto a Doutas excelências.

O Douto Desembargador elogiado LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, também destacou sempre junto de todos, seguindo mesmo caminho de muita tranquilidade, muita humildade, muita paz e é isso que se quer. Agradeceu a Exma. Presidente Desa. VANIA BITAR pelas palavras carinhosas, ao Des. RÔMULO NUNES, Des. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA (Juiz Convocado), Dra. ANA TEREZA ABUCATER, Dra. TÂNIA MARTINS e JOSEFA FERREIRA, no que agradeceu, bem como destinado agradecimento a Douta Presidente

Houve recíproca pela Douta Presidente da Egrégia Turma, destacando que Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR merece tudo de melhor.

## **PROCESSOS PAUTADOS**

### **001-PROCESSO 0000591-70.2006.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO MARIO JORGE SILVA DA SILVA - (OAB PE26367-A)

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES**

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (1ª Ordinária-2024), conforme determinação Exmo. Relator.

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR, DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO).

**DECISÃO:** A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: preliminar rejeitada, recurso conhecido e não provido, nos termos do voto do Exmo. Relator.

Observações:

1) Houve leitura de relatório, após perguntado pela Douta Presidente eis que não dispensado pelo Exmo. Advogado;

2) Procedida sustentação oral(participação presencial) pelo Dr. MARIO JORGE SILVA DA SILVA - (OAB PE26367-A), Advogado do Recorrente, dentro do tempo regimental.

### **002-PROCESSO 0016878-09.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: VALMIR VASCONCELOS MOREIRA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO JOAO PAULO BARROS DE ANDRADE - (OAB PA28919)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES**

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (2ª Ordinária-2024), conforme determinação Exmo. Relator.

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO).

**DECISÃO:** A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: preliminares rejeitadas, conhecidos recursos; negado provimento ao interposto via Defesa e parcialmente provimento recurso interposto pelo Ministério Público, apenas para reformar a pena-base, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

Observações:

1) Houve leitura de relatório, após perguntado pela Douta Presidente eis que não dispensado pelo Exmo. Advogado;

2) Procedida sustentação oral (participação presencial) pelo Dr. ADVOGADO JOAO PAULO BARROS DE ANDRADE - (OAB PA28919), Advogado do Apelado/Apelante, dentro do tempo regimental.

### **003-PROCESSO 0816730-86.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: JOVANDER DE LIMA PACHECO

REPRESENTANTE(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATOR: DESEMBARGADOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO).

**DECISÃO:** A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: Agravo conhecido e não provido, nos termos do voto do Exmo. Relator.

\* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

E como nada mais houve, foi declarada **encerrada a Sessão em comento, às 10h41min**. Observo, por oportuno, que às 10h05min houve intervalo em Sessão ocorrida pela Egrégia 2ª Turma, conforme suspensão do horário, eis que necessitava aguardo de Advogado de feito nº 02 pauta, que se encontrava ajustando beca a ser usada no referido horário em Plenário I, prédio TJ/PA. Ocorreu retorno da Sessão em comento, ao vivo às 10h07min para continuidade, declarado pela Exma. Presidência da Colenda Turma a reabertura e retomando continuidade da 4ª Sessão Ordinária, após iniciada participação do mencionado Patrono de Apelante/Apelado referido recurso. Eu, **Tânia Maria da Costa Martins**, Secretária da Egrégia 2ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha. **DESA. VANIA BITAR, Presidente**.



## COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

## SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO** - Processo Cível nº. **0800222-22.2020.8.14.0501**. PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR, Responsabilidade do Fornecedor, Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material, Contratos de Consumo. RECLAMANTE: GIOVANI PEREIRA ALMEIDA. Advogados da parte autora: Dr. FLAVIO TRINDADE DE SOUZA -OAB/PA. nº25491-A e Dra. POLINE CRISTINE ARAGAO DE ARAUJO SOUSA ? OAB/PA. nº25089-A. RECLAMADO: UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA, LEIDIMAR BERNARDO LOPES, ALBERI PINHEIRO LOPES, S. A. CAPITAL HOLDING, CONSULTORIA E NEGOCIOS EIRELI, FERNANDO MARQUES LUSVARGHI, ISABEL CRISTINA MARTINHO DO PRADO, PRONEI PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA ? ME. TERMO DE AUDIÊNCIA ? **SENTENÇA**. Em 26/03/2024, à hora designada ? 10h40, neste Distrito de Mosqueiro, Estado do Pará, na sala de audiências do Juízo da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro, presente a Dra. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA**, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro, juntamente comigo, Assessor Juiz, ao final assinado. **SENTENÇA: Dispensado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95. Diz a LJE que o processo será extinto quando a parte reclamante deixar de comparecer a qualquer audiência. No caso em tela, a parte reclamante estava devidamente intimada de dia e hora da Audiência de Conciliação, entretanto, deixou de comparecer ao ato sem declinar o motivo para justificar sua ausência, prejudicando, assim, qualquer tentativa de conciliação. Desta forma, a consequência da inércia da parte reclamante é a extinção do processo. Nesse sentido: ENUNCIADO 20 ? FONAJE. O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatório. A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto. Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 51, I, DA LEI Nº 9.099/95, CONDENO A PARTE RECLAMANTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS (Enunciado nº28, Fonaje). Revogo a tutela de urgência concedida. Após os procedimentos legais de praxe, archive-se. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Miguel Filho, digitei e subscrevi. MM JUÍZA: REQUERENTE: (AUSENTE). Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO da parte autora, através de seus Advogados, para tomar ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0800222-22.2020.8.14.0501. Mosqueiro-PA., 26/03/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

A Ilustríssima Senhora FLAVIA QUEIROZ MONTEIRO, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoal, em exercício, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00238. Belém, 21 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/63326- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 02 de outubro de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MANOEL DA LUZ DE QUADROS, matrícula 11908, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 02 de outubro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MANOEL DA LUZ DE QUADROS, matrícula 11908, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00239. Belém, 21 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/60046- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 26 de novembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor RAIMUNDO MARTINS ARAUJO, matrícula 86193, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00240. Belém, 21 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10690- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 28 de agosto de 2023, com

efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora RAIMUNDA DO SOCORRO SOARES ROSA, matrícula 4367, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00241. Belém, 21 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2024/02689- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 29 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ISAQUE BATISTA LEITE, matrícula 25100, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00242. Belém, 21 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/12521- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 07 de janeiro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora AMANDA MIRIANN PELEJA BITENCOURT, matrícula 172537, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00243. Belém, 22 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10138- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MURILO DE MELO SILVA, matrícula 190829, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Programador de Computador - Suporte.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00244. Belém, 22 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2024/02704- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 28 de outubro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 85901, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00245. Belém, 22 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2024/00957- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 15 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora PATRICIA ALESSANDRA NAVA ABREU, matrícula 88021, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00246. Belém, 22 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/13344- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 11 de novembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LECILIA DUARTE TIBURTINO, matrícula 146676, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00247. Belém, 22 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/13162- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 02 de janeiro de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor CARLOS MICHIELON MENDES DAMASCENO, matrícula 126667, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 02 de janeiro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor CARLOS MICHIELON MENDES DAMASCENO, matrícula 126667, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 02 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor CARLOS MICHIELON MENDES DAMASCENO, matrícula 126667, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00248. Belém, 22 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/09433- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 18 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora RAFAELLE CRISTINA FERNANDES ARAUJO, matrícula 174050, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00249. Belém, 25 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2024/00964- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 18 de março de 2024, à servidora ELIS REGINA AMARAL SOARES, matrícula 130061, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00250. Belém, 25 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/13911- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 29 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ARIOSVALDO OLIVEIRA BARROS, matrícula 124273, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00251. Belém, 25 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/14265- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 19 de março de 2024, à servidora MARA ROSEANE BARROS DE QUEIROZ MARQUES, matrícula 129968, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00252. Belém, 25 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/14854- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 02 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor CRISTIANO JOSE DOS SANTOS PAIVA, matrícula 125539, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00253. Belém, 25 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/66174- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 18 de novembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor PAULO HENRIQUE BARBOSA CARDOSO, matrícula 79103, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00254. Belém, 25 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/15046- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 23 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor FERNANDO CARLOS BRITO DO ESPIRITO SANTO, matrícula 10090, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00255. Belém, 25 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/15479- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de outubro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor PEDRO CESAR GONZAGA CERQUEIRA, matrícula 161276, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00256. Belém, 25 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/06193- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 03 de março de 2024, ao servidor JAIRSON DE JESUS LOPES DOS SANTOS, matrícula 88269, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00258. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/46458- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 07 de março de 2023, ao servidor JAIME DIAS LIMA, matrícula 124125, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00259. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/16153- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 30 de março de 2024, à servidora ANA PAULA COSTA OLIVEIRA, matrícula 89168, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Psicologia.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00260. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/16512- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 18 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LAYDE LAURA MACIEIRA RAMOS VELOSO, matrícula 113204, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00261. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/16336- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 18 de março de 2024, à servidora RAIMUNDA FARIAS ABDON, matrícula 89079, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00262. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/04307- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 19 de dezembro de 2023, ao servidor DANIEL CAMPELO NOGUEIRA, matrícula 110434, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00263. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/15660- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 21 de outubro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora DEBORA GONCALVES CHAVES, matrícula 124036, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00264. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/16359- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 02 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MARILIA PAULO TELES, matrícula 60267, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00265. Belém, 26 de março de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/17192- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 22 de novembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MARIO ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO, matrícula 20893, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.



**FÓRUM CRIMINAL****SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS nº 2000981-86.2023.8.14.0401**

**PESSOA EM ALTERNATIVA: LEE ABEL LEO DO NASCIMENTO, RG 7693805 SSP/PA, CPF 002.858.152-02, Nome do Pai: IVALDO JONAS MARTINS DO NASCIMENTO, Nome da Mãe: PAULA IVONE MARTINS LEO DO NASCIMENTO, nascido em 10/03/1989, natural de BELÉM, localizável no(a) PASSAGEM DOUTOR MORAES, 1026 - BATISTA CAMPOS - BELÉM/PA - CEP: 66.045-590 - Telefone: 992839338**

A Juíza **ANDRÉA LOPES MIRALHA**, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais **MANDA INTIMAR POR EDITAL** a pessoa em alternativa acima qualificada, por não ter sido ENCONTRADO(A) NO ENDEREÇO QUE INDICOU, estando hoje em local incerto e não sabido, motivo pelo qual foi expedido este EDITAL, cujo **prazo, após publicação é de 20 dias**, PARA COMPARECER NA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS ? VEPMA, na Travessa Joaquim Távora, nº 333, Bairro Cidade Velha, Belém/PA a fim de dar início/continuidade ao cumprimento de sua reprimenda, nos termos da legislação vigente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CUMPRA-SE.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS nº 0016876-63.2019.8.14.0401**

**PESSOA EM ALTERNATIVA: SANDRA BETANIA COSTA DA SILVA, RG 2207106 SSP/PA, CPF 442.931.192-72, Nome do Pai: JOAO RUFINO COSTA DA SILVA, Nome da Mãe: GIZELDA DA COSTA DA SILVA, nascido em 07/01/1972, localizável no(a) RUA 06 , 00 QUADRA 11, LOTE 29, CASA 01 - RESIDENCIAL PAULO ESTRELA - GOIÂNIA/GO**

A Juíza **ANDRÉA LOPES MIRALHA**, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais **MANDA INTIMAR POR EDITAL** a pessoa em alternativa acima qualificada, por não ter sido ENCONTRADO(A) NO ENDEREÇO QUE INDICOU, estando hoje em local incerto e não sabido, motivo pelo qual foi expedido este EDITAL, cujo **prazo, após publicação é de 20 dias**, PARA COMPARECER NA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS ? VEPMA, na Travessa Joaquim Távora, nº 333, Bairro Cidade Velha, Belém/PA a fim de dar início/continuidade ao cumprimento de sua reprimenda, nos termos da legislação vigente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CUMPRA-SE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS nº 0007856-14.2020.8.14.0401 PESSOA EM ALTERNATIVA: ANTONIO DA SILVA COSTA, Nome do Pai: BENEDITO DA SILVA COSTA, Nome da Mãe: MARIA DO ROSARIO COSTA, localizável no(a) MORADOR DE RUA, S/N - CENTRO - SANTA ISABEL DO PARÁ/ PA A Juíza ANDRÉA LOPES MIRALHA, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais MANDA INTIMAR POR EDITAL a pessoa em alternativa acima qualificada, por não ter sido ENCONTRADO(A) NO ENDEREÇO QUE INDICOU, estando hoje em local incerto e não sabido, motivo pelo qual foi expedido este EDITAL, cujo prazo, após publicação é de 20 dias, PARA COMPARECER NA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS ? VEPMA, na Travessa Joaquim Távora, nº 333, Bairro Cidade Velha, Belém/PA a fim de dar início/continuidade ao cumprimento de sua reprimenda, nos termos da legislação vigente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. CUMPRA-SE.

## FÓRUM DE ICOARACI

## SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0801943-31.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR

REQUERENTE: DILECIR JARDIM DOS SANTOS

REQUERIDO(A): MARIA AMELIA SILVA BARROS

## SENTENÇA

DILECIR JARDIM DOS SANTOS propôs ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR em face de MARIA AMELIA SILVA BARROS, ambas qualificadas nos autos, alegando que a curadora do interdito CHARLES PANTOJA DA SILVA não está podendo oferecer a devida assistência ao interdito, uma vez que é pessoa idosa e com a idade adquiriu alguns problemas de saúde. Por esse motivo vem encontrando dificuldades em exercer qualquer encargo em face do curatelado. Desta forma, requer-se a substituição de curador, pois a mesma não possui mais condições para exercer os encargos conferidos.

Refere ainda que a requerente e a curadora do interditado não possuem qualquer tipo de vínculo com os familiares dele, sabendo apenas que os familiares do curatelado possuem sérios problemas com o tráfico e em decorrência da situação que os familiares do interditado se encontram, o mesmo já perdeu dois dos três irmãos pelo crime. Por essa razão, não é possível juntar declarações de anuência de nenhum familiar do interditado, apenas da atual curadora.

Juntou documentos.

Foi deferida a curatela provisória e determinada a elaboração de estudo do caso (Num. 90849699 - Pág. 1-2), sendo apresentado o laudo social (Num. 97410938 - Pág. 1-7) não houve impugnação.

Designou-se audiência onde foram ouvidas a requerente, a requerida e uma testemunha (Num. 105620997 - Pág. 1-2).

A requerente apresentou novos documentos.

O pedido foi submetido à apreciação e parecer do Ministério Público que se manifestou desfavorável ao pedido considerando a ausência de legitimidade da requerente para ingressar com ação de interdição (Num. 108916072 - Pág. 1-2).

É o relatório. Decido.

Trata-se de demanda em que se pretende a modificação de curatela de CHARLES PANTOJA DA SILVA.

A curadora anterior está de acordo com a alteração da curatela e a requerente se mostra apta a exercer o encargo como assim demonstraram as provas colhidas nos autos, notadamente o relatório técnico do estudo do caso realizado pela equipe técnica do Fórum e os depoimentos colhidos em audiência, os quais revelaram que a requerente possui vínculo de afeto com o interdito e já vem exercendo em parte o papel de curador satisfatoriamente, proporcionando ao interdito o auxílio que necessita.

É certo que nos termos da lei, o cônjuge ou companheiro será preferencialmente o curador do outro, desde que não estejam separados judicialmente ou de fato e caso não haja cônjuge ou companheiro, dá-se preferência ao pai ou mãe. E, na falta dos genitores, será nomeado curador o descendente mais apto e mais próximo ao curatelado. Contudo, na falta das pessoas mencionadas, compete ao juiz a escolha do curador (art. 1.775 do Código Civil).

Desse modo, não é necessário existir vínculo de parentesco para exercer o encargo de curador. Além disso, a ordem legal de preferência pode ser alterada no caso concreto caso isso seja necessário para atender ao melhor interesse do curatelado, devendo o encargo de curador ser assumido voluntariamente pela pessoa interessada ou indicada.

Em que pese a manifestação contrária do Ministério Público, que está fundamentada apenas na falta de legitimidade da requerente, entendo que inobstante a ausência de relação de parentesco da requerente com o interdito, a situação fática, corroborada pelas provas produzidas nos autos, notadamente relatório técnico, trazem a certeza de que a requerente se mostra capaz de atender ao melhor interesse do interdito, porquanto na presente situação é quem reúne as melhores características de afinidade com o interdito e quem atualmente o assiste nas necessidades de sua vida cotidiana.

Nesse contexto, uma vez comprovado o atendimento aos interesses do curatelado, o acolhimento do pleito é medida que se impõe.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com suporte no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, confirmando a tutela provisória de urgência antecipada para tornar definitiva a nomeação de DILECIR JARDIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1428036, e inscrito no CPF sob nº 260.415.702-06, residente e domiciliada na Passagem Sargento Bastos, nº 242, Estrada do Itaiteua, Bairro do Itaiteua, CEP: 66.840-020, como curadora de CHARLES PANTOJA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 6067868 e inscrito no CPF: 002.273.162-82, residente e domiciliado no mesmo endereço da curadora, em substituição à anteriormente nomeada, nos termos do artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, cabendo-lhe representar o curatelado na prática de atos relacionados à administração de seu patrimônio, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas, bem como, o pagamento das dívidas cotidianas necessárias à sua sobrevivência de forma digna, são atos que estão dentro da competência do(a) curador(a), e deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do(a) interdito(a). Aplica-se no caso o art. 760 do CPC e as respectivas sanções, considerando-o(a) compromissado(a) independentemente de assinatura de termo, servindo esta decisão como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual.

A curadora fica dispensada da prestação de caução pela inexistência, nos autos, de bens ou rendas significativas pertencentes ao curatelado.

Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do curatelado se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio.

Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Servindo a sentença como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Sem custas e despesas processuais por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Intime-se a curadora substituída de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do curatelado no prazo de 30 (trinta) dias.

Se interposta apelação ou apelação adesiva, processe-se o recurso conforme §§ 1º a 3º do art. 1.010 do CPC, intimando-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias e, em seguida, remetendo-se o feito à Instância Superior, independentemente de juízo de admissibilidade.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I. C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0806686-84.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: ALBA MARIA DIAS RODRIGUES

REQUERIDO(A): LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DO ROSARIO

SENTENÇA

ALBA MARIA DIAS RODRIGUES propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu filho LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DO ROSARIO, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas físicos e mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido apresentar quadro de doença codificada no CID: B24; A41; K74; N79, encontrando-se hospitalizado em estado grave, o que o

torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 105245705 - Pág. 5, foi deferida a curatela provisória.

Foi realizada inspeção judicial em ID Num.106279146.

Em audiência, foi procedida a oitiva da requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 109955305 - Pág. 1-2).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DO ROSARIO, filho da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1o. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2o. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3o A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na*

*rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas físicos e mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico. Destaca-se: *"apresenta quadro de doença codificado no CID: B24; A41; K74; N79, encontrando-se em estado grave? e ?paciente grave, RASS -4, intubado, abertura ocular espontânea, porém não contacta. Traqueostomizado em ventilação mecânica, bastante secreto? (ID Num. 105245705 - Pág. 5 e ID Num. 106279154 - Pág. 1).*

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DO ROSARIO, brasileiro, solteiro, RG nº 3335443, CPF nº 692.080.002-06, residente no mesmo endereço que a requerente. Causa da interdição: *CID: B24; A41; K74; N79*, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio ALBA MARIA DIAS RODRIGUES, telefone: (91) 987141237, brasileira, solteira, do lar, RG n.º 2934671, CPF n.º. 298.471.412-15, residente e domiciliada na Tv. Maria da Gloria, nº 22, Bairro: São João do Outeiro, CEP: 66804-000, não possui e-mail, genitora do interdito, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores

eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo como certidão de trânsito em julgado e em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

**FÓRUM DE ANANINDEUA****DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA****COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM****PORTARIA Nº 019/2024 - DFA**

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o termo do expediente TJPA-MEM-2024/17034.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **GILBERTO DOS SANTOS SILVA** Analista Judiciário, Mat.40370, para responder pela URA (Unidade Regional de Arrecadação) durante as férias da titular no período de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 25 de março de 2024.

**CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

**PORTARIA Nº 020/2024 - DFA**

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc

**CONSIDERANDO** a notícia da atual internação hospitalar do Coordenador

da Central de Mandados, o Senhor José Batista de Sousa Filho.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. 1º e ART.3º § 1º e § 2º do Provimento Conjunto 002/2015-CJRM/CJCI, que dispõe que compete à Direção do Fórum regulamentar subsidiariamente a lotação de servidores na Central de Mandados, a fim de atender à necessidade e eficiência dos serviços de distribuição dos mandados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o oficial de Justiça Avaliador **MARLON SILVESTRE DE OLIVEIRA WANZELLER**, Mat.104582, para responder pela Coordenação da Central de Mandados de Ananindeua, a partir do dia 25.03.2024 até a recuperação do coordenador titular ou ulterior deliberação.

**PARAGRAFO ÚNICO**, O oficial acima não cumprirá mandados, ficando desabilitado do sistema, enquanto

estiver na função.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 25 de março de 2024.

**CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

**SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0011389-36.2019.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

**Denunciado(a): REU: ANTONIO ROSA MACIEL**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Diário de Justiça eletrônico nacional (DJEN) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Auxiliar / Analista Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 26 de março de 2024.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

---

**Processo nº 0800624-02.2021.8.14.0006**

**SENTENCIADO : DARIO DE SOUZA PENHA**

**ADVOGADO DE DEFESA : NAPOLIS MORAES DA SILVA, OAB/PA 008314**

**SENTENÇA****I ? RELATÓRIO.**

Tratam os presentes autos de processo criminal instaurado para apurar a suposta prática dos delitos previstos na denúncia.

Em cumprimento à Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça, e após revisão dos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2022, constato que o presente feito encontra-se tramitando há mais de 03 anos sem qualquer avanço da instrução processual.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

**II ? MÉRITO.**

Desde as datas do fato e do recebimento da denúncia já se passou um considerável lapso temporal e, ao longo desses anos, o que se vê é que não houve progresso algum na instrução deste feito.

E ninguém duvida que o art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição da República de 1988 consagrou a garantia da razoável duração do processo, dando-lhe, inclusive, roupagem de garantia constitucional fundamental de todo e qualquer cidadão.

Com efeito, a garantia da razoável duração do processo é uma das inúmeras facetas do devido processo legal e do princípio da proporcionalidade.

O devido processo legal é um devido processo em conformidade com o direito como um todo, com a lei em sentido amplo, o que abrange a CF/88.

E a proporcionalidade, embora não tenha merecido tratamento expresso no texto constitucional vigente, ninguém ousa negar sua raiz de princípio constitucional implícito decorrente de vários valores constitucionais e que deve ser elevado à máxima potência quando relacionado do Direito Penal.

O objeto do presente processo é um fato-crime que colocou o Estado e o indivíduo em posições opostas de uma relação jurídica: o primeiro, perseguindo a realização dos efeitos materiais previstos para a violação da normal penal incriminadora, ou seja, a concretização da coerção penal mais grave (a privação da liberdade) e o segundo, buscando resguardar com maior amplitude possível o exercício de suas garantias fundamentais, aqui incluído o seu jus libertatis e o seu direito à razoável duração do processo.

Nesta linha, patente é que o Estado-juiz não pode admitir a imposição de pena de qualquer maneira ou mesmo a imposição de qualquer pena, mas sim somente daquela pena estabelecida em lei e segundo os limites formais e substanciais traçados pela Constituição.

Sob o viés deste Direito Penal Constitucional é que cabe ao julgador equacionar a antinomia segurança x liberdade, não, todavia, a qualquer custo, e sim mediante uma reflexão ?se? ainda deve haver uma intervenção penal e ?como? ela deve ser feita.

A relação entre proporcionalidade e liberdade impõe ao magistrado a premissa básica de que qualquer limitação à liberdade dos cidadãos somente pode ocorrer com o objetivo de tutelar as liberdades dos demais cidadãos.

Será que, após tantos anos desde a data do fato, o presente processo penal ainda se mostra apto a tutelar a ordem jurídico-social enfraquecida pela prática deste crime? Será que os fins preventivos e repressivos da pena serão alcançados desta forma? Será que a punição de crimes de pequeno ou médio potencial ofensivo tantos anos após o fato harmoniza-se com a razoável duração do processo (garantia

constitucional fundamental)?

O art. 8º, 1, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) dispõe que:

*1. Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.*

O art. 6º da Convenção Européia para Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, firmada em 4 de novembro de 1950, em Roma estabelece que:

*1. Qualquer pessoa tem direito a que a sua causa seja examinada, equitativa e publicamente, num prazo razoável por um tribunal independente e imparcial, estabelecido pela lei, o qual decidirá, quer sobre a determinação dos seus direitos e obrigações de carácter civil, quer sobre o fundamento de qualquer acusação em matéria penal dirigida contra ela.*

Para Nestor Távora, a procrastinação indeterminada de uma persecução penal, estigmatizadora e cruel, simboliza, no mais das vezes, verdadeira antecipação de pena? (Curso de Direito Processual Penal, pg. 54, 3ª edição).

A meu ver, processo penal que demore tanto a ser instruído como o caso ora julgado é totalmente inconstitucional por violação à razoável duração do processo, ao devido processo legal, à proporcionalidade, além de padecer de qualquer utilidade prática.

Para que uma ação seja regularmente instaurada e possa prosseguir até a sentença final, devem estar presentes as condições da ação, pois se, por algum motivo, a marcha processual se tornar inoportuna, irregular ou infrutífera, deve-se, a qualquer momento, deliberar acerca de sua utilidade.

Esta é uma das razões de tantos processos nos gabinetes dos Juízes.

E falei em utilidade porque uma das condições da ação é o chamado interesse de agir ou interesse processual, onde acima de tudo, deve o processo buscar uma solução para pôr fim à lide instaurada, aplicando-se o direito material ao fato narrado na exordial.

Com efeito, no caso concreto, observo, ante o lapso temporal transcorrido desde a data do recebimento da denúncia e os limites das penas estabelecidas pelo legislador (03 meses a 03 anos), que restou inviabilizada a pretensão punitiva estatal.

Assim, deve-se questionar se nos presentes autos, passados tantos anos de trâmite processual, não tendo sido prestada a devida jurisdição, se ainda há interesse processual para a continuação da instrução.

Ainda existe utilidade em instruir e processar um feito tão antigo? Não seria mais adequado romper com este passado morto? visando à melhoria da prestação jurisdicional aos casos recentes que chegam diariamente ao Poder Judiciário?

Entendo que, quando se passa muito tempo desde a iniciativa estatal em relação ao seu *jus puniendi* a própria aplicação da pena se torna inconveniente e, aceitar que um processo se encerre após tantos anos desde o seu início é corroborar com a ineficiência estatal, confirmando assim, o dito de que justiça tardia é injustiça? (Rui Barbosa).

Ter um processo contra si durante todo esse tempo já é pena suficiente, em se tratando de um Estado Democrático de Direito onde se garante o respeito à dignidade da pessoa humana.

Todos têm conhecimento dos efeitos psíquicos causados pela simples instauração de um inquérito policial e, quando tal procedimento transforma-se em ação penal, o fardo psíquico-social torna-se ainda maior.

Orientar-se de acordo com a Constituição não é uma mera linha interpretativa a que pode se filiar ou não o Juiz, mas sim uma imposição a fim de lhe legitimar a parcela de poder estatal que lhe fora outorgada por esta mesma Constituição.

Será que a sentença condenatória neste caso proporcionaria um resultado útil para a vítima (sociedade)?

Não raras vezes, um positivismo jurídico cego configura verdadeira violência estatal.

É bom lembrar que o direito é uma ciência dinâmica e dialética que se transforma e acompanha os anseios da sociedade que o aplica e, no caso em apreço, o tempo decorrido desde acontecimento dos fatos, já muito ultrapassou a moderna noção de razoabilidade e proporcionalidade para duração da marcha processual, fazendo com que a sentença seja um ato jurisdicional natimorto.

Deve o Poder Judiciário por meio os seus órgãos jurisdicionais procurar a melhor maneira de prestar a jurisdição, pugnano pelos princípios da razoabilidade e eficiência administrativa.

Há de se ressaltar ainda que, em tese, resta caracterizada a carência de ação por falta de interesse processual ante a prescrição em perspectiva ou virtual, tudo em razão da prolongada marcha processual, fato que afronta o princípio constitucional da razoável duração do processo, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, corolários dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República.

Assim já decidiu o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

*PROCESSO PENAL. PRESCRIÇÃO ANTECIPADA, EM PERSPECTIVA OU VIRTUAL.*

*1. A doutrina e a jurisprudência divergem, quanto à prescrição antecipada, predominando, no entanto, a orientação que não a admite.*

*2. A prescrição antecipada evita um processo inútil, um trabalho para nada, para chegar-se a um provimento jurisdicional de que nada vale, que de nada servirá. Desse modo, há de reconhecer-se ausência do interesse de agir.*

*3. Não há lacunas no Direito, a menos que se tenha o Direito como lei, ou seja, o Direito puramente objetivo. Desse modo, não há falta de amparo legal para aplicação da prescrição antecipada.*

*4. A doutrina da plenitude lógica do direito não pode subsistir em face da velocidade com que a ciência do direito se movimenta, de sua força criadora, acompanhando o progresso e as mudanças das relações sociais. Seguir a lei "à risca, quando destoantes das regras contidas nas próprias relações sociais, seria mutilar a realidade e ofender a dignidade do espírito humano, porfiosamente empenhado nas penetrações sutis e nos arrojos de adaptação consciente" (Pontes de Miranda).*

*5. "Se o Estado não exerceu o direito de punir em tempo socialmente eficaz e útil, não convém levar à frente ações penais fundadas de logo ao completo insucesso"(Juiz Olindo Menezes).*

*6. "O jurista, como o viajante, deve estar pronto para o amanhã" (Benjamim Cardozo). (RCCR 2002.34.00.028667-3/DF; RECURSO CRIMINAL, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL TOURINHO NETO, TERCEIRA TURMA, 14/01/2005 DJ p.33).*

O interesse processual está caracterizado pela pretensão punitiva do Estado por meio do Ministério

Público, que, no caso *sub oculi*, manifestou-se pelo arquivamento decorrente da extinção de sua punibilidade.

A duração razoável do processo também se aplica considerando os postulados dos Direitos Humanos e está adstrita ao art. 5º, LXXVIII da CF/88.

Há mais de 200 anos, inclusive para acusados de crimes capitais, já era reconhecido o direito a uma resposta estatal em tempo hábil (Declaração de Direitos da Virgínia de 12 de junho de 1976) e, desde então, diplomas legais do mundo inteiro seguem a mesma linha.

A doutrina atual é taxativa no sentido de que quando houver violação à razoável duração do processo:

*(...) a extinção do feito é a solução mais adequada, em termos processuais, na medida em que, reconhecida a ilegitimidade do poder punitivo pela própria desídia do Estado, o processo deve findar. Sua continuação, além do prazo razoável, não é mais legítimo e vulnera o Princípio da Legalidade, fundante do estado de Direito, que exige limites precisos, absolutos e categóricos - incluindo-se o limite temporal - ao exercício do poder penal estatal. (LOPES Jr., Aury e BADARÓ, Gustavo Henrique. Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável. Rio de Janeiro, Lúmen Júris, 2006, p. 123 a 126).*

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul possui precedente neste sentido:

*Ementa: ROUBO. TRANSCURSO DE MAIS DE SEIS ANOS ENTRE O FATO E A SENTENÇA. PROCESSO SIMPLES, SEM COMPLEXIDADE. ABSOLVIÇÃO. 1. O tempo transcorrido, no caso em tela, sepulta qualquer razoabilidade na duração do processo e influi na solução final. Fato e denúncia ocorridos há quase sete anos. O processo, entre o recebimento da denúncia e a sentença demorou mais de cinco anos. Somente a intimação do Ministério Público da sentença condenatória tardou quase de cinco meses. Aplicação do artigo 5º, LXXVIII. Processo sem complexidade a justificar a demora estatal. 2. Vítima e réu conhecidos; réu que pede perdão à vítima, já na fase policial; réu, vítima e testemunha que não mais lembram dos fatos. 3. Absolvição decretada. RECURSO DEFENSIVO PROVIDO. (Apelação Crime Nº 70019476498, Sexta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nereu José Giacomolli, Julgado em 14/06/2007)*

Assim, com esteio na doutrina e na jurisprudência, não tendo sido produzidas provas que permitam o reconhecimento de que esta ação penal é viável, **a absolvição é medida que se impõe.**

### III ? DO DISPOSITIVO.

Por todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na peça acusatória para **ABSOLVER** os acusados na forma do art. 386 do CPP c/c art. 5º da CRFB/88.

Caso tenham sido decretadas medidas cautelares nos presentes autos, REVOGO-AS.

Havendo fiança recolhida ou apreendido valores, DETERMINO A DEVOLUÇÃO AO INDICIADO, com os valores corrigidos, devendo ser intimado pessoalmente ou por Defensor, no prazo de 30 (trinta) dias, para levantamento do valor. Não localizado, intime-se por edital, no mesmo prazo. Não comparecendo, determino a perda da fiança/valor para o Fundo de Reparelhamento do Judiciário ? FRJ, ou ao FISP, se assim o valor estiver vinculado.

Sendo apreendida qualquer tipo de arma branca, e considerando o tempo de desuso e a falta de interesse na vinculação daquela a este feito, bem como o teor da presente decisão, DETERMINO A DESTRUIÇÃO do referido bem apreendido.

Havendo a apreensão de arma de fogo e/ou munições, CUMPRA-SE Portaria nº 08/2018.

Havendo, ainda, bens apreendidos, determino sua devolução. Não sendo assim possível ou se restar imprestável, DETERMINO sua destruição.

Nos casos acima, proceda-se a baixa no Cadastro Nacional de Bens Apreendidos do CNJ.

Se designada alguma audiência futura, cancele-se.

CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À DEFESA.

Após o trânsito em julgado, certifique-se e archive-se.

Ananindeua/PA, 4 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

**LUIS FELIPE DE SOUZA DIAS**

Juiz de Direito respondendo pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0806596-45.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CAROLINE PINHEIRO DIAS HIDAKA Participação: REQUERIDO Nome: THAIS CONCEICAO COSTA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0806596-45.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): THAIS CONCEICAO COSTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CAROLINE PINHEIRO DIAS HIDAKA - OAB PA23487.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): THAIS CONCEICAO COSTA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de março de 2024

Número do processo: 0804429-55.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CAROLINE PINHEIRO DIAS HIDAKA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO ANTONIO FEIO DA COSTA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0804429-55.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): RAIMUNDO ANTONIO FEIO DA COSTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CAROLINE PINHEIRO DIAS HIDAKA - OAB PA23487.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): RAIMUNDO ANTONIO FEIO DA COSTA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de março de 2024

Número do processo: 0825672-89.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: GLENDA CAROLINE FERREIRA JARDIM Participação: REQUERIDO Nome: ALFREDO CARLOS DE SOUSA FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: GLENDA CAROLINE FERREIRA JARDIM OAB: 19665/PA

#### NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0825672-89.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ALFREDO CARLOS DE SOUSA FERREIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GLENDA CAROLINE FERREIRA JARDIM (OAB/PA19665)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ALFREDO CARLOS DE SOUSA FERREIRA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [006unaj@tjpa.jus.br](mailto:006unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de março de 2024

**FÓRUM DE BENEVIDES****SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição, com pedido de curatela provisória, autuados sob o n.º **0802581-85.2023.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id 104412938 dos autos, decisão que decretou a interdição de **CLEIDISON DA SILVA MOTA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador das mazelas classificadas com o CID 10 F069, CID10 G809, G40, F79.0 e Q02, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **ALESSANDRA SILVA MOTA**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado, e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos onze (11) dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

**ANDREA MATTOS**

Analista do Judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

## EDITAIS

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EZILDA PAMPLONA MOREIRA

PROCESSO: 0849841-65.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0849841-65.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **BRENDA PAMPLONA MOREIRA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, a interdição de **EZILDA PAMPLONA MOREIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 454631 e CPF-682.832.612-15, nascida em 22/09/1936, filho(a) de Jorge Pamplona da Silva e Idalgina de Oliveira Gonçalves, portadora do *CID 10: F 03+H 81*, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) EZILDA PAMPLONA MOREIRA e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) BRENDA PAMPLONA MOREIRA, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - Assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do (a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - Receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - Promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - Aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - Transigir; - Vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se

Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 4 de dezembro de 2023. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 27 de fevereiro de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Juíza de Direito Dra. DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Par, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 3ª Vara Cível, processam-se os termos da AÇÃO MONITÓRIA-Processo nº 0861566-22.2020.8.14.0301, que MERCURIO ALIMENTOS S/A, CNPJ 11.831.785/0002-41 move contra ROMERO DA SILVA SOUSA, CPF 030.134.312-88, atualmente em local incerto e não sabido (a teor do disposto no art. 256, II c/c §3º do CPC). Por este edital, fica o requerido CITADO para pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital que é de 20 (vinte) dias, bem como 5% de honorários advocatícios. Cientifique(m)se, ainda, que poderá(ão) oferecer embargos através de advogado, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias o referido (Código de Processo Civil, art. 702), sob as penas legais. Registro ainda, que não sendo contestados todos os termos do pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados na inicial (artigo 344 do CPC), bem como a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Este Edital será afixado na sede do Juízo o que o Sr. Diretor de Secretaria certificará. Publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos (art. 257, II do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de março de 2024.

DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital

**COMARCA DE ABAETETUBA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0803166-24.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EDILENE SOUZA BEZERRA CORREA Participação: ADVOGADO Nome: NIKY LAUDA LEAL CARVALHO OAB: 27070/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0803166-24.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): EDILENE SOUZA BEZERRA CORREA**

**ENDEREÇO: Ilha Tabatinga, S/N, Ilha Tabatinga, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000**

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **EDILENE SOUZA BEZERRA CORREA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no a?trio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, aos 25 de março de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h

às 14h.

Abaetetuba/PA, 25 de março de 2024.--

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0803490-14.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MIGUEL DOS SANTOS BAIA Participação: ADVOGADO Nome: VANILDO SILVA MACIEL OAB: 20509/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA KATARINA DE SOUSA GOMES OAB: 25493/PA Participação: ADVOGADO Nome: AILA CAROLINA DA SILVA PINTO OAB: 26703/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0803490-14.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): MIGUEL DOS SANTOS BAIA**

**ENDEREÇO: Rio Tucumanduba, Zona Rural, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000**

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **MIGUEL DOS SANTOS BAIA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no a?trio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 25 de março de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino

eletronicamente.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 25 de março de 2024.--

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0804151-90.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: N. M. L. MARTINS - ME Participação: ADVOGADO Nome: TAIANY KETLLYN LIMA MEDEIROS OAB: 24731/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0804151-90.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): N. M. L. MARTINS - ME**

**ENDEREÇO: :Joaquim Mendes Contente, 1516, Santa Rosa, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000**

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) **N. M. L. MARTINS - ME**, para que efetue o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em

julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera? o presente Edital publicado no Dia?rio Eletrônico da Justiça e afixado no a?trio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 25 de março de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção?2ª **Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA,25 de março de 2024.--

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0803481-52.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: REINALDO CUNHA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB: 20413/MT

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0803481-52.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): REINALDO CUNHA DOS SANTOS**

**ENDEREÇO: ROD PA 252, s/n, Ramal do Piratuba, Zona Rural, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000**

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **REINALDO CUNHA DOS SANTOS**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no a?trio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 25 de março de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, confeccionei e assino eletronicamente.

## **OBSERVAÇÕES**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção?2ª **Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 25 de março de 2024.--

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0801306-51.2024.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:0801306-51.2024.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A.**

**ENDEREÇO: Núcleo Cidade de Deus, SN, 4 andar do prédio novo, Vila Yara, OSASCO - SP - CEP: 06029-900**

**Advogado(s) do notificado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP 128.341)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **BANCO BRADESCO S.A.**, na pessoa do representante legal e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 26 de março de 2024.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0802996-86.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JAIR ARAUJO SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscriitora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0802996-86.2022.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): JAIR ARAUJO SILVA**

**ENDEREÇO: Av. Paraiba, 184, Francilândia, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000**

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **JAIR ARAUJO SILVA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no a?trio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 25 de março de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 25 de março de 2024.--

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0805492-54.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EVERTOM SOUZA BARBOSA DE OLIVEIRA registrado(a) civilmente como EVERTOM SOUZA BARBOSA DE OLIVEIRA Participação:

REQUERIDO Nome: ALVARO GLADSON OLIVEIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: EVERTOM SOUZA BARBOSA DE OLIVEIRA registrado(a) civilmente como EVERTOM SOUZA BARBOSA DE OLIVEIRA OAB: 23443/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscriitora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0805492-54.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): ALVARO GLADSON OLIVEIRA DA SILVA**

**ENDEREÇO: Avenida Doutor Freitas, 149, Sacramenta, BELÉM - PA - CEP: 66123-050**

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **ALVARO GLADSON OLIVEIRA DA SILVA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no a?trio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, aos 25 de março de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 25 de março de 2024.--

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0801305-66.2024.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA registrado(a) civilmente como FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO DA SILVA FRAZAO Participação: REQUERIDO Nome: BANCO CIFRA S.A. Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO DA SILVA FRAZAO OAB: 25991/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA registrado(a) civilmente como FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA OAB: 109730/MG

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:0801305-66.2024.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): BANCO CIFRA S.A.**

**ENDEREÇO: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 8º ANDAR - PARTE, ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP - CEP: 04538-133**

**Advogado(s) do notificado: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG 109.730)**

**RODRIGO DA SILVA FRAZAO (OAB/PA25.991)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **BANCO CIFRA S.A.**, na pessoa do representante legal e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 26 de março de 2024.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

**COMARCA DE ALTAMIRA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0801385-65.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MODELO AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO MARCUS ERMIDA OAB: 097983/RJ

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0801385-65.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: MODELO AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(s) do reclamado: ANTONIO MARCUS ERMIDA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MODELO AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 26 de março de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0802074-75.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE LUCIANO MOREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: FREDY ALEXEY SANTOS OAB: 12865/PA Participação: ADVOGADO Nome: FREDY ALEXEY SANTOS

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0802074-75.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: JOSE LUCIANO MOREIRA DA SILVA  
Advogado(s) do reclamado: FREDY ALEXEY SANTOS

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JOSE LUCIANO MOREIRA DA SILVA para

que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 26 de março de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0803514-43.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0803514-43.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 26 de março de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0806212-22.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0806212-22.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [005unaj@tjpa.jus.br](mailto:005unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 26 de março de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

**COMARCA DE PARAGOMINAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0801622-60.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0801622-60.2024.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**ADVOGADO:** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB/PA12358-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 26 de março de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0801623-45.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROSA MADEIREIRA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MARIO ALVES CAETANO OAB: 8798/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIO ALVES CAETANO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**  
**COMARCA DE PARAGOMINAS**

### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0801623-45.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** ROSA MADEIREIRA LTDA

**ADVOGADO:** MARIO ALVES CAETANO - OAB/PA8798-B

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) ROSA MADEIREIRA LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 26 de março de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0801716-08.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANDRESLEY CARLOS

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**  
**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PAC nº:** 0801716-08.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** ANDRESLEY CARLOS

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação Judiciária, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (**PAC**) nº **0801716-08.2024.8.14.0039**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **ANDRESLEY CARLOS**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(91) 3729-9711**. E para que seja do conhecimento de todos(a) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, aos **26 de março de 2024**. Eu, MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas, o digitei e assino.

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0801608-76.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: JOSE LUCAS FERNANDES DE SOUZA OAB: 37211/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES Participação: ADVOGADO Nome: JOSE LUCAS FERNANDES DE SOUZA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**  
**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0801608-76.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**ADVOGADO(S):** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB/PA12358-A, JOSE LUCAS FERNANDES DE SOUZA - OAB/PA37211

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 26 de março de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

**COMARCA DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****PROCESSO Nº 0801923-96.2022.8.14.0032? POSSE**

REQUERENTE: ÂNGELO ALMEIDA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO (ADVOGADO)**

REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO: SALAZAR FONSECA JUNIOR (ADVOGADO)****REQUERIDO: WALDENIR DE ALMEIDA NOGUEIRA****ADVOGADO: SALAZAR FONSECA JUNIOR (ADVOGADO)****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. VILMAR DURVAL MACÊDO JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do requerente e de seu advogado, Dr. Salazer Fonseca Junior. Registro ainda a presença dos requeridos e seus advogados. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Conforme a informação constante em id de Num. 97236048, observo a tramitação conjunta de mais de um processo sobre o mesmo imóvel alvo da disputa possessória. Não se trata a priori de conexão, mas sim de se avaliar a viabilidade de litispendência, vez que serão os mesmos fatos que serão analisados. Destarte, torno os autos conclusos para analisar as duas demandas e vislumbrar eventual possibilidade de proferimento de decisão e permanência deste feito. Destarte, torno os autos **conclusos** para analisar as duas demandas e vislumbrar eventual possibilidade de proferimento de decisão e permanência deste feito concedo o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestação. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:**

**COMARCA DE ALENQUER****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER**

Número do processo: 0801159-03.2022.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA NOLASCO OAB: 136737/MG Participação: ADVOGADO Nome: LIGIA NOLASCO OAB: 136345/MG

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801159-03.2022.8.14.0003

Processo referência: 0000337-43.2005.8.14.0003

**Devedor(a): Nome: BANCO DO BRASIL SA**

**Advogado(a): Advogado(s) do reclamado: Ligia Nolasco - OAB/PA 28.030-A / Larissa Nolasco - OAB/PA 28.031-A**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 25 de março de 2024.

**ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Portaria 4138/2023 GP

Número do processo: 0800926-69.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA NOLASCO OAB: 136737/MG Participação: ADVOGADO Nome: LIGIA NOLASCO OAB: 136345/MG

### **CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800926-69.2023.8.14.0003.

**Devedor(a): BANCO DO BRASIL S/A**

**Advogado(a): Ligia Nolasco - OAB/PA 28.030-A / Larissa Nolasco - OAB/PA 28.031-A**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 18 de janeiro de 2023.

**ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0801594-40.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES OAB: 5553/RN

### **CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa

do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801594-40.2023.8.14.0003

Processo referência: 0000063-21.2001.8.14.0003

**Devedor(a): Nome: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS**

**Advogado(a): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - OAB/RN 5.553**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 25 de março de 2024.

**ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Portaria 4138/2023 GP

**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**

Número do processo: 0800863-62.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: BRITO E FEITOSA COMERCIO E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA OAB: 23022/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800863-62.2023.8.14.0094**

**NOTIFICADO(A): BRITO E FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Advogado(s) do(a) requerido(a): ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA OAB PA 23022**

**ENDEREÇO: Conjunto Geraldo Palmeira, quadra 41, nº 13, Bairro Centro, Ananideua-PA, CEP 67040-470.**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **BRITO E FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem de aplicativo de Whatsapp encaminhada para o telefone (91) 98623-9815 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 26 de março de 2024.

**Flavia Angelina Lima Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação Local**

Número do processo: 0800852-33.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: F C G NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: MARLON DE SOUSA MENEZES OAB: 24975/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR OAB: 25153/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARLON DE SOUSA MENEZES

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800852-33.2023.8.14.0094**

**NOTIFICADO(A): F C G NASCIMENTO E CIA LTDA - EPP**

**Advogado(s) do(a) requerido(a): Advogado(s) do(a) requerido(a): MARLON DE SOUSA MENEZES OAB/PA 24975 E JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR OAB/PA 25153**

**ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, nº 246, Bairro Igrejinha, Capanema-PA, CEP 68700-265**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **F C G NASCIMENTO E CIA LTDA - EPP** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem de aplicativo de Whatsapp encaminhada para o telefone (91) 98623-9815 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 26 de março de 2024.

**Flavia Angelina Lima Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação Local**

Número do processo: 0800925-05.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OTAVIO DOS SANTOS COSTA Participação: ADVOGADO Nome: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ OAB: 018843/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE OAB: 013372/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800925-05.2023.8.14.0094**

**NOTIFICADO(A): OTAVIO DOS SANTOS COSTA**

**Advogado(s) do(a) requerido(a): ALINE DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA BULHÕES LEITE OAB/PA 013372 E KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ OAB/PA 18843.**

**ENDEREÇO: Estrada CEASA, Conjunto Marilda Nunes, nº 57, casa nº 34, Bairro Curió-Utinga, Belém-PA, CEP 66610-840.**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **OTAVIO DOS SANTOS COSTA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem de aplicativo de Whatsapp encaminhada para o telefone (91) 98623-9815 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 26 de março de 2024.

**Flavia Angelina Lima Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação Local**

**COMARCA DE PRIMAVERA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURÚ**

Número do processo: 0800098-04.2024.8.14.0144 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SIFRA S/A Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO SCOPEL OAB: 40004/RS Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO SCOPEL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO**, nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800098-04.2024.8.14.0144

**NOTIFICADO(A):** BANCO SIFRA S/A - CNPJ: 03.729.970/0001-10

**Adv.:** RODRIGO SCOPEL ? OAB/RS 40.004

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) BANCO SIFRA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **044unaj@tjpa.jus.br**.

Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

**ZAYNNE FLORA CAETANO BAHÉ**

Chefe Local de Arrecadação ? FRJ de Primavera

**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****EDITAL DE ABERTURA Nº01/2024 - PROCESSO SIMPLIFICADO DE****SELEÇÃO PARA ESTÁGIO EM DIREITO**

A Exma. Sra. Dra. Adriana Grigolin Leite, Juíza de Direito Titular da Vara Única de São Domingos do Capim, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 01 (uma) vaga e a formação de cadastro reserva para estágio de estudantes de ensino superior do curso de Direito, no âmbito desta vara, a ser realizado por intermédio da Secretaria desta Vara, conforme o disposto neste Edital, bem como na Lei Federal nº 11788/2008 e na Resolução nº 18/2018- GP.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido e executado pela Vara Única de São Domingos do Capim.

1.2 O presente Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 11788/2008, na Resolução nº 018/2018-GP e demais normas aplicáveis.

1.3 O Processo de Seleção de que trata este Edital tem por objetivo o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva, para fins de estágio acadêmico-profissional, destinado a estudantes de ensino superior, do Curso de Direito, vinculados a instituições públicas ou privadas de ensino.

1.4 O estágio, a ser realizado no âmbito da Vara Única de São Domingos do Capim, visa proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem aos estudantes de ensino superior, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

2. No ato da convocação para formalização do estágio, os candidatos deverão atender cumulativamente as seguintes exigências:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Estar matriculado no curso de Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial competente, com frequência regular;

c) Ter concluído, no mínimo, o 2º semestre ou período equivalente do Curso de Direito;

**d) Não possuir dependência de matéria que integre o currículo do respectivo curso;**

e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias, no horário de **8 às 12h**, portanto de 20 (vinte) horas semanais;

f) Não exercer qualquer atividade concomitante em outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública

ou privada ou nos seus órgãos de classe; g) Não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios;

h) Não ter estagiado no TJPA por mais de 18 meses, de forma contínua ou intercalada, exceto quando se tratar de Pessoa com Deficiência.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas de forma virtual, via e-mail, por meio do endereço [1domingoscapim@tjpa.jus.br](mailto:1domingoscapim@tjpa.jus.br), da Secretaria da Vara Única de São Domingos do Capim, devendo o candidato fornecer as seguintes informações:

**1. Nome completo,**

**2. Data de nascimento,**

**3. Endereço residencial,**

**4. E-mail e telefone para contato,**

**5. Declarar qual semestre está cursando,**

**6. Nome da respectiva Faculdade/Universidade;**

**7. Anexar histórico escolar/boletim de notas fornecido pela instituição de ensino (solicitado junto a secretaria da faculdade ou emitida através do site da instituição)**

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **27 de março a 03 de abril de 2024**.

3.3. As informações prestadas durante a inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que não preencher os dados de forma completa e correta, nos termos do presente Edital.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Este processo seletivo é composto por duas etapas: a) análise do despenho acadêmico (boletim de notas /histórico escolar) e b) Prova discursiva, ambas de caráter classificatório e eliminatório, que serão realizadas pela Magistrada Titular da Vara, podendo ser delegada a aplicação da etapa discursiva ao Diretor de Secretaria.

4.2 A prova discursiva será composta de 04 (quatro) questões discursivas abrangendo conhecimentos gerais, conhecimento acadêmico correspondente ao período já lecionado, conhecimento sobre as atividades afetas ao Judiciário Estadual, bem como uso da norma padrão de linguagem. Cada questão deverá ser respondida entre 01 (uma) linha e 05 (cinco) linhas.

4.3. As Prova discursiva será realizada no dia **04 de abril de 2024**, com duração máxima de 2 (duas) horas, com horário de início às 10h00min (horário local), no Salão do Júri do Fórum de São Domingos do Capim.

4.4. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das determinações do presente Edital, bem como das demais normas aplicáveis.

4.5. O candidato que não realizar a duas etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco); 5.2. Será automaticamente reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco);

5.3 Para atribuição da nota serão analisados critérios de pontuação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
COEFICIENTE MÉDIO DO HISTÓRICO ESCOLAR	REGULAR (NOTAS 0 A 4,9) ? 2 pts
	ÓTIMO (NOTAS 5,0 A 8,9) ? 3 pts
	EXCELENTE (NOTAS 9,0 A 10) ? 4 pts
PROVA DISCURSIVA	CADA QUESTÃO 0 a 1,5 pt
	TOTAL 6,0 pts

5.4. Em caso de empate na classificação, será dada preferência ao candidato que esteja cursado semestre mais avançado, e persistindo o empate, o de idade mais avançada.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado no dia **05 de abril de 2024**, no Diário Oficial de Justiça.

6.2. Não serão admitidos recursos quanto ao resultado da prova;

6.3. Será elaborada lista de classificação final em ordem decrescente de classificação da nota obtida;

## 7. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 01 vaga, além da formação de cadastro de reserva;

7.2. As oportunidades de estágio serão ofertadas conforme conveniência e necessidade do TJPA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3. Os candidatos serão convocados para o estágio, mediante: a) Publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE); b) E-mail enviado para o correio eletrônico, informado no ato da inscrição.

7.4. Após a publicação da convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar, através do e-mail [1domingoscapim@tjpa.jus.br](mailto:1domingoscapim@tjpa.jus.br), o interesse na oportunidade de estágio, enviando de imediato seguinte documentação digitalizada:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante da inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido no

sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

c) 1 (uma) fotografia 3x4;

d) Comprovante de residência;

e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

f) Histórico escolar/acadêmico atualizado;

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, caso seja maior de 18 anos; i) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela justiça comum do Estado do Pará, no sítio eletrônico deste Poder (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>);

j) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

k) Ficha cadastral preenchida, a qual será disponibilizada pelo Serviço de Acompanhamento de Estágio do TJPA.

7.5. Recebida a documentação referida acima, será emitido o Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser assinado pelo candidato e pela instituição de ensino, no prazo estabelecido pelo Serviço de Acompanhamento de Estágio do TJPA.

7.6. A não devolução do termo de compromisso de estágio, devidamente assinado, no prazo estabelecido pelo Serviço de Acompanhamento de Estágio do TJPA, ensejará o cancelamento do estágio.

7.7. A ausência de qualquer documentação, exigida para contratação, implicará na não inclusão do candidato no programa de estágio.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, se:

a) Não atender às respectivas convocações;

b) Não atender às determinações deste Edital e de seus eventuais atos complementares;

c) Não cumprir os prazos estabelecidos para formalização dos procedimentos necessários à realização do estágio;

d) Não realizar, ou realizar de forma incompleta, qualquer procedimento exigido pelo presente Edital.

8.2. Também implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori.

## 9. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

9.1. A carga horária do estágio é de 4h diárias e 20h semanais.

9.2. A bolsa de estágio para ensino superior é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

9.3. O estagiário terá direito a auxílio transporte mensal, na proporção máxima de 22 (vinte e dois) dias úteis, de acordo com o valor da tarifa urbana, no local em que for realizado o estágio.

9.4. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência.

9.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJPA, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

## 10. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO

10.1. O presente Processo de Recrutamento e Seleção, para formação de cadastro de reserva, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do presente Edital, bem como das demais normas pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A classificação final no presente processo gera para o candidato mera expectativa de direito ao preenchimento das oportunidades de estágio eventualmente existentes ou que venham a ser ofertadas no TJPA, o qual se reserva ao direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, conforme disposto neste Edital e nas normas aplicáveis.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à Secretaria da Vara Única de São Domingos do Capim, especialmente endereço de e-mail e telefone, caso classificado no presente Processo Seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

12.4. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Magistrado conforme orientação do Serviço de Acompanhamento de Estágio do TJPA.

12.5. As dúvidas poderão ser sanadas pela Secretaria Vara Única de São Domingos do Capim, através dos telefones 91 9841214-83 (exclusivamente WhatsApp) ou através do e-mail 1domingoscapim@tjpa.jus.br.

São Domingos do Capim, 08 de março de 2024.

**ADRIANA GRIGOLIN LEITE**

Juíza de Direito Titular

Vara Única de São Domingos do Capim

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO
Publicação do edital	27/03/2024
Inscrições exclusivas por meio eletrônico	27/03 a 03/04/2024
Prova presencial	04/04/2024

Publicação da lista de classificação final	05/04/2024

**COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU**

Número do processo: 0800463-39.2024.8.14.0021 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: MATIAS DE ASSIS MADEIRA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

Fones: **(91) 3441-1051 / 99338-2960** , E-mail: **1igarapeacu@tjpa.jus.br**, Endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, SN, centro, Igarapé-Açu - PA, CEP: 68.725-000**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada o(a) requerido(a) MATIAS DE ASSIS MADEIRA, brasileiro, portador do CPF:364.016.762-72, bem como, seu(sua)(s) representante(s) legal(is), da juntada, aos presentes autos COBRANÇA ADMINISTRATIVA n ° 0800463-39.2024.8.14.0021, do relatório de custas processuais (ID111987039), bem como do boleto (ID 111987040), para que V. S., no prazo de 15 dias, providencie a sua quitação, sob pena de protesto e a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em Lei ou em ato normativo do TJPA.

Igarapé-Açu/PA, 26/03/2024.

ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS

Chefe da UNAJ-IA

Número do processo: 0800290-15.2024.8.14.0021 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

Fones: **(91) 3441-1051 / 99338-2960** , E-mail: **1igarapeacu@tjpa.jus.br**, Endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, SN, centro, Igarapé-Açu - PA, CEP: 68.725-000**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada o(a) requerido(a) BANCO PAN S/A., através de seu(sua)(s)

representante(s) legal(is), da juntada, aos presentes autos COBRANÇA ADMINISTRATIVA nº 0800290-15.2024.8.14.0021, do relatório de custas processuais (ID112009599), bem como do boleto (ID 112009600), para que V. S., no prazo de 15 dias, providencie a sua quitação, sob pena de protesto e a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em Lei ou em ato normativo do TJPA.

Igarapé-Açu/PA, 26/03/2024.

ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS

Chefe da UNAJ-IA

Número do processo: 0800289-30.2024.8.14.0021 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

Fones: **(91) 3441-1051 / 99338-2960** , E-mail: **1igarapeacu@tjpa.jus.br**, Endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, SN, centro, Igarapé-Açu - PA, CEP: 68.725-000**

## NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica intimada o(a) requerido(a) BANCO DO BRASIL S.A. ,através de seu(sua)(s) representante(s) legal(is), da juntada, aos presentes autos COBRANÇA ADMINISTRATIVA nº 0800289-30.2024.8.14.0021, do relatório de custas processuais (ID112032480), bem como do boleto (ID 112032481), para que V. S., no prazo de 15 dias, providencie a sua quitação, sob pena de protesto e a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em Lei ou em ato normativo do TJPA.

Igarapé-Açu/PA, 26/03/2024.

ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS

Chefe da UNAJ-IA

**COMARCA DE TOME - AÇU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TOMÉ - AÇU**

Número do processo: 0802046-73.2023.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WILLAS DA SILVA ROCHA Participação: ADVOGADO Nome: EDIMILSON ASSUNCAO SALES OAB: 21743/PA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

**NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802046-73.2023.8.14.0060

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: WILLAS DA SILVA ROCHA

**ADVOGADO:** Advogado(s) do reclamado: EDIMILSON ASSUNCAO SALES - OAB/PA - 21.743

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: WILLAS DA SILVA ROCHA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 060unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 26 de março de 2024.

**ELDER ESPÍNDOLA LACERDA**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU**

Número do processo: 0802440-80.2023.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO SCHULZE Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOTORANTIM Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO SCHULZE OAB: 63894/RS

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

### **NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802440-80.2023.8.14.0060

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM

**ADVOGADO:** Advogado(s) do reclamado: SERGIO SCHULZE - OAB/RS - 63.894A

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [060unaj@tjpa.jus.br](mailto:060unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 26 de março de 2024.

**ELDER ESPÍNDOLA LACERDA**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU**

Número do processo: 0802441-65.2023.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA SA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

### NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802441-65.2023.8.14.0060

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: BANCO HONDA S/A.

**ADVOGADO:** Advogado(s) do reclamado: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB/PA - 10.219

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) REQUERIDO: BANCO HONDA S/A., para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [060unaj@tjpa.jus.br](mailto:060unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 26 de março de 2024.

**ELDER ESPÍNDOLA LACERDA**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU**

Número do processo: 0802039-81.2023.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SHYRLEY LOPES GONCALVES Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ CLAUDIO DE MATOS SANTOS OAB: 7534/PA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

## NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802039-81.2023.8.14.0060

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: SHYRLEY LOPES GONCALVES

**ADVOGADO:** Advogado(s) do reclamado: LUIZ CLAUDIO DE MATOS SANTOS - OAB/PA - 7.534

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SHYRLEY LOPES GONCALVES, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 060unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 25 de março de 2024.

**ELDER ESPÍNDOLA LACERDA**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU**

Número do processo: 0800623-44.2024.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL ENERGIA S/A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

**NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800623-44.2024.8.14.0060

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: EQUATORIAL ENERGIA S/A

**ADVOGADO:** Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB/PA - 12.358A

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) REQUERIDO: EQUATORIAL ENERGIA S/A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 060unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 26 de março de 2024.

**ELDER ESPÍNDOLA LACERDA**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU**

Número do processo: 0802297-91.2023.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

#### **NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802297-91.2023.8.14.0060

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO:** Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB/PA - 12.358A

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 060unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 26 de março de 2024.

**ELDER ESPÍNDOLA LACERDA**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU**

Número do processo: 0802442-50.2023.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURO PAULO GALERA MARI OAB: 3056/MT Participação: ADVOGADO Nome: MAURO PAULO GALERA MARI

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

#### **NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802442-50.2023.8.14.0060

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO:** Advogado(s) do reclamado: MAURO PAULO GALERA MARI - OAB/MT - 3.056-O

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A., para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 060unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 26 de março de 2024.

**ELDER ESPÍNDOLA LACERDA**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU**

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 dias

Processo: 0800269-30.2021.8.14.0058

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que **FLAVIO ALVES BARBOSA- CPF 701.032.032-22**, brasileiro, filho de MARIA BENEDITA ALVES BARBOSA com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP) a fim de tomar ciência da citação na seguinte ação penal de nº 0800269-30.2021.8.14.0058, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Conforme a Decisão de id. 103663711, ?DECISÃO/MANDADO Como requer o MP (id. 101715336), CITE-SE o réu FLAVIO ALVES BARBOSA por EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos requerido na denúncia com fundamento no art. 363 §1º do CPP, o acusado para se ver processar até final decisão, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta à acusação por escrito. Decorrido o prazo da resposta à acusação, venham os autos CONCLUSOS para decisão para fins de análise da aplicação do art. 366 do CPP. Cumpra-se. Servirá a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento nº 003/2009 ? CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Assim, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Passado nesta comarca de Senador José Porfírio, datado eletronicamente. Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o artigo 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRM, com aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCI.

**Natália Franklin Silva e Carvalho**

**Analista Judiciária**

**Mat. 189464**

**E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio/PA, faz saber ao nacional LUIZ NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 25/10/2023 nos autos do INQUÉRITO POLICIAL nº 0002484-51.2017.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA/MANDADO Trata-se de Inquérito Policial instaurado em face de LUIZ NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR, visando a apuração do crime de homicídio (art. 121, do CPB) que teve como alvo a vítima FRANCISCO NASCIMENTO DA

SILVA, cujos fatos teriam supostamente ocorrido entre no dia 30/01/2017, na região da PA Transassurini, KM 100, Zona Rural de Senador José Porfírio/PA. Segundo restou apurado pelo depoimento de testemunhas colhidos em sede policial, o crime em questão teria sido praticado a mando de um indivíduo conhecido ?CACAU? e que, no dia dos fatos, a vítima foi convidada para beber com LUIZ e os nacionais WESLEY e HENRIQUE. Foram realizadas diversas diligências no sentido de promover a qualificação e o interrogatório dos possíveis envolvidos no homicídio, porém todas ineficazes. Ao receber os autos, o órgão ministerial requereu diversas diligências, dentre as quais que fosse procedida a qualificação indireta do investigado. No id. nº 69398681 - Pág. 2, consta espelho do resultado das buscas realizadas à base de dados do sistema INFOSEG, constatando-se que o investigado LUIZ, nasceu em 08/04/1999, portanto, era menor de idade à época dos fatos. Instado a se manifestar, o MP pugnou pela extinção deste procedimento, em razão da falta de interesse tendo em vista que atualmente LUIZ possui mais de 21 (vinte e um) anos de idade, não sendo viável a aplicação de medidas socioeducativas em razão ao ato infracional análogo ao crime de homicídio objeto de apuração neste procedimento. O Parquet também pontuou que apesar dos parcos indícios de autoria, a principal e única suspeita recai sobre a pessoa de LUIZ NASCIMENTO, portanto requer o arquivamento do feito (id. 98220353 - Pág. 1). É o relatório. Decido. No caso dos autos, constatou-se no curso das investigações que o suposto autor do crime de homicídio LUIZ NASCIMENTO, nascido em 08/04/1999 ? id. nº 69398681 - Pág. 2, era menor de idade à época dos fatos, atraindo a aplicação das regras especiais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 ? ECA) Como é cediço, as medidas socioeducativas previstas na Lei nº 8.069/90, não perduram ?ad eternum?, de forma que somente se aplicam ao adolescente, assim entendidos a pessoa entre doze e dezoito anos de idade (art. 1º, ECA). Entretanto, prevê o § único, art. 2º do referido diploma legal a possibilidade de aplicação excepcional do Estatuto da Criança e do Adolescente aos maiores de dezoito anos, impondo, no entanto, como limite etário quando são completados vinte e um anos de idade pelo infrator. Assim, considerando que o representado completou 21 (vinte e um) anos de idade, não se vislumbra conveniência ou qualquer justificativa legal que autorize o prosseguimento do presente feito. Diante disso, ausente o interesse de agir, condição para o exercício do direito de ação, nos termos do art. 152 do ECA e art. 485, VI do CPC, JULGO extinto o presente feito sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos após as necessárias baixas no sistema. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se o investigado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, visto que se encontra atualmente em local incerto e não sabido. Sem custas processuais, nos termos do art.141, §2º, da Lei 8.069/90. Após, certificado o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado, ofício, notificação e carta precatória para as comunicações necessárias (Provimento nº 003/2009CJRMB-TJPA). Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

**COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800348-16.2024.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: PAULO EDUARDO PRADO OAB: 182951/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: PAULO EDUARDO PRADO Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

---

---

---

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800348-16.2024.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0006093-83.2019.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Advogado(s) do reclamado: PAULO EDUARDO PRADO, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

**NOTIFICAÇÃO**

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERIDO: PAULO EDUARDO PRADO - SP182951, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - SP178033 , para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos 26 de março de 2024, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 26 de março de 2024.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA

Número do processo: 0800346-46.2024.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAU SA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO OAB: 3672/PA Participação: ADVOGADO Nome: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO OAB: 012479/PA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB: 060359/RJ Participação: ADVOGADO Nome: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

---

---

---

---

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800346-46.2024.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0001269-81.2019.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO ITAU SA

Advogado: Advogado(s) do reclamado: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO, GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO, SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO

## NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERIDO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - PA3672, GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - PA012479, NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - RJ060359

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos 26 de março de 2024, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 26 de março de 2024.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA

Número do processo: 0800347-31.2024.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB: 5546/RO Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

---

---

---

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800347-31.2024.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0002785-73.2018.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Advogado(s) do reclamado: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

#### NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogado do(a) REQUERIDO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - RO5546, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do

sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 26 de março de 2024, Eu Monica Martins Silva, Chefe da UIA de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 26 de março de 2024.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA